



Auditoria às Demonstrações Financeiras num Contexto de Crise

Estudo de caso: Inquérito às Sociedades de
Revisores Oficiais de Contas das empresas cotadas
na CMVM

Cláudia Sofia Gomes Barbosa Pereira Lapa

Mestrado em Auditoria

Porto – Março 2014 |

**INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**



Auditoria às Demonstrações Financeiras num Contexto de Crise

Estudo de caso: Inquérito às Sociedades de
Revisores Oficiais de Contas das empresas cotadas
na CMVM

Cláudia Sofia Gomes Barbosa Pereira Lapa

Aluna nº 2030150

**Dissertação de Mestrado apresentado ao Instituto de Contabilidade e
Administração do Porto para a obtenção do grau de Mestre em Auditoria
sob orientação da Doutora Alcina Portugal Dias**

Porto – Março 2014

**INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO
INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**

Resumo

A actual crise financeira mundial, no qual se observa uma recessão económica global dos mercados financeiros, tem preocupado as entidades de supervisão e as entidades de normalização contabilística e de auditoria. Estas entidades exercem um papel importante ao contribuírem para a retoma da confiança dos mercados financeiros, invocando ao rigor na preparação das demonstrações financeiras, assim como à independência, integridade, objectividade e competência profissional dos auditores no exercício das suas funções.

O presente trabalho tem como objeto de estudo a auditoria às Demonstrações Financeiras e como objectivo assegurar a eficácia e eficiência da auditoria, nomeadamente, identificar o âmbito da actuação dos auditores e das autoridades de supervisão em contexto de crise, tendo em conta os normativos internacionais.

Para o estudo de caso, elaborou-se um questionário no sentido de indagar a actuação das entidades de auditoria das empresas cotadas da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários [CMVM] no que diz respeito à eficácia e eficiência da actividade de auditoria, tendo em conta a independência dos auditores, a identificação de alterações ocorridas nos procedimentos de auditoria e as causas da crise, como forma de garantirem a credibilidade da informação financeira e a continuidade das entidades auditadas após o início da crise.

Os resultados do estudo de caso considerados apontam para uma validação na ordem dos 85% do objetivo da investigação.

As limitações encontradas neste trabalho referem-se à dificuldade na obtenção de respostas ao questionário e também à dificuldade sentida na análise dos resultados pela heterogeneidade de questões inferidas, o que dificultou o apuramento da conclusão.

Seria de aconselhar em futuros estudos que se considerasse a construção de um inquérito em escala Likert permitindo assim uma comparabilidade e execução de dados mais fiável.

Palavras chave: Auditoria, Crise Financeira, Independência do Auditor, Fraude, Credibilidade Informação Financeira.

Abstract

The current world financial crisis, in which one observes a global economic recession on financial markets, has worried the supervisors and the accounting standard setters and of audit. These entities play an important role in contributing to the recovery of the confidence of the financial markets, invoking to the rigor in preparing the financial statements, as well as the independence, integrity, objectivity and professional competence of auditors in the performance of their duties.

The present work has the object of study and the audit to Financial Statements and the aim of ensuring the effectiveness and efficiency of the audit, namely, to identify the scope of performance of auditors and the supervisory authorities in the context of the world financial crisis, taking into account the international standards.

For the study of the case, we prepared a questionnaire in order to inquire the performance of the of the audit entities of the quoted companies of the *Comissão de Mercado de Valores Mobiliários [CMVM]* regarding the efficacy and efficiency of the audit activity, taking into account the independence of auditors, the identification of the changes in the audit procedures and the causes of the crisis, as a way of ensuring the credibility of the financial information and the continuity of the entities audited after the crisis began.

The results of the study of the considered case points to a validation in the order of 85% of the purpose of the investigation.

The limitations encountered in this work refers to the difficulty in obtaining responses to the questionnaire and also to the difficulty experienced in analyzing the results by the heterogeneity of the inferred issues, which made difficult to find the conclusion.

We should advice future studies that consider the construction of an inquiry in Likert scale, thereby enabling a comparability and execution of more reliable data.

Key words: Audit, Financial Crisis, Auditor Independence, Fraud, Financial Information, Credibility.

Dedicatória

“É muito melhor lançar-se em busca de conquistas grandiosas, mesmo expondo-se ao fracasso, do que alinhar-se com os pobres de espírito, que nem gozam muito nem sofrem muito, porque vivem numa penumbra cinzenta, onde não conhecem nem vitória, nem derrota.”

(Theodore Roosevelt)

Não sou uma pessoa pobre de espírito nem vivo na penumbra, conheço algumas vitórias, mas também já saboreei derrotas...

Esta dissertação é dedicada especialmente a mim, pois sei o quanto me sacrifiquei para atingir este objectivo e sinto-me orgulhosa pela conclusão de mais uma etapa da a minha vida!!!

Dedico também aos meus pais, à minha irmã, amigos e namorado pelo apoio, força, companheirismo e amizade. Sem estas pedras basilares na minha vida, nada disto seria possível.

Agradecimentos

Quero começar por agradecer à minha Orientadora, Doutora Alcina Portugal Dias, pela sua constante disponibilidade e paciência, pelos seus sábios conselhos e indicações de ordem técnica, e pelo incentivo e apoio que me deu durante a realização desta dissertação.

Às minhas colegas de curso e amigas, Sónia Oliveira e Manuela Alves, pelo companheirismo e amizade, pelo apoio e paciência demonstradas em momentos mais difíceis para todas nós na realização deste trabalho.

À minha irmã, Sílvia Lapa, que tem sido o meu grande auxílio, e me tem proporcionado momentos de descontração. Agradeço-lhe a ajuda que me deu na revisão da dissertação.

Aos meus pais, que me apoiaram nesta nova etapa da minha vida, um obrigado pela cooperação, paciência e privação da minha companhia durante a realização deste trabalho.

A todos os meus amigos (que sabem que estão no meu coração) pelos momentos de lazer proporcionados para aliviar a tensão e por sempre me terem apoiado e valorizado as minhas escolhas.

Finalmente a uma pessoa muito especial, Paulo Silva, que tem sido um pilar na minha vida e que muito me apoiou para a conclusão desta dissertação. Obrigada pelo carinho, amor, pelos conselhos e pela infinidade de bons momentos proporcionados. Obrigada pela cooperação nos ajustes finais deste trabalho e pelo entusiasmo constante e companheirismo demonstrado em todas as ocasiões.

Finalizo agradecendo também a todas as outras pessoas, não referenciadas, que direta ou indiretamente me auxiliaram nesta conquista.

Lista de Abreviaturas

- ✓ AICPA - American Institute of Certified Public Accountants
- ✓ AIFMD – Alternative Investment Fund Managers Directive
- ✓ APES - Accounting Professional and Ethical Standards
- ✓ APESB - Accounting Professional and Ethical Standards Board)
- ✓ BP – Banco de Portugal
- ✓ CE – Comissão Europeia
- ✓ CEDP - Código de Ética e Deontologia Profissional
- ✓ CESR – Committee of European Securities Regulators
- ✓ CLC – Certificação Legal de Contas
- ✓ CMVM – Comissão de Mercado de Valores Mobiliários
- ✓ CNSA – Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria
- ✓ CNSF – Conselho Nacional de Supervisores Financeiros
- ✓ COSO – Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission
- ✓ CVM – Comissão de Valores Mobiliários
- ✓ DF – Demonstrações Financeiras
- ✓ DL – Decreto-Lei
- ✓ DMIF – Diretiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros
- ✓ DRA - Diretrizes de Revisão/ Auditoria
- ✓ EMIR – European Market Infrastructure Regulation
- ✓ EOROC - Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
- ✓ ERM – Enterprise Risk Management
- ✓ ESMA – European Securities and Markets Authority
- ✓ ESRB – European Systemic Risk Board
- ✓ EUA – Estados Unidos da América

- ✓ FEE – *Fédération des Experts Comptables Européens*
- ✓ IAS – International Accounting Standard
- ✓ IASB – International Accounting Standards Board
- ✓ IAASB – International Auditing and Assurance Standards Board
- ✓ IESBA - International Ethics Standards Board for Accountants
- ✓ IFAC – International Federation of Accountants
- ✓ IFRS – International Financial Reporting Standards
- ✓ IMF – International Monetary Fund
- ✓ IOSCO – International Organization of Securities Commissions
- ✓ ISA – International Standards on Auditing
- ✓ ISP – Instituto de Seguros de Portugal
- ✓ OCDE - Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos
- ✓ OROC – Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
- ✓ PCAOB – Public Company Accounting Oversight Board
- ✓ PESI - Plano Estratégico de Sistemas de Informação
- ✓ PWC – Price Waterhouse Coupers
- ✓ RLC – Revisão Legal de Contas
- ✓ ROC – Revisor Oficial de Contas
- ✓ SEC - Securities and Exchange Commission
- ✓ SOX – Lei Sabarnes-Oxley
- ✓ SROC - Sociedades de Revisores Oficiais de Contas
- ✓ UE – União Europeia

Índice

Resumo	ii
Abstract	iii
Dedicatória	iv
Agradecimentos.....	v
Lista de Abreviaturas.....	vi
Índice	viii
Índice de Figuras.....	xi
Índice de Tabelas	xii
Índice de Gráficos	xiii
Introdução.....	1
PARTE I.....	3
Revisão da Literatura	4
CAPÍTULO I.....	5
Auditoria	5
1. Conceito de Auditoria	6
1.1 Evolução da auditoria.....	7
1.2 Enquadramento legal em Portugal.....	8
1.2.1 Tipos de certificação legal de contas	9
1.2.1.1 Situações conducentes a CLC não modificada e modificada tipos de opinião	10
1.2.1.2 Declaração de impossibilidade da CLC	11
1.2.2 Evolução das metodologias usadas no processo de auditoria	12
1.2.2.1 O Controlo Interno.....	14
CAPÍTULO II.....	19
Crise Financeira Mundial e o Papel das Autoridades Supervisoras	19
2. Crise Financeira Mundial e Nacional.....	20
2.1 Enquadramento da crise financeira.....	21
2.2 Linha geral de atuação da CMVM para 2013	22
2.3 O Papel das Autoridades Supervisoras	24
2.3.1 As Principais Entidades Reguladoras	24

2.3.2	Medidas implementadas pelas entidades reguladoras face à Crise Financeira	26
CAPÍTULO III.....		29
A Independência dos Auditores		29
3.	A Independência dos Auditores	30
3.1	Origem da Problemática da Independência	30
3.2	O Assegurar da Ética e Deontologia Profissional	30
3.2.1	Conceitos e Princípios Fundamentais.....	31
3.2.2	Independência e Objetividade	31
3.2.3	Controlo de Qualidade de Trabalhos de Auditoria	32
3.3	Necessidade da Qualidade e Credibilidade da Informação Financeira	33
3.4	Contributo da UE, IFAC e Lei Sabarnes-Oxley na Confiança do Relato Financeiro	37
CAPÍTULO IV		40
Causas da Crise Financeira e a Auditoria.....		40
4.	Crise Financeira e a Auditoria – Causas.....	41
4.1	A Fraude.....	41
4.2	Ações Fraudulentas.....	41
4.2.1	Sinais de Alerta	42
4.2.2	Comunicação de Fraudes	43
4.2.3	O Papel dos Auditores face à Fraude	45
4.2.4	A Oportunidade de Fraude.....	46
CAPÍTULO V		50
Informação Financeira Relevante em Contexto de Crise		50
5.	Informação Financeira Relevante numa Conjuntura de Crise	51
5.1	Recomendações do IASB	51
5.2	Recomendações da FEE	53
5.3	O Pressuposto da Continuidade	54
5.4	Responsabilidade do auditor perante a fraude	55
5.5	Avaliação dos Riscos de Distorção Material	56
5.6	Auditoria das Estimativas Contabilísticas.....	58
5.7	Acontecimentos Subsequentes.....	59
PARTE II.....		63

Metodologia	63
6.1 Metodologia da Investigação.....	64
6.1.1 Estudo de Caso	65
6.1.2 Formulação das Hipóteses.....	67
6.1.3 Modelo de Análise	72
6.1.4 Elaboração do Questionário	72
6.1.5 Recolha e Tratamento de Dados	75
PARTE III.....	90
Discussão dos Resultados	90
PARTE IV	97
Conclusão.....	97
Referências Bibliográficas.....	102
ANEXOS.....	111
ANEXO I.....	112
Lista dos Auditores das empresas cotadas na CMVM	112
ANEXO II.....	114
Declaração para o envio de Questionários	114
APÊNDICES.....	116
APÊNDICE I	117
Questionário	117
APÊNDICE II	122
Mail enviado junto com o Questionário às SROC.....	122
APÊNDICE III	124
Respostas ao Questionário por Mail	124
APÊNDICE IV.....	129
Respostas ao Questionário –Ferramenta Google Drive	129

Índice de Figuras

Figura 1 - Tipos de Certificação Legal de Contas	12
Figura 2 - Evolução das Metodologias e sua Cronologia	13
Figura 3 - Controlo Interno	15
Figura 4 - Modelo ERM	18
Figura 5 - Triângulo da Fraude	42
Figura 6 - Hipótese 1	68
Figura 7 - Hipótese 2	68
Figura 8 - Hipótese 3	70
Figura 9 - Hipótese 4	70
Figura 10 - Hipótese 5	71
Figura 11 - Relação entre as Hipóteses de Análise	72
Figura 12 - Relação entre Hipótese 1 e Questionário	74
Figura 13 - Relação entre as Hipótese 2 e Questionário	74
Figura 14 - Relação entre as Hipótese 3 e Questionário	74
Figura 15 - Relação entre a Hipótese 4 e Questionário	75
Figura 16 - Relação entre as Hipótese 5 e Questionário	75

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Tabela Síntese – Relação Capítulo/Questões/Autor	62
Tabela 2 - Universo da amostra dos inquiridos	76
Tabela 3 – Auditoria e Expectativas dos Stakeholders	76
Tabela 4 – Controlo Interno e Prossecução de Objetivos	77
Tabela 5 – Normas de Auditoria e Planeamento do Trabalho de Auditoria	77
Tabela 6 – Situações que impeçam procedimentos indispensáveis à CLC	78
Tabela 7- Credibilidade da Informação Financeira	78
Tabela 8- Controlo de Qualidade da SROC	79
Tabela 9- Entidades Supervisoras e o Controlo de Qualidade	80
Tabela 10- Medidas implementadas no Controlo de Qualidade	80
Tabela 11- Auditor e a Prevenção de Fraudes	81
Tabela 12- Ameaças à Independência dos Auditores	81
Tabela 13- Contributo dos Auditores na Fiabilidade das DF	82
Tabela 14- Dever de Comunicação de Fraudes pelo Auditor	83
Tabela 15 – Irregularidades Detetadas nos Trabalhos de Auditoria	83
Tabela 16 – Comunicação de Irregularidades às Entidades Supervisoras	84
Tabela 17- Relatórios de Auditoria Modificados	84
Tabela 18- Relatórios de Auditoria Não Modificados	85
Tabela 19- Relatórios Emitidos com Ênfases relativamente à Continuidade	86
Tabela 20- Procedimentos Adicionais para Avaliação da Continuidade	86
Tabela 21- Tratamento das Estimativas Contabilísticas	87
Tabela 22- Distorções Materialmente Relevantes Identificadas	88
Tabela 23- Distorções Materialmente Relevantes que envolvem a Gerência	88
Tabela 24 - Hipótese 1	91
Tabela 25 - Hipótese 2	92
Tabela 26 - Hipótese 3	93
Tabela 27 - Hipótese 4	94
Tabela 28 - Hipótese 5	95
Tabela 29 - Modelo de Análise	101

Índice de Gráficos

Gráfico 1 - Nº de Respostas Diárias	76
Gráfico 2 - Respostas à Questão 1	76
Gráfico 3 - Respostas à Questão 2	77
Gráfico 4 - Respostas à Questão 3	77
Gráfico 5 - Respostas à Questão 4	78
Gráfico 6 - Respostas à Questão 5	79
Gráfico 7 - Respostas à Questão 6	79
Gráfico 8 - Respostas à Questão 7	80
Gráfico 9 - Respostas à Questão 9	81
Gráfico 10 - Respostas à Questão 10	82
Gráfico 11 - Respostas à Questão 11	82
Gráfico 12 - Respostas à Questão 12	83
Gráfico 13 - Respostas à Questão 13	83
Gráfico 14 - Respostas à Questão 14	84
Gráfico 15 - Respostas à Questão 15-1	85
Gráfico 16- Respostas à Questão 15-2	85
Gráfico 17 - Respostas à Questão 16	86
Gráfico 18 - Respostas à Questão 17	87
Gráfico 19 - Respostas à Questão 18	87
Gráfico 20 - Respostas à Questão 19	88
Gráfico 21 - Respostas à Questão 20	89

Introdução

A crise financeira em curso aumentou a exigência relativamente ao exercício da atividade de auditoria e da supervisão do sistema financeiro. O alargamento e o reforço, por via legislativa, das suas responsabilidades, o aumento da sua capacidade técnica, a sua adaptação à inovação, a agilização das suas respostas e a cooperação entre entidades têm permitido dar passos relevantes no sentido de uma atividade de supervisão mais alargada e mais eficiente.

A CMVM tem desenvolvido um grande esforço nesse mesmo sentido, nomeadamente, quanto ao reforço quantitativo e qualitativo do quadro técnico da CMVM, particularmente nas áreas de supervisão e investigação, e alargou o reforço das competências de supervisão da CMVM, com a entrada em vigor de nova legislação nacional e comunitária, envolvendo a adoção de novos regulamentos e a transposição de legislação e de diretivas comunitárias.

As autoridades de supervisão têm um papel fundamental no sentido de poderem contribuir para a retoma da confiança dos mercados financeiros e de capitais. A atual conjuntura de crise evidencia a necessidade de serem implementadas medidas face as atuais circunstâncias e de serem reforçados os mecanismos de proteção dos investidores.

O CNSA tem por missão reforçar a confiança e a credibilidade da atividade de auditoria em Portugal, assegurando assim que os auditores contribuam para o rigor, correção, fiabilidade e transparência dos documentos de prestação de contas.

De acordo com o *Framework* do IASB toda a informação financeira deve possuir determinadas características qualitativas as quais mais não são do que atributos que tornam a informação proporcionada pelas demonstrações financeiras útil aos seus utilizadores.

As ISAs estabelecem padrões de qualidade e fornecem orientações aos auditores para lidarem com as novas exigências do relato financeiro.

O IAASB (2009) sensibilizou os auditores sobre questões relevantes a ter em consideração na preparação das demonstrações financeiras. Afirmou que numa conjuntura de crise financeira e perante uma recessão económica global, os órgãos de gestão e os auditores serão confrontados com o desafio de avaliar o efeito da crise e a desaceleração económica sobre a capacidade de uma entidade prosseguir em continuidade e se esses efeitos deverão ser divulgados, ou reconhecidos nas demonstrações financeiras.

A FEE (2009) está fortemente empenhada na alta qualidade, e normas de relato financeiro baseadas em princípios que são geralmente aceites em todo o mundo e, portanto, apoia plenamente o objetivo de criar um conjunto único de normas internacionais.

Em Portugal, a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas [OROC] também divulgou documentos de alerta, sensibilizando os profissionais para a importância do tema e fornecer orientações aos auditores na execução de auditorias.

Para o International Federation of Accountants [IFAC] (2010) é fundamental que as demonstrações financeiras compreendam toda a informação relevante para o Stakeholders.

Segundo estas orientações, os auditores são responsáveis pela obtenção de segurança razoável na análise das demonstrações financeiras. Na execução da auditoria devem estar sempre conscientes da possibilidade da ocorrência de fraudes, e em tempos de crise, essa consciência revela-se de elevada importância, dado que a fraude pode envolver esquemas sofisticados e cuidadosamente organizados concebidos para ocultar ou deturpar informação (OROC, 2009).

Desta forma, os auditores devem assegurar que avaliaram todos os elementos mais subjetivos das Demonstrações Financeiras e todas as questões relacionadas com a capacidade da entidade prosseguir em continuidade. O objeto desta temática tem como objetivo assegurar a eficácia e eficiência da atividade de auditoria, nomeadamente, identificar o âmbito da actuação dos auditores (aferindo padrões de qualidade e o cumprimento dos requisitos) e das autoridades de supervisão em contexto de crise, tendo em conta os normativos internacionais com o intuito de testar a credibilidade nas demonstrações financeiras e continuidade das entidades auditadas.

O trabalho está estruturado em duas partes essenciais. Uma primeira parte ao longo da qual se procede à revisão da literatura, e no qual são abordados os conceitos de auditoria, a crise financeira e as suas repercussões, a independência dos auditores, o papel das autoridades supervisoras e as principais causas da crise financeira e a auditoria.

Numa segunda parte, será realizada uma análise das temáticas anteriormente descritas tendo como objeto de estudo a auditoria as Demonstrações Financeiras com o objetivo de avaliar a eficiência e eficácia da auditoria das SROC que auditam as empresas cotadas na CMVM e apresentar as medidas adotadas pelas Autoridades de Supervisão em resposta à crise. Para tal irá elaborar-se um questionário direcionado as SROC das empresas cotadas, em contexto de Crise, permitindo aferir padrões de qualidade e o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas entidades supervisoras, abordando a independência dos auditores e às alterações nos procedimentos de auditoria, com vista a testar a credibilidade nas demonstrações financeiras e continuidade das entidades auditadas.

PARTE I

Revisão da Literatura

CAPÍTULO I

Auditoria

1. Conceito de Auditoria

Quanto a sua origem, auditoria define-se como uma palavra advinda do latim “*audire*”, que significa ouvir e esteve na origem da criação da palavra auditor (do latim *auditor*). Mas a palavra Auditoria provém da língua inglesa, mais precisamente do verbo inglês “*to audit*”, que significa examinar, ajustar, corrigir e/ou certificar (Attie, 2011).

De forma bastante simples, pode-se definir auditoria como o levantamento, estudo e avaliação sistemática das transações, procedimentos, operações, rotinas e das demonstrações financeiras de uma entidade (Crepaldi, 2004).

Auditoria é uma verificação das transações, operações e procedimentos efetuados por uma entidade onde são examinados documentos, livros, registos, demonstrações e quaisquer elementos contabilisticamente relevantes, objetivando a veracidade desses registos e das demonstrações financeiras deles decorrentes, visando a apresentação de opiniões, críticas, conclusões e orientações. A auditoria consiste em controlar áreas-chave nas empresas para que se possam evitar situações que provoquem fraudes, desfalques e subornos, por meio de verificações regulares nos controlos internos específicos de cada organização (Gomes, Araújo, Barboza, 2009).

O termo auditor de origem latina (aquele que ouve, o ouvinte), que na realidade provém da palavra inglesa *to audit* (examinar, ajustar, corrigir, certificar), esse termo não é exclusivo do ramo contabilístico, usa-se a mesma nomenclatura em outras atividades diferentes, porém exercidas com objetivos similares (Attie, 2011). O Auditor é aquele que dá opiniões sobre as demonstrações financeiras (balanço patrimonial, demonstrações do resultado, entre outras) e que também contribui para a continuidade operacional de uma empresa. São trabalhadores que têm conhecimentos nas áreas de tesouraria, compras, vendas, custos, fiscal, legal e da contabilidade, que opinam sobre a situação da empresa mediante pareceres por eles emitidos.

O International Auditing and Assurance Standards Board [IASSB]¹ prescreve que uma auditoria tem como finalidade aumentar o grau de confiança dos utentes destinatários das demonstrações financeiras. Tal é conseguido por meio da expressão de uma opinião do auditor sobre se as demonstrações financeiras estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com uma estrutura conceptual de relato financeiro aplicável (ISA 200) (OROC, 2009).

Para Manuel Soto Serrano (cit in Costa, 2000) “*auditoria é o exame das demonstrações financeiras de uma empresa ou entidade, realizado de conformidade com determinadas normas por um profissional qualificado e independente, com o fim de expressar a sua opinião sobre a*

¹ ISA 200, “Overall Objectives of the Independent Auditor and the Conduct of an Audit in Accordance with International Standards on Auditing”.

razoabilidade com que essas demonstrações apresentam a informação nelas contida de acordo com certas regras e princípios”.

Portanto a finalidade da auditoria é dar uma opinião sobre se as demonstrações financeiras das empresas apresentam de forma verdadeira e apropriada a sua posição financeira e os resultados das operações. Inicialmente a auditoria visava a descoberta de erros e fraudes nas contas das empresas e o auditor era visto como um inspetor (Costa, 2000).

1.1 Evolução da auditoria

A origem da auditoria foi, em muito, discutida de forma rigorosa pelos especialistas, mas, no entanto, ainda torna-se importante relacioná-la com o início das atividades económicas desenvolvidas pelo homem, conforme retrata Boynton et al (2008):

“Auditoria começa em época tão remota quanto à contabilidade. Sempre que o avanço da civilização tinha implicado que a propriedade de um homem fosse confiada, em maior ou menor extensão, a outra, a desejabilidade da necessidade de verificação da fidelidade do último, tornou-se clara”.

Assim, constata-se que, desde os primórdios, no antigo Egipto havia a necessidade de se ratificar as atividades praticadas, tais como a verificação dos registos de arrecadação de impostos e o controlo dos armazéns dos faraós (Boynton et al, 2008).

Então percebe-se a origem do cargo de auditor na Inglaterra, em 1314, visto a potência económica desse país desde a época das colonizações, que se tornaria, séculos depois, o berço do capitalismo com a Revolução Industrial.

A grandeza económica e comercial da Inglaterra e da Holanda, em fins do século passado, bem como dos Estados Unidos, onde hoje a profissão é mais desenvolvida, determinou a evolução da auditoria, como consequência do crescimento das empresas, do aumento de sua complexidade e do envolvimento do interesse da economia popular nos grandes empreendimentos (Crepaldi, 2004).

Assim, já ao alcançar um maior grau de evolução, a auditoria de empresas começou com a legislação britânica, promulgada durante a Revolução Industrial, em meados do século XIX (Boynton et al, 2008). A partir daí, pode-se elaborar um retrato de todo processo de evolução da auditoria.

Surge assim a figura do auditor mais próxima do atual, sendo que até aquela altura se tratava de uma espécie de vigilante, cujo objetivo era detetar erros, irregularidades e fraudes ao nível das transações.

No final do século XIX deu-se um incremento das empresas industriais e comerciais que resultou na necessidade de implementar bons procedimentos contabilísticos e eficientes medidas de controlo interno.

Na Grã-Bretanha passa a ser obrigatório auditar as demonstrações financeiras das sociedades anónimas a partir de 1900.

Em Portugal esta obrigatoriedade tem início em 1969, com a criação da figura de Revisor Oficial de Contas (ROC) pelo Decreto-Lei nº 49381, de 15/11.

Segundo Costa (2007), a colonização inglesa nos EUA e Canadá, e o grande desenvolvimento industrial destes países contribuíram para a difusão e aperfeiçoamento das técnicas de auditoria.

Na atualidade, a complexidade das estruturas empresariais e acionistas, o alargamento do conceito de responsabilidade social e a sofisticação dos mercados financeiros e de capitais, contribuíram para o aumento das expectativas dos stakeholders em relação à função e auditoria.

Almeida (2005) defende que a função social e auditoria surge após o aparecimento da responsabilidade social da empresa e do valor social da informação financeira, com a finalidade de monitorizar e credibilizar a qualidade da informação financeira apresentada pelas entidades, a qual assume um papel determinante na atual conjuntura.

1.2 Enquadramento legal em Portugal

Em Portugal, através da transposição da Diretiva 2006/43/CE – *Relativa a Revisão Legal de Contas Anuais e Consolidadas* para o normativo nacional, foi possível clarificar o conceito de Auditoria e Revisão Legal de Contas (RLC) por forma a uniformizar a sua terminologia e compreender toda a atividade inerente ao exercício da auditoria.

O Decreto-lei nº 224/2008 apresenta a seguinte definição de auditoria:

“A atividade de auditoria integra os exames e outros serviços relacionados com as contas de empresas ou de outras entidades efetuados de acordo com as normas de auditoria em vigor, compreendendo:

- a)** A revisão legal de contas exercida em cumprimento de disposição legal e no contexto dos mecanismos de fiscalização das entidades ou empresas objeto de revisão em que se impõe a designação de um revisor oficial de contas;
- b)** A auditoria às contas exercida em cumprimento de disposição legal, estatutária ou contratual;
- c)** Os serviços relacionados com os referidos nas alíneas anteriores, quando tenham uma finalidade ou um âmbito específicos ou limitados.”

O DL 224/2008 refere ainda, que a revisão legal de contas é realizada pelos revisores oficiais de contas que para o efeito tenham sido eleitos ou designados, conforme os casos, pelos órgãos competentes das empresas ou entidades que sejam objeto de tal revisão, de acordo com as disposições legais aplicáveis a essas entidades.

A Certificação Legal das Contas (CLC) ou o relatório do auditor exprime a opinião do revisor oficial de contas de que as demonstrações financeiras individuais e ou consolidadas apresentam, ou não, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira da empresa ou de outra entidade, bem como os resultados das operações e os fluxos de caixa, relativamente à data e ao período a que as mesmas se referem, de acordo com a estrutura de relato financeiro aplicável.

A Certificação Legal das Contas deve concluir exprimindo uma opinião com ou sem reservas, uma escusa de opinião, uma opinião adversa, com ou sem ênfases, de acordo com as modalidades definidas nas normas de auditoria em vigor, nomeadamente as ISAs. Verificada a inexistência, insuficiência ou ocultação de matéria de apreciação, os Revisores Oficiais de Contas devem emitir declaração de impossibilidade de certificação legal, só podendo ser emitida Certificação Legal das Contas em data posterior caso se venha a verificar que, entretanto, as contas foram disponibilizadas ou supridas as insuficiências identificadas na referida declaração de impossibilidade

1.2.1 Tipos de certificação legal de contas

A CLC pode ser simples (não modificado) ou modificada como estabelece a DRA 700² intitulada “Certificação Legal das Contas”. A CLC é simples quando as demonstrações financeiras não merecem qualquer comentário do auditor, originando o <<relatório padrão>>. Será modificada quando resulta da introdução de ênfases (situações que não afetam a opinião do auditor, mas que exigem ou justificam a sua menção no relatório) e/ou quando são incluídas reservas, que configuram casos que afetam a opinião do auditor.

De acordo com a DRA 700 a CLC pode ser emitida num dos seguintes tipos:

- CLC com opinião e sem reservas
- CLC com opinião sem reservas mas com ênfases
- CLC com opinião com reservas (por limitação do âmbito da auditoria e/ou desacordo)
- CLC com escusa de opinião
- CLC com opinião adversa

² Não obstante da revogação do POC e a entrada em vigor do SNC em 1 de Janeiro de 2010, a OROC ainda não alterou o modelo da certificação legal das contas/relatório de auditoria, que estabelece a versão de 2011 da DRA 700.

Em casos excepcionais o revisor pode ser levado a emitir uma declaração de impossibilidade de CLC (Costa, 2010).

A ISA 700³ tem como finalidade estabelecer normas e proporcionar orientação sobre o relatório do auditor independente emitido em resultado de uma auditoria dum conjunto completo de demonstrações financeiras com finalidade geral preparadas de acordo com uma estrutura conceptual de relato financeiro que está concebida para atingir apresentação apropriada, estabelecendo também as circunstâncias em que o auditor está em condições de expressar uma opinião sem reservas e não é necessária qualquer modificação ao relatório do auditor.

A ISA 701⁴ estabelece normas e proporciona orientação sobre as modificações a este relatório relativamente a uma ênfase de matéria, a uma opinião com reservas, a uma escusa de opinião, ou a uma opinião adversa.

1.2.1.1 Situações conducentes a CLC não modificada e modificada tipos de opinião

Como referido anteriormente, em termos sintéticos e desde que exista matéria suficiente para apreciação, pode-se estar perante uma (ou combinações de algumas) das seguintes situações:

- a) Inexistência de situações que levem à modificação da CLC/relatório de auditoria - Opinião sem Reservas – quando as demonstrações financeiras não merecem qualquer reparo pelo revisor/auditor, a CLC contém tão-somente a opinião de que tais demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira, ao resultados das operações e os fluxos de caixa da entidade, com referencia a uma data e ao período nela findo, de acordo com a estrutura conceptual do relato financeiro adotado.

- b) Existência de situações modificativas da CLC/relatório de auditoria mas que não afetem a opinião - Opinião sem Reservas mas com Ênfases (Costa, 2010) - As ênfases resultam de situações que afetam as demonstrações financeiras mas que não afetam a opinião do auditor, porque o seu tratamento e divulgação merecem a sua concordância, daí serem incluídas na CLC após o parágrafo da opinião.
As ênfases resultam de incertezas fundamentais (incertezas que ponham em dúvida a continuidade da entidade e situações cujos potenciais efeitos sobre as demonstrações financeiras sejam materialmente relevantes) ou da qualificação, pelo ROC, de determinadas informações como sendo de extrema importância para os utilizadores das demonstrações financeiras, advertindo-as para as mesmas no seu relatório (Taborda, 2006).

- c) Existência de situações modificativas da CLC /Relatório de Auditoria e que afetam a opinião.

³ ISA 700, "Forming na Opinion and Reporting on Financial Statements"

⁴ ISA 701, "Modificações ao Relatório do Auditor Independente"

- a. Opiniões com reservas por limitação de âmbito - quando existem limitações no âmbito da revisão/auditoria cujos efeitos, no seu entender, tenham ou possam vir a ter, a importância significativa na informação proporcionada pelas demonstrações financeiras. Expressa uma opinião com reservas relativas aos eventuais ajustamentos que se poderia revelar necessários caso não existissem tais limitações.

- b. Escusa de opinião – quando eventuais efeitos das limitações de âmbito sejam tão profundos e significativos que o revisor/auditor não tem possibilidade de obter provas de auditoria que sejam apropriadas e suficientes, e consequentemente, não está em condições de expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras no seu todo, emitindo uma CLC com escusa de opinião.

- c. Opinião com reservas por desacordo – quando as DF apresentam, na sua forma ou no seu conteúdo, distorções materiais. É também expressa opinião com reservas por desacordo quando existem incertezas fundamentais que não se encontrem adequadamente divulgadas nas DF, e também quando a derrogação dos princípios contabilísticos ou a alteração de políticas contabilísticas não mereçam o seu acordo ou não se encontrem devidamente divulgadas e justificadas.

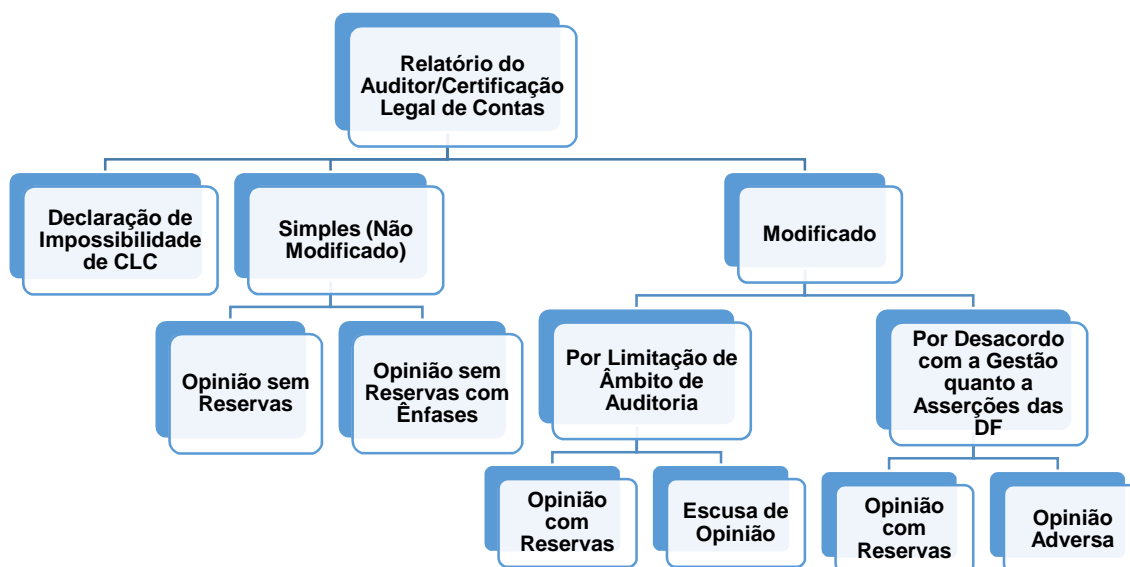
- d. Opinião adversa – quando os efeitos do desacordo são profundos e significativos e afetam de tal modo as DF que estas induzem em erro os destinatários, o revisor/auditor expressa uma opinião adversa (Costa, 2010).

As reservas resultam de situações que afetam as demonstrações financeiras e, contrariamente às ênfases, são incluídas na CLC antes do parágrafo da opinião, porque a influenciam. As reservas são-no por limitação de âmbito ou por desacordo. As primeiras resultam de situações, imputáveis à entidade ou fruto das circunstâncias, que impedem o ROC de aplicar procedimentos que na sua ótica são indispensáveis, na inadequação de registos contabilísticos (Taborda, 2006).

1.2.1.2 Declaração de impossibilidade da CLC

A CLC/relatório auditoria será substituída por uma declaração de impossibilidade de CLC/relatório auditoria quando o revisor/auditor não está em condições de emitir aquele documento por se lhe terem deparado situações de inexistência ou significativa insuficiência ou ocultação de matéria de apreciação (Costa, 2010).

Figura 1 - Tipos de Certificação Legal de Contas



Fonte : Adaptado de Costa (2010)

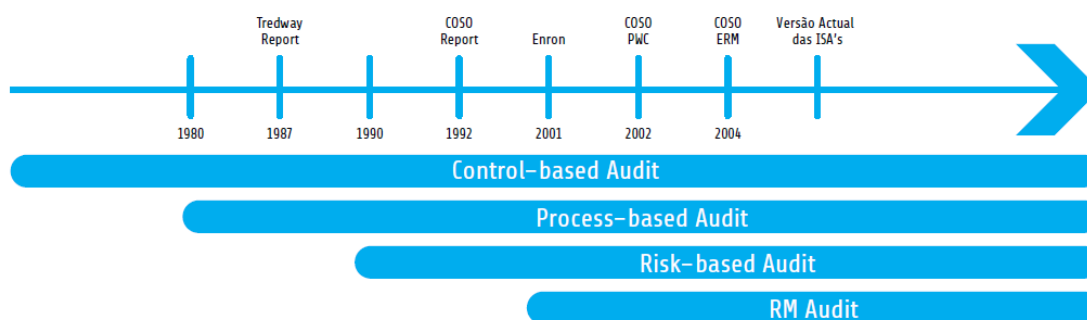
1.2.2 Evolução das metodologias usadas no processo de auditoria

Para Gonçalves (2008) existe uma forte relação entre as metodologias adotadas pelos auditores externos e os auditores internos. Em termos gerais, poderemos dizer que de algum modo se verifica o acompanhamento ao nível da auditoria interna das metodologias já anteriormente implementadas e testadas pelos auditores externos.

Face às profundas mudanças ocorridas no ambiente de negócios, no modo de funcionamento e de suporte das operações das empresas, nos últimos trinta anos, a auditoria sentiu uma pressão significativa para evoluir e encontrar respostas a um meio empresarial cada vez mais complexo. Atualmente, as empresas constituem organizações de grande dimensão, operando em diversos segmentos de negócio e geográficos, suportadas por complexos sistemas de informação e colaboradores altamente qualificados, pelo que a auditoria teve de acompanhar este processo de evolução rápido e de extrema complexidade.

O seguinte esquema procura evidenciar alguns aspetos marcantes ocorridos nos últimos trinta anos.

Figura 2 - Evolução das Metodologias e sua Cronologia



Fonte: Gonçalves (2008)

Do ponto de vista conceptual, de acordo com diferentes autores, nas últimas décadas, as principais metodologias adotadas pelos auditores podem ser designadas do seguinte modo:

- Auditoria baseada nos controlos (*Control-based Audit*);
- Auditoria baseada nos processos (*Process-based Audit*);
- Auditoria baseada no risco (*Risk-based Audit*); e
- Auditoria e os conceitos de Gestão do Risco Empresarial (*Enterprise Risk Management*).

Até inícios da década de oitenta o trabalho de auditoria baseava-se fundamentalmente na análise documental de modo a validar e suportar, os saldos das principais rubricas do balanço e das principais classes de transações. Adicionalmente era dado um particular enfoque no cumprimento dos aspetos legais e regulamentares. Contudo, o reforço da complexidade das operações das empresas, conjuntamente com o aumento da importância dos sistemas de informação suportados informaticamente, veio alterar esta abordagem, sendo prestada uma maior atenção e relevância aos aspetos associados aos processos (Gonçalves, 2008).

Assim, em meados da década de oitenta começam a ser implementadas metodologias orientadas para a análise dos processos críticos de negócio, passando o auditor a proceder à análise dos processos mais relevantes e suportando a sua opinião em testes de cumprimento, ou de conformidade, e trabalho substantivo (Gonçalves, 2008).

A segunda metade da década de oitenta do século passado caracterizou-se, de algum modo, nomeadamente nos Estados Unidos da América, na existência de um conjunto de situações de insolvência de entidades de dimensão relevante que veio a colocar um conjunto de questões:

- Por um lado, identificar quais as limitações do trabalho dos auditores que os tinham impedido de analisar tais situações atempadamente;
- Por outro lado, quais as limitações das metodologias de gestão e como ultrapassar as mesmas.

Estas questões levaram a dois projetos relevantes cujos impactos ainda hoje persistem no mundo empresarial.

Do ponto de vista do controle interno, foi publicado em 1987 o primeiro documento sobre esta temática, o denominado *Treadway Report*, identificando a necessidade da adoção de um referencial comum sobre este tema, apelando a que os responsáveis da gestão reportassem sobre a efetividade do funcionamento do sistema de controle interno e enfatizando os elementos chave de um sistema de controle interno, nomeadamente a existência de um código de conduta e de uma comissão de auditoria que integrasse profissionais competentes que possuíssem um adequado conhecimento da atividade desenvolvida e, uma gestão competente.

Na sequência do relatório em questão, o COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) desenvolveu um projeto específico nesta área, tendo publicado o relatório final sobre o controle interno em 1992, com o título "*Internal Control-Integrated Framework*".

Este documento proponha um referencial comum para a definição de controle interno, assim como procedimentos para a sua avaliação. Atualmente, para todos os atores do mundo empresarial, a compreensão da definição em questão é essencial.

1.2.2.1 O Controle Interno

O termo controle interno integrou o vocabulário dos responsáveis da gestão, sem que tivesse uma definição precisa e consistente até à publicação do documento anteriormente referido. O relatório do COSO desenvolveu uma definição que ainda hoje é universalmente aceite:

- O controle interno consiste num processo concebido e desenhado pelos responsáveis da governação e gestão, assim como outros colaboradores, que visa fornecer garantias relativamente à capacidade da entidade em prosseguir os seus objetivos nas seguintes áreas:
 - Eficiência e eficácia operacional;
 - Fiabilidade do relato financeiro;
 - Cumprimento da legislação e regulamentos aplicáveis.

O ambiente de controle interno, como qualquer edifício necessita de fundações sólidas, o quadro referencial adotado pelo COSO assenta no denominado ambiente de controle interno – *control environment*, o ponto de partida, a fundação do sistema de controle interno em qualquer organização. Este nível tem uma influência crítica na forma como as atividades empresariais são estruturadas, assim como, no modo como os riscos são avaliados e assumidos na organização. Serve como a base de todos os outros componentes do controle interno e influencia cada um dos três objetivos e todas as atividades. O ambiente de controle reflete a atitude geral,

preocupações e ações dos responsáveis da governação, gestão e outros relativamente à importância dos controlos internos na organização.

Este novo enfoque no controlo interno, simultaneamente com o reforço do princípio da continuidade das operações como um princípio contabilístico fundamental, um pressuposto, veio a alterar as metodologias utilizadas no processo de auditoria, centrando-se as mesmas na avaliação dos riscos decorrentes:

- Da entidade não garantir a realização dos seus ativos e a liquidação dos seus passivos através das suas operações;
- Do tipo de atividade desenvolvida e sector no qual a entidade se insere (risco de negócio);
- Das lacunas no seu sistema de controlo interno (risco de controlo);
- De eventuais erros não serem identificados pelo auditor em virtude do planeamento do seu trabalho ter sido inadequado (risco de deteção).

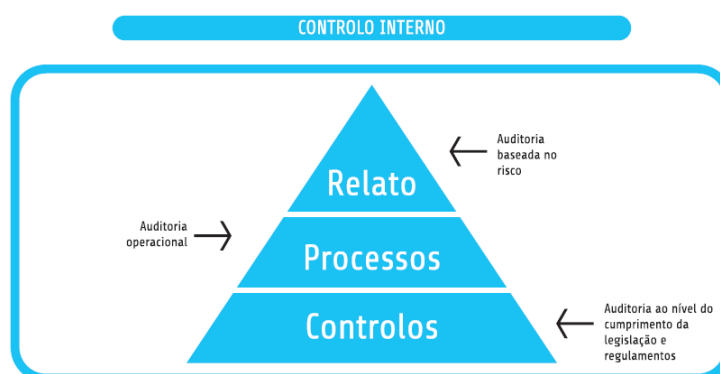
Inicia-se, assim, a implementação e adoção da metodologia de auditoria baseada no risco (*Based-risk Audit*) (Gonçalves, 2008).

Até 2004 foram identificadas claramente três metodologias distintas, as quais correspondem ao referencial conceptual adotado até meados da atual década:

- Auditoria baseada nos controlos (*Control-based Audit*);
- Auditoria baseada nos processos (*Process-based Audit*); e
- Auditoria baseada no risco (*Risk-based Audit*).

Se nos centarmos no conceito de controlo interno do COSO publicado em 1992, verificamos terem uma relação direta com o mesmo, conforme evidenciado na figura seguinte:

Figura 3 - Controlo Interno



Fonte: Gonçalves (2008)

Ou seja:

- Numa fase inicial, auditoria baseada nos controlos, o que estava em causa consistia, essencialmente, em garantir o cumprimento da legislação e regulamentos aplicáveis: normativos contabilísticos, fiscais e sectoriais;
- Numa segunda fase, auditoria baseada nos processos, o ênfase era dado aos controlos operacionais relevantes em cada processo crítico de negócio, e
- Numa terceira fase, auditoria baseada no risco, o auditor assume a responsabilidade de deter conhecimento da entidade e do seu negócio, assim como, do seu sistema de controlo interno.

De acordo com o conceito da auditoria baseada no risco o auditor, de acordo com o referencial do controlo interno do COSO de 1992, apenas deveria possuir um conhecimento da entidade e do seu negócio assim como do seu sistema de controlo interno de modo a poder planear o seu trabalho, consistindo um aspeto importante, a atitude do auditor relativamente às fraudes, na medida em que se assumia que o trabalho de auditoria não estaria vocacionado para a identificação de fraudes, devendo o auditor comunicar essas situações caso as mesmas fossem identificadas (Gonçalves, 2008).

Contudo, os finais do milénio vieram, mais uma vez caracterizar-se por profundas mutações tecnológicas que deram origem à bolha da "Nova Economia", centrada nas novas tecnologias informáticas e no processo de fusão entre diferentes canais de comunicação - telefone; televisão; telecomunicações móveis; redes de cabo; internet. O facto marcante consistiu na falência da Enron com as consequências de todos conhecidas, sendo importante não esquecer que existiram outras situações idênticas, porventura não tão mediáticas em virtude de não terem implicado a desagregação de um dos principais atores no mercado da auditoria, a *Arthur Andersen*. No plano europeu existiu, entre outros, o caso *Parmalat* (Gonçalves, 2008).

Esta situação veio novamente a merecer a atenção do COSO, de modo a evoluir-se para um referencial comum ao nível da gestão do risco empresarial (*Enterprise Risk Management - ERM*). Em Junho de 2002, foi iniciado um projeto com a colaboração de uma das principais firmas de auditoria (PWC – Price Waterhouse Coupers) com o objetivo de ser definida uma base conceptual e metodológica quanto à gestão do risco empresarial, tendo em 2004 sido publicados os documentos denominados "*Enterprise Risk Management – Executive Summary Framework*", e "*Enterprise Risk Management - Integrated Framework. Application Techniques*", os quais certamente influenciaram os fundamentos das atuais Normas Internacionais de Auditoria, atualmente em vigor, em particular, aquelas relacionadas com o planeamento do trabalho. (Gonçalves, 2008)

Se analisarmos a estrutura conceptual proposta pelo COSO relativamente à gestão do risco empresarial (ERM) verificamos:

- A gestão do risco empresarial (ERM) consiste num processo, concebido pelos responsáveis da governação, da gestão e outros colaboradores, aplicado com objetivos estratégicos em toda a organização, concebido para identificar potenciais eventos que possam afetar a entidade, e gerir os riscos de acordo com a sua lógica de assunção de riscos, de modo a facultar uma adequada garantia relativamente à prossecução dos objetivos da entidade.

Estamos assim, claramente a falar de uma metodologia que visa abordar quatro principais categorias de risco:

- Risco estratégico;
- Risco operacional;
- Risco de relato; e
- Risco no plano legal e regulamentar.

Os controlos internos podem ser concebidos para prevenir, numa primeira etapa, a ocorrência de erros e/ou assegurar a sua deteção e correção caso os mesmos venham a ocorrer, numa segunda etapa.

Os objetivos de uma entidade, e consequentemente, o seu sistema de controlo interno, podem ser agrupados em quatro categorias:

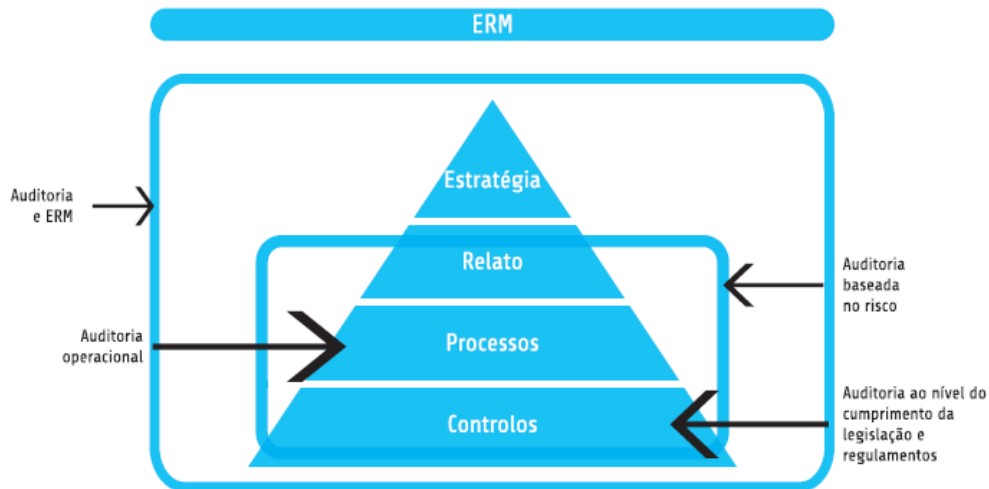
- Estratégicos;
- Relato financeiro;
- Operacionais;
- Cumprimento das leis e regulamentos. (Gonçalves, 2008)

Em suma, incorporamos nas metodologias de auditoria o plano estratégico, ainda que de uma forma incompleta.

De acordo com alguns autores, a integração da auditoria com os conceitos desenvolvidos pelo COSO relativos à gestão do risco empresarial levará à auditoria baseada na gestão do risco, tendo a mesma como principal objetivo determinar quais os objetivos primários do negócio da entidade, os riscos associados, métricas definidas e níveis de tolerância, de modo a avaliar o grau de eficácia das atividades de gestão do risco empresarial (ERM) desenvolvidas de forma a garantir a prossecução dos objetivos da entidade, gerindo os riscos a um nível adequado. Estamos perante uma nova abordagem, que visa alinhar os objetivos estratégicos, com os mecanismos de identificação dos riscos, sua avaliação, gestão e acompanhamento quer pelos auditores internos, auditores externos e membros das comissões de auditoria ou órgãos com características semelhantes.

Esta será certamente uma nova abordagem, fundamental aos dias de hoje, nomeadamente nas entidades que possuam títulos cotados, ou que pela sua relevância sectorial ou dimensão, tenham uma responsabilidade pública (*public accountability*) (Gonçalves, 2008).

Figura 4 - Modelo ERM



Fonte: Gonçalves, 2008

Em suma, após o tratamento da informação julgada pertinente para este capítulo de análise será de elaborar duas questões de investigação:

- 1) Existirão situações imputáveis á entidade auditada que impeçam o ROC de aplicar procedimentos indispensáveis para a certificação dos registos contabilísticos? (Taborda, 2006)
- 2) O Controlo Interno é uma peça fundamental para avaliar grau de eficácia das atividades da entidade e garantir a prossecução dos objetivos da entidade? (Gonçalves, 2008)

Versada que foi a componente interna das organizações no seu enquadramento de mecanismos de supervisão financeira, será agora tratado o tema relativo a sua inserção no mercado mundial.

CAPÍTULO II

Crise Financeira Mundial e o Papel das Autoridades Supervisoras

2. Crise Financeira Mundial e Nacional

O início do século XXI ficou marcado por uma série de falências de grupos societários norte-americanos de grande dimensão, como a Enron, Worldcom, Tyco, Adelphia, a que se juntou o desaparecimento da Arthur Anderson (Ferreira, 2008).

Na Europa também assistimos à falência de vários grupos de grande dimensão, como a Ahold, Parmalat e Vivendi (IPCG, 2006).

Pires (2008) defendeu que este tipo de escândalos não se iria limitar nem no tempo nem no espaço e que indicavam uma certa probabilidade de recorrência, foi o que se comprovou em 2008.

O ano de 2008 ficou assinalado por uma grave crise financeira nos mercados internacionais, que ainda não foi superada. Nos EUA, inicia-se esta crise com um fenómeno designado por *subprime*, isto é, a desvalorização dos imóveis, o aumento do incumprimento por parte das pessoas e empresas no pagamento dos seus créditos, e conseqüentemente, à falência de um dos maiores bancos norte-americanos o Lehman Brothers. Esta situação, face à globalização, torna-se não numa crise, apenas e só, americana, mas numa crise com contornos internacionais, com abrandamento de várias economias e outras entraram mesmo em recessão.

Segundo a CMVM (2008) esta crise teve forte impacto no desempenho das bolsas de valores, assim como originou um aumento significativo da volatilidade dos mercados.

Em conformidade com o Fundo Monetário Internacional [IMF] os efeitos desta crise são a escala mundial:

“The global economy is in a tough spot, caught between sharply slowing demand in many advanced economies and rising inflation everywhere, notably in emerging and developing economies” (IMF, 2008).

“A economia global está numa situação difícil, estagnada entre uma acentuada desaceleração da procura em muitas economias avançadas e o aumento da inflação em toda parte, principalmente nas economias emergentes e em desenvolvimento” (IMF, 2008).

O crescimento económico dos países ficou seriamente comprometido, tendo Portugal refletido exatamente estes acontecimentos no seu crescimento económico, registando no ano de 2008 o valor de 0,3% (Banco Portugal, 2009), em 2009 o valor de - 2,7% (Banco Portugal, 2010) e em 2010 o valor de 1,3% (Banco Portugal, 2011).

O ano de 2011 ficou marcado pelo pedido inadiável de assistência financeira à União Europeia e ao Fundo Monetário Internacional, em meados de Abril. Este pedido permitiu ao Estado Português cumprir com todos os compromissos, perante os seus credores, não entrando numa situação de *default*.

Conseqüentemente a este pedido de assistência financeira, e fruto das imposições da troika, foi necessário proceder a medidas de austeridade fortíssimas para que possa existir um equilíbrio

das contas públicas. Contudo, esta situação acarreta consequências para a economia, como o fraco crescimento económico, aumento da pobreza, aumento do desemprego, entre outras. A evolução da economia Portuguesa em 2012 decorreu num contexto de restritividade das condições monetárias e financeiras e de manutenção da orientação contracionista da política orçamental. Neste quadro, observou-se uma deteriorização da posição cíclica da economia portuguesa, caracterizada por uma forte quebra do produto e por um significativo aumento do desemprego. Em interligação com os elevados custos decorrentes do agravamento da posição cíclica, observaram-se progressos no processo de ajustamento, designadamente ao nível do reequilíbrio do saldo da balança corrente de capitais, com um crescimento das exportações e uma forte redução das importações. Por outro lado, a perceção do risco dos investidores internacionais relativamente à economia portuguesa mostrou alguns sinais de melhoria. A consolidação destes progressos e a sustentação de uma situação macroeconómica equilibrada requerem uma base estrutural assente no aumento tendencial da produtividade. No entanto, o continuado agravamento da posição cíclica da economia pode ter um impacto negativo no crescimento potencial. Este risco consubstancia-se, por exemplo, numa continuada redução do nível de stock de capital, na depreciação do capital humano dos trabalhadores desempregados e na emigração de jovens qualificados (Banco de Portugal, 2012).

2.1 Enquadramento da crise financeira

A crise financeira em curso aumentou a exigência relativa à atividade dos reguladores e supervisores do sistema financeiro. O alargamento e o reforço, por via legislativa, das suas responsabilidades, o aumento da sua capacidade técnica, a sua adaptação à inovação, a agilização das suas respostas e a cooperação entre entidades têm permitido dar passos relevantes no sentido de uma atividade de supervisão mais alargada e mais eficiente.

A CMVM tem desenvolvido um grande esforço nesse mesmo sentido. Essa orientação presidiu à elaboração das “Linhas de Ação da CMVM 2011-2012” e teve como principais resultados:

1. O reforço quantitativo e qualitativo do quadro técnico da CMVM, particularmente nas áreas de supervisão, investigação, sancionatórias e de apoio aos investidores.
2. O alargamento e reforço das competências de supervisão da CMVM, com a entrada em vigor de nova legislação nacional e comunitária, envolvendo a adoção de novos regulamentos e a transposição de legislação e de diretivas comunitárias.
3. A simplificação e crescente recurso a meios tecnológicos nos procedimentos de supervisão.
4. A participação ativa da CMVM nos *fora* internacionais, com contribuição particularmente relevante na ESMA (European Securities and Markets Authority) e na IOSCO (International Organization of Securities Commissions).
5. Crescente papel interventivo das entidades europeias de supervisão, em particular do ESMA, através de supervisão direta em alguns domínios e da emissão de *guidelines*.

6. O reforço da cooperação entre entidades de supervisão nacional, no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros e do Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria.
7. A redução significativa de algumas componentes dos custos de atividade, com destaque para a poupança gerada pela aquisição e transferência dos serviços para uma nova sede. (CMVM, 2012)

2.2 Linha geral de atuação da CMVM para 2013

Em 2013, prosseguirá a orientação dos anos mais recentes, com reforço da componente da supervisão direta. Embora seja ainda necessário concluir a adaptação legislativa em curso, a atividade de supervisão irá, com base na utilização plena das capacidades técnicas adquiridas, explorar o raio de ação proporcionado pelo reforço e pelo alargamento de poderes conferidos pela nova legislação e regulamentação, nomeadamente a relativa aos organismos de investimento coletivo e produtos financeiros complexos.

Neste âmbito, o desenvolvimento em 2013 das linhas de orientação definidas para o biénio 2011-2012, incidirá especialmente nos seguintes domínios:

I. Proteção dos investidores

- 1) Melhorar o processo de tratamento das reclamações:

(...)

- Reforçando a componente de auditoria interna respeitante à investigação de eventuais reclamações contra a CMVM.

(...)

- 4) Promover a continuada melhoria da qualidade da informação disponibilizada pelas entidades emitentes de instrumentos financeiros e estimular a adoção das melhores práticas, em particular, através da revisão do regulamento e das recomendações da CMVM relativas ao governo das sociedades.

II. Defesa da integridade do mercado

- 1) Combater os abusos de mercado:

- Investigando as situações e analisando as operações suscetíveis de indiciar a prática de crimes ou de outras situações de abuso de mercado;

(...)

- 3) Colaborar com entidades externas e corresponder às suas solicitações, nomeadamente aos Tribunais, Ministério Público e Departamento Central de Investigação e Ação Penal.

III. Reforço da supervisão, dando ênfase às componentes prudencial e das plataformas de negociação *on-line*

- Efetuar os procedimentos correntes de supervisão nos prazos estabelecidos.
- (...)
- Reforçar a cooperação com os outros supervisores financeiros, no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros e do Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria.

IV. Participação forte e qualificada nos *fora* internacionais de regulação

A CMVM manterá o seu envolvimento nos *fora* internacionais, através de representação até ao mais alto nível e com elevado comprometimento, com destaque para a intervenção na European Securities and Markets Authority (ESMA), no European Systemic Risk Board (ESRB) e na International Organization of Securities Commissions (IOSCO).

Na colaboração com a ESMA, a CMVM continuará a participar ativamente na elaboração de “Technical Standards” e *guidelines*, designadamente, no âmbito da legislação European Market Infrastructure Regulation (EMIR), Diretiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros (DMIF), Alternative Investment Fund Managers Directive (AIFMD).

No caso da IOSCO, a CMVM continuará a participar no respetivo “Board” através do seu Presidente, que continuará também a presidir ao Comité Regional Europeu daquela organização. A CMVM terá ainda representantes no *Assessment Committee*, no *Monitoring Group*, no *Standing Committee*, especializado na gestão de ativos e no Comité Permanente do Risco Sistémico, atualmente também presidido pelo Presidente da CMVM.

A CMVM manterá igualmente a participação nos Colégios de Reguladores da Euronext e do MIBEL e continuará a colaborar com outras instituições internacionais, com especial relevo para a Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE).

V. Reforço dos instrumentos de análise e de tratamento da informação num quadro global de um sistema adequado, integrado e eficiente. Atualização do plano de contingência e continuidade de negócio

Em 2013, dar-se-á início à execução do Plano Estratégico de Sistemas de Informação (PESI) da CMVM, um plano a três anos com o objetivo de posicionar a CMVM a par das mais recentes evoluções tecnológicas, disponibilizando aos utilizadores ferramentas adequadas à prossecução da sua função.

(...)

VI. Qualificação dos recursos. Maior agilidade e eficiência nos procedimentos de gestão interna e nos procedimentos administrativos

1) Investir na qualificação dos recursos humanos:

- Elaborando e dinamizando um plano de formação essencialmente interna, versando a transmissão e partilha de conhecimentos relacionados com práticas e experiências dos colaboradores na área da supervisão, em particular da supervisão presencial;

(...)

2) Adequar, agilizar e aumentar a eficiência dos procedimentos internos:

- Atualizando os manuais de procedimentos, definindo prazos exigentes de execução e assegurando o seu cumprimento;
- (...)
- Realizando auditorias internas à eficácia e à eficiência das operações e ao conjunto dos sistemas de informação.

3) Melhorar a cooperação e a qualidade das atividades interdepartamentais:

- Mantendo atualizadas as bases de dados da CMVM e procedendo à sua análise crítica permanente;
- (...) (CMVM, 2012)

2.3 O Papel das Autoridades Supervisoras

As autoridades de supervisão têm um papel fundamental no sentido de poderem contribuir para a retoma da confiança dos mercados financeiros e de capitais. A atual conjuntura de crise evidencia a necessidade de serem implementadas medidas face as actuais circunstâncias e de serem reforçados os mecanismos de protecção dos investidores.

2.3.1 As Principais Entidades Reguladoras

A nível mundial, o *International Organization of Securities Commissions* [IOSCO], é uma organização internacional de comissões de valores mobiliários e tem como missão cooperar no desenvolvimento, implementação e promoção das normas internacionais de regulamentação, supervisão e execução, a fim de proteger os investidores, garantir a eficiência e transparência dos mercados.

Nos EUA, o PCAOB (Public Company Accounting Oversight Board) é uma das principais entidades públicas de supervisão, foi criado pela SOX em 2002 sob a autoridade da SEC (Securities and Exchange Commission), e tem como missão a supervisão dos auditores, a fim de proteger os investidores e o interesse público. Esta organização tem como objetivo melhorar a qualidade da auditoria, reduzir os riscos de falhas de auditoria nos mercados de valores mobiliários dos EUA e promover a confiança dos stakeholders na informação financeira e na atividade de auditoria (PCAOB, *Mission, Structure & History*).

Na Europa, o Committee of European Securities Regulators [CESR] é uma comissão independente de regulamentação dos mercados europeus de valores mobiliários. Tem como missão melhorar a coordenação entre os reguladores europeus de valores mobiliários e promover o desenvolvimento de mecanismos eficazes de funcionamento, com a finalidade de aumentar a supervisão diária e aplicação consistente de um mercado único de serviços financeiros.

Em Portugal, a competência da supervisão e coordenação dos agentes financeiros está a cargo do Ministério das Finanças. Os diversos agentes económicos encontram-se sujeitos a supervisão, de natureza prudencial, por parte do Banco de Portugal, da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários e do Instituto de Seguros de Portugal (CVM,2008).

Compete especialmente ao Banco de Portugal "zelar pela estabilidade do sistema financeiro nacional assegurando, com essa finalidade, designadamente, a função de refinanciador de última instância". A prossecução deste objetivo é efetuada através da supervisão das instituições de crédito e das sociedades financeiras e das Instituições de pagamento" (Banco de Portugal, Missão e Funções do Banco de Portugal).

A CMVM tem como missão supervisionar e regular os mercados de valores mobiliários e instrumentos financeiros derivados (tradicionalmente conhecidos como "mercados de bolsa") e a atividade de todos os agentes que neles atuam.

O Instituto de Seguros de Portugal (ISP) tem por missão assegurar o bom funcionamento do mercado segurador e de fundos de pensões em Portugal, de forma a contribuir para a garantia da proteção dos tomadores de seguro, pessoas seguras, participantes e beneficiários. Esta missão é assegurada através da promoção da estabilidade e solidez financeira de todas as instituições sob a sua supervisão, bem como da garantia da manutenção de elevados padrões de conduta por parte dos operadores (empresas de seguros e resseguros, sociedades gestoras de fundos de pensões e mediadores).

Em Novembro de 2008, foi criado o Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria (CNSA), Decreto-Lei nº225/2008, ao qual foi atribuído a responsabilidade pela organização de supervisão pública de auditores. A criação desta estrutura decorre da adoção a nível comunitário de um novo modelo de supervisão neste domínio, com características de independência.

O CNSA tem por missão reforçar a confiança e a credibilidade da atividade de auditoria em Portugal, assegurando assim que os auditores contribuam para o rigor, correção, fiabilidade e transparência dos documentos de prestação de contas.

2.3.2 Medidas implementadas pelas entidades reguladoras face à Crise Financeira

Diversas medidas têm sido implementadas pelas entidades reguladoras com vista a detetar e avaliar as causas da crise financeira e minimizar os seus impactos.

A IOSCO criou três grupos de trabalho para analisar os temas do *Short Selling*, produtos e mercados não regulamentados e entidades financeiras não regulamentadas (CMVM apud IOSCO, 2009).

No campo de ação do *Short Selling*, tiveram como finalidade eliminar irregularidades do *naked short selling*⁵ nos diversos países e analisar formas de minimizar o impacto adverso do empréstimo de valores mobiliários, da cobertura de risco e outros tipos de transações que são fundamentais para a formação de capital para a diminuição da volatilidade dos mercados.

Nos EUA, o PCAOB focalizou a sua atenção nos riscos de auditoria e desenvolveu metodologias para melhorar a eficácia da sua fiscalização. Em 2008, iniciou a execução de seis investigações formais relacionadas com as auditorias às demonstrações financeiras de emissores de valores mobiliários afetados pela crise financeira.

Na Europa, as medidas identificadas pelo CESR evidenciaram os seguintes aspetos (CMVM apud CESR, 2009):

- Estudo das atribuições das agências de rating, nomeadamente, a avaliação dos riscos dos produtos estruturados;
- Observação dos sistemas de avaliação de risco aplicados pelas empresas de investimento;
- Investigação de ocorrências de abuso de mercado durante a instabilidade financeira;
- Harmonização de procedimentos na interpretação das IAS/IFRS em matéria de avaliação de ativos financeiros;
- Elaboração de relatório periódico sobre riscos potenciais nos mercados financeiros a entregar à Comissão Europeia [CE]; e
- Alteração das “Orientações sobre os Ativos Elegíveis pelos Fundos de Investimento” de modo a clarificar a proibição de efetuarem short-selling⁶

Quanto às medidas de Supervisão do Banco de Portugal, o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF, 2008), evidenciou o reforço do acompanhamento da situação financeira de algumas instituições, nomeadamente através de análise das condições de liquidez com periodicidade mais curta.

O Banco de Portugal reconheceu a necessidade de redução dessa periodicidade de divulgação da informação sobre o cumprimento dos requisitos de adequação de fundos próprios. Esta medida garantiu um acompanhamento mais tempestivo dos rácios de solvabilidade de determinadas instituições com relevância sistémica.

⁵ É a prática da atividade de Short Selling. wikipedia

⁶ É uma opção de venda curta, permite ao investidor vender títulos antes de os ter comprado, com o objetivo de obter mais-valias com a desvalorização de determinado título. wikipedia

A supervisão da CMVM, durante o ano de 2008, salientou a matéria dos produtos financeiros estruturados ou complexos, com particular enfoque na avaliação e comercialização, assim como na gestão do risco pelas instituições financeiras (CMVM, 2008).

A CMVM emitiu novas medidas e reviu as existentes no que concerne ao combate ao abuse de mercado, reformulando os deveres de informação aplicáveis às entidades emitentes e foram atualizados os relatórios *research*⁷, assim como a consolidação das práticas de supervisão. Com o objetivo de manter a integridade no funcionamento dos mercados, a CMVM impôs a proibição do designado *naked short selling* sobre ações de instituições financeiras.

Neste momento da perspetiva, face a evolução de conjuntura económica mundial será de questionar:

O comportamento dos auditores alterou face à atual conjuntura económica e financeira mundial?

No que respeita à supervisão dos auditores registados na CMVM, a sua atuação foi desenvolvida:

- i. Na realização de ações de supervisão presenciais;
- ii. No acompanhamento das medidas adotadas pelos auditores para sanar irregularidades detetadas em supervisões realizadas em exercícios anteriores;
- iii. Na análise interna da documentação remetida pelos auditores e na interpelação do auditor nos casos em que estes elementos apresentam inconformidades de funcionamento do auditor.

Em matéria de controlo de qualidade, a CMVM colaborou com a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas [OROC], no âmbito do seu programa anual de verificação dos trabalhos de auditores de entidades cotadas.

A atuação do CNSA, em conformidade com o Relatório Anual de Atividades (2009), tem atribuído especial relevância ao impacto das falhas e deficiências no exercício da atividade de auditoria, sobretudo relativamente às contas de entidades de interesse público, facto que se refletiu nas inspeções desencadeadas em 2009.

⁷ Relatório de Análise Financeira sobre os emitentes de valores mobiliários.

Em síntese e de acordo com esta revisão da literária será de se elaborar as seguintes questões:

- 3) A CMVM aumentou o grau de exigência na sua atividade de supervisão perante a atual crise financeira mundial? (CMVM, 2012)
- 4) A atuação da CMVM e do CNSA têm sido cruciais no processo de fiscalização e verificação dos trabalhos de auditoria de entidades cotadas? (CNSA, 2009)
- 5) As entidades supervisoras têm aferido padrões de qualidade e o cumprimento de requisitos mínimos na avaliação da eficácia de auditoria? (CMVM, 2012)

Após ter sido considerado o facto de a área de trabalho dos auditores ser um processo dinâmico será agora referido o fator de resiliência e profissionalismo desta profissão.

CAPÍTULO III

A Independência dos Auditores

3. A Independência dos Auditores

“A independência do revisor/auditor é fundamental para assegurar a confiança do público na fiabilidade dos seus relatórios, conferindo maior credibilidade às informações financeiras publicadas e representando um valor acrescentado para os investidores, credores, trabalhadores e outros detentores de interesses nas sociedades da UE, com particular incidência para sociedades que sejam entidades de interesse público. A independência constitui, também a principal forma de o sector demonstrar ao público e às entidades reguladoras que os revisores oficiais de contas e as sociedades de revisores oficiais de contas estão a exercer a sua atividade de acordo com padrões que satisfazem os princípios deontológicos estabelecidos, em particular os da integridade e da objetividade” (OROC,2010).

Para Gonçalves (2009) é fundamental estabelecer sistema de salvaguardas que atenuem ou eliminem as ameaças à independência dos auditores.

3.1 Origem da Problemática da Independência

A problemática em torno da independência dos auditores tem sido, desde há muito tempo, objeto de grande estudo e preocupação. Recentemente, os escândalos, nomeadamente o caso *Enron/Arthur Andersen*, fizeram com que esta temática fosse cada vez mais evidenciada, e seja alvo de grande discussão nos dias que correm (Alleyne et al. 2006), uma vez que a firma de auditoria prestava em simultâneo funções de consultor e auditor da empresa Enron, desrespeitando assim o dever de independência.

A exigência do fator independência surgiu devido à persecução de dois importantes objetivos básicos, aquando de uma Auditora. Primeiro, a da execução de trabalhos de auditoria de elevada qualidade, que minimizem, ou impossibilitem mesmo, a influência por parte de fatores externos, que possam afetar a opinião do profissional auditor; e o de, por último, promover a confiança dos investidores nas demonstrações financeiras auditadas, das empresas cotadas e não cotadas (Gramling & Karapanos, 2008).

3.2 O Assegurar da Ética e Deontologia Profissional

Compreende-se por “Ética”, a “ciência da moralidade”, assumindo o que é considerado como um comportamento moral normal. O conceito de Ética norteia, assim, o comportamento dos indivíduos através de indicadores teóricos de conduta, considerados justos na sociedade atual (Costa, 2007).

Por “Deontologia”, compreende-se, segundo Costa (2007) “a ciência dos deveres”, o que deve ser feito de facto. A Deontologia Profissional é, desta forma, toda a regra/norma pelo qual se deve reger qualquer profissional.

A Ética e a Deontologia Profissional dos auditores representam a base das normas/regras por que os profissionais auditores se devem pautar. A prova-lo é a existência de inúmeros Códigos de Conduta e Ética produzidos pelas mais diversas entidades e organismos nomeadamente, o IESBA (*International Ethics Standards Board for Accountants*) por meio do Código de Ética e Deontologia Profissional do IFAC (*International Federation of Accountants*), o Código de Ética e Deontologia Profissional da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (CEDP da OROC), o EOROC (Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas) e a APESB (*Accounting Professional and Ethical Standards Board*), por meio do seu Código de Ética dos Profissionais de Contabilidade (APES 110 - *Code of Ethics for Professional Accountants*).

De acordo com o disposto na Norma Internacional de Auditoria (ISA - *International Standard Auditing*) 200, o auditor tem o dever de respeitar o que lhe é exigido eticamente, nomeadamente, o assegurar da sua independência (IFAC, 2010).

3.2.1 Conceitos e Princípios Fundamentais

O Auditor está sujeito a requisitos éticos de independência relativos à auditoria das demonstrações financeiras, tal como estabelece a ISA 200⁸, requisitos estes que se encontram fundamentados no código de ética do IFAC – *International Ethics Standards Board for Accountants Code of Ethics for Professional Accountants*.

Os princípios fundamentais que se exige a um auditor para dar cumprimento ao código de ética do IFAC são (IFAC,2010):

- ✓ Integridade
- ✓ Objetividade
- ✓ Competência e zelo profissional
- ✓ Confidencialidade, e
- ✓ Comportamento Profissional

3.2.2 Independência e Objetividade

Conforme apresentada no Código de Ética para os Contabilistas/Revisores Profissionais da IFAC a definição de independência compreende dois tipos de independência: a independência mental e a independência na aparência.

⁸ ISA 200, “Overall Objectives of the Independent Auditor and the Conduct of an Audit in Accordance with International Standards on Auditing”

No que se refere ao princípio da independência o revisor oficial de contas deve exercer a sua atividade com absoluta independência profissional, à margem de qualquer pressão, especialmente, a resultante dos seus próprios interesses ou de influências exteriores, por forma a não se ver colocado numa posição que, objetiva ou subjetivamente, possa diminuir a liberdade e a capacidade de formular uma opinião justa e isenta.

Em termos de riscos sobre a independência, é relevante a distinção entre os riscos de auto revisão, interesse pessoal, representação, familiaridade ou confiança e intimidação. Alguns destes riscos podem sobrepor-se, e também poderão envolver atos conscientes em seu próprio auto interesse, e outros ainda podem resultar de propensões subconscientes.

O IFAC (2010) descreve a independência como compreendendo a independência mental e a independência em aparência.

Independência mental permite ao auditor dar uma opinião sem ser afetada por influências que comprometem o seu julgamento profissional, permitindo-o agir com integridade, objetividade e ceticismo profissional. Para garantir a independência em aparência o auditor deve evitar factos e circunstâncias que sejam tao significativas que um terceiro razoavelmente informado concluiria que foram comprometidas a integridade, a objetividade ou o ceticismo profissional.

A objetividade é uma atitude mental imparcial que permite ao auditor realizar o seu trabalho de forma tal que acreditem no produto desse trabalho e que não sejam praticados quaisquer compromissos de qualidade. A objetividade requer que os auditores não sujeitem os seus julgamentos em matéria de auditoria à opinião de outros.

Assim, a independência do auditor salvaguarda a capacidade do auditor formar uma opinião sem ser afetado por influências que possam comprometer a opinião. A independência aumenta a capacidade do auditor agir com integridade, ser objetivo e manter uma atitude de ceticismo profissional.

3.2.3 Controlo de Qualidade de Trabalhos de Auditoria

Os Revisores Oficiais de Contas (ROC) e as sociedades de Revisores Oficiais de Contas (SROC) estão sujeitos a um Sistema Interno de Controlo de Qualidade, que tem como objetivo assegurar e garantir a qualidade da sua atividade como auditores, por meio do estabelecimento de requisitos profissionais, nomeadamente, segundo Soares (2005), no que concerne a:

- Independência, objetividade e integridade dos auditores,
- Formação e competência adequados ao desempenho dos auditores, assim como avaliação periódica, supervisão dos trabalhos,
- Procedimentos de forma a garantir a planificação e execução devidamente supervisionados,

- Medidas de revisão interna do sistema interno de controlo de qualidade, de modo a demonstrar a idoneidade dos procedimentos de controlo de qualidade existentes,
- Avaliação externa por profissionais alheios à entidade de forma a verificar-se se os procedimentos estão a ser corretamente aplicados.

A nível nacional, a regulamentação em vigor consiste em normas e regras definidas e aplicadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) no seu Estatuto (EOROC) (Decreto-Lei n.º 224/2008 de 20 de Novembro), que decorrem da transposição, para a ordem jurídica interna, da Diretiva 2006/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio de 2006.

3.3 Necessidade da Qualidade e Credibilidade da Informação Financeira

Em termos gerais podemos afirmar que todo o tipo de informação deve ser credível de forma que as pessoas a quem a mesma se destina possam dela retirar conclusões idóneas.

Se se considera este princípio como objetivo a atingir para a generalidade da informação ele será, contudo, da maior importância para a informação financeira produzida pelas entidades uma vez que a mesma irá ser interpretada por uma vasta gama de destinatários.

Hoje em dia considera-se que existem diversas pessoas envolvidas nas demonstrações financeiras, como sejam: as que preparam, as que auditam, as que analisam e as que utilizam.

De todas estas pessoas, são sem dúvida as últimas, ou seja, os utilizadores, as que devem ser privilegiadas uma vez que esperam que as demonstrações financeiras, como parte que são da informação financeira em termos gerais, sejam preparadas com o fim de proporcionar informação que seja útil na tomada de decisões económicas (Costa, 2010).

De acordo com o trabalho apresentado pelo IASB, os referidos utilizadores incluem investidores (atuais e potenciais), trabalhadores, financiadores, fornecedores e outros credores comerciais, clientes, governos e seus departamentos e o público. Todos eles utilizam as demonstrações financeiras a fim de satisfazerem algumas das diferentes necessidades de informação, de que se destacam:

- Investidores** - necessitam de informação que os ajudem a determinar se devem comprar, deter ou vender tais investimentos. Os acionistas estão por seu lado interessados em informação que lhes possibilite determinar a capacidade de a empresa pagar os seus dividendos.
- Trabalhadores** – estão interessados não só na informação acerca da estabilidade e rentabilidade das entidades patronais, como também na informação que lhes permita avaliar a capacidade da empresa em proporcionar remunerações, pensões de reforma e oportunidades de emprego.

- c. **Financiadores** – estão interessados em informação que lhes possibilite determinar se os seus empréstimos e correspondentes juros serão pagos nas respetivas datas de vencimento.
- d. **Fornecedores e credores comerciais** – estão interessados em informação que lhes permitam determinar se as quantias que lhes são devidas serão pagas nas respetivas datas de vencimento. Provavelmente estão interessados numa empresa durante um curto período mais curto que os financiadores, a não ser que estejam dependentes da continuidade da empresa como um cliente importante.
- e. **Clientes** – têm interesse em informação acerca da continuidade da empresa, especialmente quando têm com ela envolvimento a longo prazo, quando estão dependentes dela ou quando lhes fizerem adiantamentos significativos.
- f. **Governos e seus departamentos** - estão interessados na distribuição dos recursos e nas atividades das empresas. Também exigem informação a fim de regularem o sector de atividade em que as empresas se inserem, determinarem políticas de tributação como base de cálculo do rendimento nacional e para fins estatísticos.
- g. **Público** – as empresas podem dar contribuições significativas às economias locais de muitas formas incluindo o número de pessoas que empregam e a sua confiança nos fornecedores locais. As demonstrações financeiras podem ajudar o público proporcionando informação acerca das tendências e dos desenvolvimentos recentes na prosperidade das empresas e na extensão das suas atividades, assim como aspetos importantes relacionados com a responsabilidade social das empresas.

Salienta-se que a responsabilidade pela preparação e apresentação das demonstrações financeiras das empresas cabe aos respetivos órgãos de gestão (conselho de administração, gerência ou equivalente), os quais devem assiná-las, no caso português e juntamente com o respetivo técnico oficial de contas. Por seu lado a auditoria financeira surge como forma de dar credibilidade a tais demonstrações financeiras.

De acordo com o *Framework* do IASB toda a informação financeira deve possuir determinadas características qualitativas as quais mais não são do que atributos que tornam a informação proporcionada pelas demonstrações financeiras útil aos seus utilizadores.

Normalmente as demonstrações financeiras apresentam uma imagem verdadeira e apropriada (*true and fair view*) da posição financeira, dos resultados e dos fluxos de caixa de uma empresa.

O referido *Framework* considera a existência de quatro características qualitativas:

- **Compreensibilidade (Understandability)** – a informação deve ser rapidamente compreensível pelos utilizadores

- Relevância (Relevance) – a informação é relevante quando influencia as decisões económicas dos utilizadores ao ajudá-los a avaliar acontecimentos passados, presente e futuros.
- Fiabilidade (Reliability) – para ser digna de confiança a informação deve representar, fidedignamente, as operações e outros acontecimentos que ela pretende representar.
- Comparabilidade (Comparability) - os utilizadores devem ser capazes de comparar as demonstrações financeiras através do tempo a fim de identificarem tendências na posição financeira e no desempenho. Devem também comparar as demonstrações financeiras com diferentes empresas a fim de avaliarem de forma relativa a posição financeira, o desempenho e alterações na posição financeira (Costa, 2010).

Como constata Guimarães (2003), o mercado de capitais da União Europeia opera num contexto mundial, tal como o demonstra a presença de investidores transfronteiriços, sociedades com cotação múltipla e sociedades estrangeiras registadas nas diversas praças europeias.

Nesta perspetiva, o mercado de capitais Europeu deveria ser atrativo para todos os emitentes e investidores e assegurar-lhes um elevado nível de proteção, beneficiando do reconhecimento à escala mundial.

A União Europeia prossegue estes objetivos, promovendo e exigindo a utilização de normas de elevada qualidade, reconhecidas a nível internacional, no funcionamento do seu mercado de capitais, apoiadas por uma infraestrutura que assegure a devida aplicação dessas normas.

A credibilidade prestada à informação financeira pelos revisores oficiais de contas, ao proporcionar um elevado nível de segurança, torna-se indispensável para um leque mais alargado de entidades, para além das sociedades que se encontram cotadas na bolsa, tal como atesta a atual legislação comunitária que define requisitos em matéria de revisão legal das contas para todas as sociedades de responsabilidade limitada, bancos e seguradoras, refere Guimarães (2003).

Soltani (2007) é da opinião que, uma economia onde os mercados de capitais são caracterizados pela criação de instrumentos financeiros altamente sofisticados, pode conduzir a conflitos de interesses que podem levar os gestores a manipular a informação financeira em prejuízo dos diversos utilizadores da mesma.

O recurso à manipulação da informação ao serviço de interesses privados conduziu à ocorrência de alguns dos maiores escândalos financeiros, de que são exemplo as empresas Enron (EUA), Parmalat (I), WorldCom (EUA) e Sumitomo (J), que contaram, em alguns casos, com a conivência dos auditores.

A confiança na profissão de auditoria foi abalada pelo que, para a recuperar e restituir o respeito, a profissão de auditoria deve reconstruir a sua reputação baseada nos princípios históricos de ética e integridade, como observa Soltani (2007).

Surgiu, assim, a necessidade de procurar uma melhor proteção dos investidores e uma elevada qualidade da informação, sendo demasiadamente evidente a importância do papel da independência da auditoria como garante da credibilidade e fiabilidade das contas das empresas.

É um facto que a segurança absoluta não é alcançável devido a fatores como a necessidade de julgamento, o uso de testes, as limitações inerentes a qualquer sistema contabilístico e de controlo interno.

Assim, e se bem que a opinião do auditor aumente a credibilidade da informação financeira, os utentes não podem assumir essa opinião como uma garantia absoluta da credibilidade da entidade, nem tão pouco, quanto à eficácia e eficiência com que os responsáveis geriram a empresa.

Efetivamente, a auditoria contribui significativamente para uma garantia da credibilidade da informação financeira. Contudo, a responsabilidade não recai apenas nos auditores, pelo que, estes constituem somente um dos elementos daquilo que poderíamos chamar o sistema de credibilização.

De facto, o processo de credibilização é transversal. A responsabilidade inicial reside no órgão de gestão, que deve assegurar uma estrutura capaz de atuar corretamente na aplicação das normas contabilísticas apropriadas. Assumem responsabilidades posteriores, pela apreciação das contas, os auditores, o órgão de fiscalização e a Assembleia-Geral de acionistas. Assumem também responsabilidades de supervisão sobre determinadas entidades, nomeadamente, a Comissão de Mercado de Valores Mobiliários, o Banco de Portugal e o Instituto de Seguros de Portugal, e, doravante, o Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria.

A credibilidade das demonstrações financeiras é suscetível de ser afetada por relações de promiscuidade entre os auditores e os órgãos de gestão das sociedades sendo, uma vez mais, a manutenção da independência do auditor essencial face ao Governo das Sociedades⁹.

Para o IFAC é determinante para os investidores que as demonstrações financeiras apresentem de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da entidade. Os auditores independentes desempenham um papel vital no aumento da fiabilidade e conformidade do relato financeiro (2010).

⁹ Combinação de processos e estruturas implementados pelo Conselho, com o objetivo de informar, dirigir, gerir e supervisionar as atividades da organização para o alcance dos seus objetivos. (The Institute of Internal Auditors Research Foundation, Março 2007).

“High quality standards of financial reporting, auditing and ethics underpin the trust that investors place in a financial and non-financial information and, thus, play an integral role in contributing to a country’s economic growth and financial stability.”

3.4 Contributo da UE, IFAC e Lei Sabarnes-Oxley na Confiança do Relato Financeiro

O contributo da União Europeia [EU], de modo a assegurar o funcionamento eficiente do seu mercado de capitais e do mercado interno, recorreu ao Regulamento (CE) n.º1606/2002, impulsionando um processo harmonizador da informação financeira que mantenha assegurado um elevado grau de transparência e de comparabilidade da informação financeira prestada pelas entidades.

A aprovação, em Julho de 2002, pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho do Regulamento (CE) n.º1606/2002¹⁰ constitui, numa perspetiva política, uma deliberação sem precedentes, não obstante os mecanismos de controlo político colocados pelo Parlamento Europeu. Na sua essência, a União Europeia transferiu parte do seu poder normalizador para uma entidade privada que não controla, o International Accounting Standards Board [IASB].

O IAASB é uma comissão permanente que está sobre alçada do IFAC com o intuito de melhorar a qualidade e consistência das auditorias.

O IFAC (2009) reconheceu a necessidade de uma Framework para atender às exigências internacionais que são colocadas à profissão de contabilidade. Os principais componentes desta Framework são: o Code of Ethics for Professional Accountants e as International Standards Auditing [ISA].

As ISAs estabelecem padrões de qualidade e fornecem orientações aos auditores para lidarem com as novas exigências do relato financeiro.

Em 2009, o IAASB concluiu a revisão das ISAs que foram projetadas para aumentar a compreensão e aplicação das mesmas, sendo eficazes para as auditorias de Demonstrações Financeiras a partir de 15 de Dezembro de 2009 (IFAC, 2010).

O Projeto de Clareza da IFAC introduziu melhorias que vão para além de um melhor entendimento das normas, isto é, visaram também fortalecer a aplicação prática num determinado número de áreas tais como a comunicação com o órgão de gestão, a recolha e avaliação da prova de auditoria no que se refere a estimativas contabilísticas, a auditoria às transações de partes relacionadas bem como a utilização do trabalho de peritos, entre outras.

¹⁰ Nos termos do qual, desde 1 de Janeiro de 2005, foram impostos mínimos em matéria de adoção das Normas Internacionais de Contabilidade, sendo estabelecida a permissão dos Estados-Membros, por opção, alargarem o leque da exigência da adoção das normas a outras entidades.

Cada norma, agora, identifica claramente o objetivo do auditor na área de auditoria respetiva. Um dos principais objetivos da IFAC foi eliminar qualquer ambiguidade sobre os requisitos que um auditor necessita de cumprir.

As normas clarificadas têm também uma nova estrutura, na qual a informação é apresentada em secções separadas:

- Introdução;
- Objetivo;
- Definições;
- Requisitos e Aplicação
- Outro Material Explicativo.

A Lei Sarbanes-Oxley (SOX) de 2002 também conhecida como Public Company Accounting Reform and Investor Protection Act of 2002, também chamada de SOX ou SarBox, aprovada em 30 de Julho de 2002, é uma lei dos Estados Unidos da América [EUA] em resposta aos inúmeros escândalos organizacionais e contabilísticos de grandes proporções ocorridos na época.

As principais disposições da SOX evidenciaram novos padrões e melhorias quanto a atuação e independência dos auditores, com a atribuição de responsabilidades pela fiabilidade da informação financeira e dos mecanismos de avaliação dos sistemas de controlo interno.

Para fomentar a independência foi criada uma entidade pública de supervisão, O Public Company Accounting Oversight Board (PCAOB), órgão não lucrativo criado pela lei Sarbanes-Oxley (SOX), sob a autoridade da Securities and Exchange Commission (SEC), para supervisionar o trabalho dos auditores às empresas cotadas, com a finalidade de proteger os interesses dos stakeholders. O PCAOB publicou um manual com o objetivo de ensinar os profissionais da área a implementar os seus padrões de controlo interno sobre os relatórios financeiros.

A Lei-SOX é um dos documentos mais importantes em termos legais no que concerne ao rigor e impacto mundial do combate à fraude.

Sintetizando o capítulo:

- 6)** A independência do auditor é fundamental para assegurar a qualidade da auditoria? (Gramling, 2008)
- 7)** Será que os controlos de qualidade dos trabalhos de auditoria estão assegurados através de avaliação periódica? (Soares, 2005)
- 8)** As normas do IFAC eliminaram qualquer ambiguidade sobre os requisitos que o auditor deve cumprir? (IFAC, 2010)

Reconhecendo o contributo da UE, IFAC e Lei Sabarnes-Oxley para melhoria das normas de atuação no que diz respeito à independência dos auditores e atribuição de responsabilidades pela qualidade e credibilidade da informação financeira, no seguinte capítulo serão abordadas as Causas da Crise Financeira e a Auditoria.

CAPÍTULO IV

Causas da Crise Financeira e a Auditoria

4. Crise Financeira e a Auditoria – Causas

Para Costa (2009), a atual crise trouxe à tona uma série de escândalos fraudulentos cometidos pelas principais empresas e bancos norte-americanos. Este autor defende que as instituições financeiras encontraram uma forma especial de contabilizar os negócios especulativos e passaram a colocar fora do balanço os riscos de crédito, visando ampliar a alavancagem financeira.

4.1 A Fraude

De acordo com a *International Standard on Auditing - ISA 240 - "The Auditor's Responsibility to Consider Fraud in a Audit of Financial Statements"* - emitida pela *International Federation of Accountants (IFAC)*, "o termo *fraude* refere-se a um ato intencional praticado por um ou mais indivíduos entre os quais a gerência, empregados, etc. ou terceiros, que resulte num erro de apresentação nas demonstrações financeiras". Esta norma esclarece ainda algumas situações que estão na origem da fraude: manipulação, falsificação ou alteração de registos ou documentos, apropriação indevida de ativos, supressão ou omissão dos efeitos de transações nos registos ou documentos, registo de transações sem substância e má aplicação de políticas contabilísticas.

A fraude distingue-se assim do erro¹¹, mercê do seu carácter intencional, uma vez que na sua génese está patente a fuga à verdade, com o propósito de ocultar ou modificar algo, descurando ou lesando o interesse de terceiros. Deste modo, o agente, ou grupo de agentes que comete fraude pretende, inequivocamente, gerar o resultado da ação ou da omissão (Almeida & Taborda, 2004).

4.2 Ações Fraudulentas

Em termos de auditoria, existem dois tipos de distorções materiais intencionais que são relevantes para o auditor: as distorções relevantes de relato financeiro fraudulento e as distorções resultantes da apropriação indevida de ativos.

É fundamental conhecer as circunstâncias que podem motivar/pressionar os indivíduos a cometerem fraude de relato financeiro para ajudar na sua deteção e prevenção. Cressey tornou-se conhecido com o "*Triângulo da Fraude*" apresentando as três condições que normalmente estão presentes quando ocorre fraude. O primeiro vértice do triângulo representa uma

¹¹ De acordo com a *International Standard on Auditing* n.º240, "a probabilidade de detetar erros é ordinariamente mais alta da que a de detetar fraudes, uma vez que a fraude está normalmente acompanhada por atos concebidos especificamente para ocultar a sua existência". A referida norma reza ainda que "o risco de não detetar distorções materialmente relevantes resultantes de fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção materialmente relevante resultante de erro, porque a fraude envolve normalmente atos concebidos para a ocultar, tais como conluio, falsificação, falta deliberada de registo de transações, ou esclarecimentos falsos que foram intencionalmente dados ao revisor/auditor".

necessidade financeira sentida que induz um indivíduo a cometer fraude; o segundo vértice representa a oportunidade apercebida (ausência ou ineficácia dos controlos, capacidade dos gestores derrogarem os controlos) e o terceiro vértice simboliza a justificação. Alguns indivíduos possuem uma atitude ou um conjunto de valores éticos que lhes permite cometer atos desonestos.

Figura 5 - Triângulo da Fraude



Fonte: Cressey (1953)

A fraude de relato financeiro resulta de distorções intencionais ou omissões de montantes ou divulgações no relato financeiro de forma a enganar os seus utilizadores. Esta pode ser desencadeada através da:

- a) Manipulação, falsificação ou alteração de registos contabilísticos ou documentos de suporte;
- b) Representação incorreta ou omissão intencional de eventos, transações ou outras informações importantes;
- c) Aplicação incorreta intencional dos princípios contabilísticos referentes a montantes, classificações, modos de apresentação ou divulgações.

4.2.1 Sinais de Alerta

Conforme cita Almeida (2005), a fraude, como vimos, acontece geralmente no contexto do desenvolvimento de transações económicas legítimas, sendo cometida de tal forma que os negócios legítimos inconscientemente escondem-na.

Os indicadores de fraude, vulgarmente designados de “*red flags*”, são difíceis de encontrar. No entanto, estão sempre presentes, cabendo aos auditores entender como a fraude é cometida, para com sucesso reconhecer esses indicadores. Tanto as transações que parecem fraudulentas como as circunstâncias em que aparentemente sejam legítimas devem ser encaradas com ceticismo (Fulwider, 1999).

A oportunidade de cometer a fraude é maior quando se verifica a existência de um, ou mais, dos seguintes três elementos: necessidade, oportunidade e racionalização. A motivação para a

maioria das fraudes é financeira, sendo alimentada pela necessidade ou desejo, do indivíduo cometer a fraude. No entanto, para que a fraude possa ser cometida é necessário que o controle interno da empresa seja inexistente ou ineficiente.

Como sinais e indicadores da possível existência de fraude, que o auditor pode encontrar na realização de uma auditoria, Fulwider (1999) enumera, entre outros, os seguintes:

- Fraca gestão: Fracasso no reforço dos controles existentes, bem como na ação contra a fraude, são sinais de uma fraca gestão;
- Controle interno pouco firme: Separação inadequada das funções envolvendo dinheiro e sistemas de pagamento que permitem a ação dos perpetradores para cometerem fraudes;
- Percurso de incorreção: Auditorias e investigações passadas em que foram encontrados indícios de atividades fraudulentas, podem servir de ponto de partida na busca dos locais onde a fraude pode estar a ser efetuada;
- Liderança pouco ética: Executivos que não seguem as regras, focando as suas atenções nos objetivos pessoais e não nos organizacionais, podem ser possíveis perpetradores de fraudes.

Os auditores devem avaliar os fatores de risco individual e coletivamente, considerando, em seguida, se existem controles que possam mitigar o risco de ocorrência de deturpações da verdade devido a fraudes (Almeida, 2005).

Apesar das normas de auditoria visarem uma atenção constante em relação a este problema, um estudo realizado por Turpen e Messina (1997) veio confirmar que os auditores não são a primeira fonte na deteção de fraudes.

Os gestores têm um importante papel a desempenhar na melhoria da eficiência, do tempo e do custo de uma auditoria, ao permitir aos auditores examinarem determinados departamentos, como o departamento de recursos humanos e outros departamentos não financeiros (Reinstein e Coursen, 1999).

4.2.2 Comunicação de Fraudes

Em 1986, na Grã-Bretanha, foi emanada a primeira lei relacionada com a comunicação de fraudes, em que, quando o auditor se depare perante circunstâncias suspeitas durante a realização de uma auditoria, deve comprovar este facto e relatar as suas suspeitas aos diretores. Este dever de comunicar foi reafirmado em 1970. Em ações entrepostas contra empresas de auditoria, era salientado que, caso o auditor descubra fraudes ou se depare com circunstâncias que as indiciem e não as comunique ao nível apropriado de gestão, falha na execução do seu

dever. É ainda afirmado que, caso o auditor no decorrer de uma auditoria, encontre factos que devem ser comunicados aos acionistas, não deve esquivar-se a esse dever argumentando que essa divulgação pode ser prejudicial para a empresa.

Mais recentemente, a American Institute of Certified Public Accountants (AICPA) emitiu o ED “Consideration of Fraud in a Financial Statement Audit” (2002), referindo que o auditor, ao detetar indícios de potenciais, deve comunicar este facto ao nível imediatamente superior ao responsável pela fraude, mesmo que se trate de uma fraude materialmente pouco relevante. No entanto, os auditores apenas devem informar o comité de auditoria caso se deparem com fraudes materialmente relevantes, ou caso os gestores de topo estejam envolvidos.

Se o auditor, em resultado da avaliação dos riscos de erros materialmente relevantes, tiver identificado distorções ocorridas devido a fraudes que tenham implicações no controlo de transações, deve considerar se estes riscos são condições reportáveis relacionadas com o controlo interno da empresa que devem, ou não, ser comunicadas aos gestores de topo ou ao comité de auditoria.

O auditor não tem a responsabilidade de divulgar possíveis fraudes a terceiros exteriores à empresa e, normalmente, é impedido de divulgar esse facto fora do relatório de auditoria, devido a aspetos legais e éticos de confidencialidade. No entanto, o auditor pode ter o dever de divulgar determinados aspetos a terceiros, nas seguintes situações:

- Ao auditor sucessor, quando este realiza inquéritos de acordo com a SAS (Statement on Auditing Standards) nº 84 «*Communications Between Predecessor and Successor Auditors*»;
- Em resposta a uma intimação emitida por um tribunal;
- As entidades governamentais que prestaram ajudas financeiras à empresa.
- Divulgação, a entidades reguladoras, dos requisitos baseados na mudança do auditor;

Também é necessário saber como é que os auditores se encontram protegidos, quer legalmente, quer pelos órgãos dirigentes das empresas. Os auditores que denunciem a existência de fraudes podem sofrer graves consequências, como é o caso de problemas com a justiça, perder o emprego e o cliente. Se não existirem estruturas capazes de os defender, os auditores podem ter relutância em denunciar fraudes (Almeida, 2005).

Estes potenciais conflitos com as normas de confidencialidade, éticas e legais, devem obrigar o auditor a procurar aconselhamento legal antes de divulgar possíveis fraudes a entidades exteriores à empresa (Reinstein & Coursen, 1999).

4.2.3 O Papel dos Auditores face à Fraude

O papel dos auditores na deteção e relato de fraudes é uma questão central na problemática das diferenças de expectativas em auditoria, não sendo, contudo, um assunto pacífico no seio dos profissionais de auditoria, onde observamos opiniões profundamente divergentes. Com efeito, a fraude e a responsabilidade pela sua deteção e relato estão associadas ao desempenho do auditor; assim, quando este emite um relatório sem reservas sobre as demonstrações financeiras de uma empresa, e esta pouco tempo depois declara falência, o seu papel e utilidade são postos em causa. Perante situações como esta, os utilizadores da informação financeira levantam a seguinte questão (Almeida, 2005):

Onde estavam os auditores?

Podemos definir fraude como um tipo de ato ilegal, que através de deturpações intencionais confere vantagens ao seu autor. A fraude geralmente ocorre num contexto de transações comerciais legítimas, sendo levada a cabo de tal forma que estas involuntariamente ocultam-na.

Apesar da inexistência de normativos legais que obriguem, de uma forma clara, as auditores a procurarem e a relataram fraudes, e das dificuldades que sentem na realização dessa tarefa, é esperado pela maioria dos utentes da informação financeira e pelo público em geral, que os auditores detetem pelo menos as fraudes materialmente relevantes.

Uma das razões para esta expectativa, segundo Porter (1997), prende-se com o fato dos auditores serem a única profissão independente que, de uma maneira sistemática, visita as empresas e tem oportunidade, senão o dever, de descobrir o que nelas acontece.

Parece-nos que a sociedade espera que o auditor desempenhe o papel de detetive, procurando indícios de fraude que possam ter ocorrido nas empresas. Esta opinião é corroborada por Knox (1994), que vê a deteção de fraudes pelos auditores como um elemento da sua responsabilidade social. Segundo este autor, o auditor tem todo o interesse em detetar fraudes, por duas razões:

- Descobrir atos fraudulentos é visto como uma prestação de um bom serviço pelos diretores das empresas (assumindo que estes não estão envolvidos)
- A descoberta de fraude cometida pelos diretores ou gestores de uma empresa auditada fornece ao auditor um aviso acerca do risco de continuar a auditar esse cliente.

Um estudo realizado por Steen¹² (1991), conclui que 56% dos utilizadores da informação financeira creem que é dever do auditor detetar a fraude, e 42% acreditam que é dever do auditor procurar ativamente por indícios de fraude. Opinião contrária é assumida por Hemraj (2001), que

¹² Referenciando por Humphrey *et al.*, 1993b, "Protecting against detection: The case of auditors and fraud?", *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, Vol.6, No1, London

a propósito do ambiente litigante entre as empresas Fermanta e Selsdon Pen Company, Ltd, refere que o tribunal atestou que a função do auditor não é a deteção, mas sim a verificação.

Podemos assim verificar que os profissionais de auditoria divergem sobre o papel que devem desempenhar na deteção de fraudes.

A contestação por parte do público deve-se ao facto de as auditorias obrigatórias por lei, conducentes à certificação legal de contas, incidirem na verificação da conformidade da elaboração das demonstrações financeiras com as normas internacionais de relato financeiro secundarizando a deteção da fraude.

Uma das principais causas apresentadas pela literatura para a falha dos auditores externos na deteção de fraude é a incapacidade das equipas de trabalho em compreenderem os sinais de alerta de fraude.

Os auditores consideram que a desonestidade do cliente é o sinal de alerta mais importante. Para além disso, os auditores consideram que os clientes de alto risco são aqueles que enfatizam excessivamente a necessidade de cumprimento dos objetivos propostos, aqueles que recorrem à “compra de opiniões” e que são muito agressivos no relato financeiro. Adicionalmente, os auditores consideram que um fraco ambiente de controlo é também um importante sinal de alerta.

Os auditores deverão construir uma *checklist* dos sinais de alerta mais importantes para os orientarem na revisão preliminar de um potencial cliente ou na fase de planeamento para que não se esqueçam dos fatores de risco mais relevantes (Almeida, 2005).

As alterações ocorridas nos procedimentos de auditoria estão a ser aplicadas?

Corbin (2009) no seu estudo conclui que os sinais de alerta identificados pelos auditores não são necessariamente os mais relevantes na perspetiva dos financiadores e investidores. Os financiadores e investidores analisam sinais de alerta que são mais apropriados aos seus interesses particulares e do acesso que possuem à informação das organizações e da sua gestão.

Os financiadores e investidores são os utilizadores das demonstrações financeiras que poderão desenvolver ações legais contra os auditores e gestores de acordo com as suas perceções de negligência em respeito à fraude de relato financeiro.

4.2.4 A Oportunidade de Fraude

No Branqueamento de Capitais, as organizações criminosas valem-se do facto de existir sempre um ponto fraco em todos os sistemas financeiros que será usado para proceder à lavagem do

dinheiro. Um exemplo muito comum é o dos paraísos fiscais¹³ e das zonas francas onde normalmente funcionam bancos *offshore* (Canas, 2004). No caso dos paraísos fiscais estes são utilizados com a finalidade de ocultar património e têm como objetivo diminuir a carga tributária que se consegue através de esquemas fraudulentos que se aperfeiçoam sempre que Legislação se altera. A diminuição da carga tributária consegue-se através de paraísos fiscais que isentam na totalidade ou parcialmente o pagamento de impostos ou rendimentos auferidos por pessoas jurídicas que se constituem no seu território. Estes países acabam por captar para as suas economias capitais estrangeiros.

No caso dos bancos *offshore* na sua grande maioria a existência de um banco com esta natureza é meramente virtual, pois para todos os efeitos o Banco continua existir em qualquer parte do mundo e utiliza apenas a sua estrutura offshore para finalizar todas as transações necessárias ao seu funcionamento e sempre protegido ao nível do sigilo bancário (Dias, 2012).

As entidades bancárias são as mais utilizadas neste tipo de criminalidade, pelo que, uma das organizações mais importantes de combate a este crime, para estas entidades é o Grupo de Instituições Financeiras Wolfsberg, criado em 2000. Este grupo é composto por 12 bancos globais¹⁴ e tem por objetivo executar a luta contra o Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo, tendo para isso estabelecido diretrizes de prevenção à lavagem de dinheiro para bancos privados, com especial ênfase no Private Banking e tem por base quatro conjuntos de princípios básicos (Dias, 2012):

1. Princípios anti branqueamento de capitais
2. Declaração sobre a erradicação do financiamento do terrorismo
3. Princípios anti branqueamento de capitais para todos os bancos correspondentes
4. Monitorização, verificação e busca

Pires e Rodrigues (2009) evidenciam no seu estudo, que os mercados financeiros têm demonstrado a existência de profundas ineficiências, associadas a volatilidades em movimentos cíclicos de grande frequência e magnitude. Consideram como uma das principais manipulações de mercado, a aquisição de ações e de títulos próprios, normalmente através de fundos de investimento sediados em offshore, com o intuito de aumentar a cotação dos títulos e dos outros ativos financeiros.

Nas demonstrações financeiras surgem vários problemas de divulgação genérica ou incompleta das transações entre as partes relacionadas ou mesmo a não identificação de todas as partes, como é o caso dos *Offshores*. Este é um dos problemas que contribui para um aumento do nível

¹³ São países ou regiões autónomas onde a lei facilita a aplicação de capitais estrangeiros

¹⁴ O Grupo Wolfsberg é composto pelos seguintes bancos internacionais: ABN amro N.V., Santander Central Hispano S.A., Bank of Tokyo-Mitsubishi Ltd., Barclays Bank, Citigroup, Credit Suisse Group, Deutsche Bank A.G., Goldman Sachs, HSBC, J.P. Morgan Chase, Société Générale, UBS AG.
<http://www.wolfsberg-principles.com/>

de risco da entidade, dado que a posição financeira e os resultados da entidade podem ser afetados pela sua existência.

Da clarificação da ISA 550 fica claro o incremento de exigência do trabalho do auditor aumentando os procedimentos de avaliação dos riscos, criando procedimentos específicos sobre as transações com partes relacionadas fora da atividade operacional da Empresa e quando são identificadas transações e relacionamentos com partes relacionadas não identificadas/divulgadas pela Gestão (OROC, 2011).

A ISA 550 (“Identificação de transações significativas fora do curso normal dos negócios”) preconiza:

- Obtenção de mais informações sobre transações significativas fora do Curso Normal de Negócio da entidade habilita o auditor a avaliar se estão presentes fatores de risco de fraude, se existirem, e quando a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável estabelece requisitos de partes relacionadas, para identificar os riscos de distorção relevante.
- Os exemplos de transações fora do curso normal do negócio da entidade incluem: [...]
 - Transações com entidades offshore em jurisdições com leis empresariais fracas.[...]

As metodologias da CMVM (2008) de deteção de irregularidades assentam num sistema de avaliação de risco que tem vindo a evoluir de modo gradual e que já levou a:

- Prestar uma atenção redobrada à atuação de offshores;
- Reforçar a cooperação internacional;
- Aprofundar a análise das variações de capital de instituições de crédito cotadas;
- Reforçar da deteção e prova da existência de partes relacionadas;
- Aprofundar os critérios de imputação aos emitentes do benefício económico de offshores ou de terceiras sociedades;
- Alterar ciclos e métodos de supervisão presencial e formação de prova;
- Adotar uma vasta iniciativa envolvendo novos regulamentos, novos instrumentos e novos procedimentos dirigidos ao combate ao abuso de mercado.

O auditor deve ter em conta a maior abrangência do conceito de relações especiais. Conforme relata a ISA 550, o seu objetivo deve ser de avaliar a veracidade da informação financeira disponibilizada, assegurando que as demonstrações financeiras de uma entidade compreendam todas as divulgações necessárias para chamar a atenção para a possibilidade de que a sua posição financeira e resultados possam ter sido afetados pela existência de partes relacionadas.

Resumindo as principais questões correspondentes ao desenvolvimento deste tema:

- 9)** Os auditores devem avaliar fatores de risco que possam originar a fraude? (Almeida, 2005)
- 10)** Estarão os auditores protegidos legalmente no caso de terem de denunciar a fraude? (Almeida, 2005)
- 11)** Será o auditor responsável pela deteção de fraudes? (Knox, 1994)
- 12)** O comportamento dos auditores alterou face à atual conjuntura económica e financeira mundial? (Almeida, 2005)
- 13)** Os auditores alteraram os procedimentos de auditoria para obtenção de mais informações na deteção de irregularidades para proteção dos investidores? (Corbin, 2009)
- 14)** A informação financeira divulgada e comunicada aos stakeholders está isenta de erros e fraudes materialmente relevantes? (Almeida, 2005)

Sendo a fraude uma das principais causas da crise financeira mundial instalada e tendo em conta o papel o auditor na deteção e comunicação dessas fraudes, seguidamente será abordada a informação financeira considerada relevante em contexto de crise.

CAPÍTULO V

Informação Financeira Relevante em Contexto de Crise

5. Informação Financeira Relevante numa Conjuntura de Crise

Aquilo que começou por ser uma crise no mercado de crédito hipotecário nos EUA, rapidamente alastrou para uma crise financeira global mais complexa e profunda afetando todos os mercados financeiros mundiais e, posteriormente, para uma séria recessão económica à escala universal. Nestas circunstâncias particulares, a par das iniciativas que os governos têm estado a tomar para estimular os mercados, injetar liquidez e inspirar a retoma da confiança, as entidades de supervisão e as entidades emissoras de normas de contabilidade e de auditoria têm sido chamadas a atuar no sentido de contribuírem para essa retoma da confiança quer ao nível do rigor e verdade que os órgãos de gestão devem imprimir na preparação das demonstrações financeiras, quer ao nível da integridade, objetividade e competência profissional que os revisores/auditores devem usar na realização do seu trabalho de auditoria (OROC, 2009).

5.1 Recomendações do IASB

O IAASB (2009) emitiu o *Audit Considerations in Respect of Going Concern in the Current Economic Environment* para sensibilizar os auditores sobre questões relevantes a ter em consideração na preparação das demonstrações financeiras. Afirmou que numa conjuntura de crise financeira e perante uma recessão económica global, os órgãos de gestão e os auditores serão confrontados com o desafio de avaliar o efeito da crise e a desaceleração económica sobre a capacidade de uma entidade prosseguir em continuidade e se esses efeitos deverão ser divulgados, ou reconhecidos nas demonstrações financeiras.

O *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB) comprometeu-se a avançar, ao longo dos próximos dois anos, com um projeto para aumentar o valor comunicativo e relevância dos relatórios dos auditores. O âmbito e foco do projeto são baseados nos resultados de um documento de consulta emitido em 2011, *Valorização do Relatório de Auditor: explorando opções para a Mudança*, que recebeu mais de 80 respostas de um vasto leque de partes interessadas.

O projeto incluirá a revisão da Norma Internacional de Auditoria (ISA) 700, *Formar uma opinião e relatar sobre demonstrações financeiras* e, se necessário, alterações consequentes a ISA relacionadas, tais como a ISA 260, *Comunicação com os Encarregados da Governação*.

Assim, o IAASB está atualmente a desenvolver um documento de consulta sobre elementos essenciais para um novo relatório de auditoria.

O *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB) emitiu a proposta de ISA 720 (revista), *“Responsabilidades do auditor relativas a outra informação em documentos que contenham ou acompanhem demonstrações financeiras auditadas e o Relatório do Auditor”*.

A proposta de ISA esclarece e aumenta o alcance e foco dos esforços do auditor relativamente a “outra informação”, isto é, as informações incluídas em documentos que contenham ou que acompanhem as demonstrações financeiras auditadas da entidade. As propostas reconhecem que ocorreram ao longo das duas últimas décadas mudanças significativas nos relatórios financeiros, nomeadamente sobre as informações emitidas em conexão com as demonstrações financeiras de uma entidade e a forma como estas são partilhadas com os utilizadores.

“Hoje, as divulgações pertinentes são feitas não só dentro das demonstrações financeiras, mas também fora delas. Como os preparadores da informação financeira têm vindo a esforçar-se para comunicar melhor com as partes interessadas, estas informações estão a ser divulgadas através de uma gama diversificada de documentos como outras informações que acompanham as demonstrações financeiras auditadas. Os utilizadores estão a dar maior importância a esta informação, particularmente quando esta é de natureza mais qualitativa”, observa o professor Arnold Schilder, presidente do IAASB. “A questão de interesse público é: É esta norma de auditoria atualizada o suficiente como precisa de ser, e faz o suficiente para garantir que os auditores avaliem estas outras informações no contexto da sua compreensão da entidade auditada? As nossas propostas para uma ISA 720 melhor procuram a evolução dos requisitos para que eles permaneçam relevantes e suficientes no atual ambiente de relato financeiro.”

Sob a proposta da norma, o auditor é obrigado a ler e considerar a outra informação, à luz do conhecimento da entidade e do seu ambiente, a qual o auditor adquiriu no decurso da auditoria, e serve também para responder de forma apropriada quando o auditor identifica uma inconsistência material potencial na outra informação ou uma distorção relevante nas demonstrações financeiras auditadas.

A proposta de ISA 720 (revista) expande os documentos considerados como “outra informação”, e esclarece e reforça a natureza das responsabilidades do auditor em relação à leitura e consideração de outras informações. Além disso, inclui orientação para auxiliar os auditores a determinar a natureza e a extensão do seu trabalho, ao considerar a outra informação.

A Proposta de ISA 720 (revista) também introduz obrigações de relato para explicar no relatório do auditor a natureza das responsabilidades do auditor relativas a outra informação e os resultados do trabalho do auditor, para aumentar a transparência. As propostas não alargam o âmbito da opinião do auditor independente sobre as demonstrações financeiras para cobrir a outra informação.

5.2 Recomendações da FEE

FEE é da opinião de que o fornecimento de transparência sobre o desempenho financeiro e da posição de uma entidade é o principal objetivo dos relatórios financeiros. O papel da informação financeira no âmbito da estabilidade financeira é fornecer a base para, e nas atuais circunstâncias, restaurar a confiança do mercado. Neste contexto, a profissão de contabilidade tem uma contribuição a dar para ajudar a restaurar essa confiança (2009).

FEE já emitiu quatro declarações sobre a crise financeira: Contribuição para o debate sobre a crise e as políticas contabilísticas: a primeira declaração apresentada e com a informação relevante sobre análises da crise, a segunda declaração dirigida assuntos de relevância específica para os revisores oficiais de contas durante a crise financeira, o terceiro artigo contém relevância específica para as PME e o quarto artigo, recentemente publicado, deu opiniões sobre a taxa de provisionamento dinâmico para instrumentos financeiros.

A crise financeira é um fenómeno mundial que requer uma reação mundial. Os Mercados financeiros internacionais requerem informações financeiras preparadas de acordo com as Normas Internacionais, por razões de competitividade e de comparabilidade das demonstrações Financeiras. A FEE está fortemente empenhada na alta qualidade, e normas de relato financeiro baseadas em princípios que são geralmente aceites em todo o mundo e, portanto, apoia plenamente o objetivo de criar um conjunto único de normas internacionais (2009).

Melhorar o Relatório de Auditoria

Com o desenrolar da crise financeira, a profissão de auditoria está preparada para reavaliar o seu papel e como ele pode melhorar a sua contribuição para a economia e para a sociedade. A FEE apoia plenamente as iniciativas que contribuirão para a comunicação da informação financeira relevante pelos auditores.

Neste sentido, tanto o projeto IAASB como a FEE acreditam que as soluções internacionais para o relatório do auditor são preferíveis e vão beneficiar os investidores e outros utilizadores das Demonstrações Financeiras. Além disso, estas soluções devem suprir as diferentes necessidades de informação dos utilizadores entre diferentes segmentos de mercado.

Auditoria tornou-se mais complexa durante os últimos anos, com o aumento da complexidade dos modelos de negócios das entidades e de relatórios financeiros. Novas soluções para comunicação do auditor deve ser suficientemente flexível para permitir um maior desenvolvimento em ambas as áreas. Neste contexto, o relatório do auditor não pode ser visto isoladamente, mas sim como uma forte ligação com as demonstrações financeiras. Além disso, deverão assegurar que o chamado "expectation gap" não é aumentado, ou seja, que o que o

auditor está a relatar (e que o auditor não está relatar) é capaz de ser devidamente compreendido. Isto assegura que a profissão de auditoria continua a ser valorizada pelos seus utilizadores. No entanto, devem ser feitas melhorias relativamente às necessidades dos utilizadores, melhorando a qualidade da auditoria e proporcionando melhores informação ao invés de simplesmente fornecer mais informações (2012).

5.3 O Pressuposto da Continuidade

A avaliação do pressuposto de continuidade da empresa na atual conjuntura portuguesa obriga a grande ponderação e cuidado pois é uma matéria muito sensível. Na verdade, se o auditor não alerta para a eventualidade da falência e ela ocorre (erro tipo I) logo se diz que falhou. Se, pelo contrário, alerta para a possibilidade de falência e esta não ocorre (erro tipo II) critica-se o auditor por lançar uma falsa suspeita, prejudicando, gravemente, a reputação da empresa e podendo dificultar o acesso ao crédito bancário e ao abastecimento pelos fornecedores.

O papel do auditor é muito sensível e de grande impacto na sociedade e por isso deve evitar falhas. Nesta medida, tem de se socorrer de ferramentas que o ajudem a emitir opiniões de forma sustentada (OROC, 2013).

As demonstrações financeiras da Entidade foram preparadas usando o pressuposto da continuidade. O uso do pressuposto da continuidade é apropriado, a menos que a gestão pretenda liquidar a empresa ou cessar as transações, ou não tenha alternativa realista senão fazê-lo. A incerteza material identificada acima não indica que o pressuposto da continuidade não é apropriado. Na auditoria às demonstrações financeiras conclui-se que o uso do pressuposto da continuidade na preparação das demonstrações financeiras da Entidade é apropriado.

Em conformidade com a ISA 570, “Going Concern”, sob o pressuposto da continuidade, a entidade é vista como continuando a sua atividade no futuro. As Demonstrações financeiras são preparadas com base no pressuposto da continuidade.

As Demonstrações Financeiras podem ou não ser preparadas de acordo com uma estrutura conceptual de relato financeiro para o qual o pressuposto da continuidade é relevante. Quando o pressuposto é apropriado, os ativos e passivos são registados tendo como base que a entidade será capaz de realizar seus ativos e cumprir as suas obrigações em o curso normal da sua atividade.

5.4 Responsabilidade do auditor perante a fraude

O *Staff Audit Practice Alert* – “*Audit Considerations in Respect of Going Concern in the Current Economic Environment*” do IAASB, salienta os requisitos da ISA 240 (“*The Auditor’s Responsibility to Consider Fraud in an Audit of Financial Statements*”), em especial os fatores de risco de fraude decorrentes de pressões económicas.

A ISA 240 coloca especial ênfase no ceticismo profissional. Entre outros assuntos, inclui requisitos que abordam especificamente a necessidade de manter o ceticismo profissional durante a auditoria, reconhecendo a possibilidade de que uma distorção material devido a fraude poderá existir, não obstante a experiência passada do auditor da honestidade e integridade da gerência da entidade e dos encarregados da governação.

Também exige que o auditor desenvolva investigações adicionais quando condições identificadas durante a auditoria levam o auditor a acreditar que um documento pode não ser autêntico ou que os termos de um documento foram modificados, mas não foram divulgados ao auditor.

A ISA 240 esclarece que manter o ceticismo profissional numa auditoria exige que o auditor questione continuamente se a informação e prova de auditoria obtida sugere que uma distorção material devido a fraude possa existir. Isso inclui considerar a fiabilidade das informações a serem utilizadas como prova de auditoria e os controlos sobre a sua elaboração e manutenção, quando relevantes.

A ISA 240 também reconhece o facto de que os procedimentos de auditoria que sejam eficazes para a deteção de erro podem não ser eficazes na deteção de fraudes. Assim, os requisitos da ISA 240 são concebidos para ajudar o auditor na identificação e avaliação dos riscos de distorção material devido a fraude e no planeamento de procedimentos adicionais.

O risco de o auditor não detetar uma distorção material resultante de fraude da gerência é maior do que a de fraude dos empregados, porque a gerência está frequentemente em posição de, direta ou indiretamente, manipular registos contabilísticos, apresentar informação financeira fraudulenta ou derrogar procedimentos de controlo destinados a evitar fraudes similares por outros empregados.

A este respeito, as ISA:

- Indicam que avaliar as respostas da gerência a inquéritos com uma atitude de ceticismo profissional pode necessitar incluir corroboração de respostas da gerência aos inquéritos com outra informação.
- Sempre que as respostas aos inquéritos à gerência ou aos encarregados da governação são inconsistentes, exigem que o auditor investigue as inconsistências.

- Exigem que o auditor reveja a avaliação prévia dos riscos de distorção material devido a fraude, com o conseqüente impacto sobre a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos de auditoria, e sobre a avaliação da fiabilidade da prova anteriormente obtida, se uma distorção for observada que seja ou possa ser o resultado de uma fraude e que envolva a gerência (em particular, a gestão sénior) ou quando as circunstâncias ou condições indiquem possível conluio envolvendo empregados, gerência ou terceiras partes. (OROC,2012)

A FEE reforçou o aspeto da fraude nas áreas de relato financeiro e da auditoria, pela sua importância no atual ambiente económico e pelo seu impacto prejudicial em negócios voláteis, tal como referido na sua declaração *“Key issues for management and auditors for the 2009 year-end financial reporting”*.

A FEE recomenda ainda que o auditor deve abordar todas as declarações da gerência com ceticismo profissional e tratar especificamente do risco de fraude em todas as auditorias.

5.5 Avaliação dos Riscos de Distorção Material

A Auditoria tem passado ao longo dos tempos por algumas crises de confiança, tendo por vezes vindo a ser colocadas em causa suas funções, designadamente no que se refere às falsas expectativas que as opiniões dos auditores/revisores podem causar. Com efeito, os utilizadores da informação financeira estão cada vez mais atentos e exigentes em relação à opinião dos auditores/revisores, nomeadamente, no que se refere ao real estado financeiro, à continuidade e à solvência das empresas.

Neste contexto, torna-se crítico que o auditor/revisor desenvolva um plano de auditoria, eficaz e eficiente, capaz de dar resposta ao risco de expressar uma opinião inapropriada, quando as demonstrações financeiras apresentam distorções materialmente relevantes. (OROC, 2010)

O IASSB realça a importância da ISA 315 (*“Understanding the Entity and Its Environment and Assessing the Risks of Material Misstatement”*), em particular a compreensão do auditor do ambiente económico da entidade e seus efeitos sobre clientes, fornecedores e a disponibilidade de financiamento (IFAC,2009)

Em conformidade com a ISA 315, *“Identifying and Assessing the Risks of Material Misstatement through Understanding the Entity and Environment”*, o objetivo do auditor é o de identificar e avaliar os riscos de distorção material, quer devido a fraude quer a erro, aos níveis de demonstração financeira e de asserção, por meio da compreensão da entidade e do seu ambiente, incluindo o controlo interno da entidade, proporcionando por isso uma base para conceber e implementar respostas aos riscos avaliados de distorção material (OROC, 2009).

O auditor deve obter uma compreensão do ambiente de controlo, e como parte da obtenção desta compreensão, o auditor deve avaliar se:

- a) A gerência, com a supervisão dos encarregados da governação, criou e manteve uma cultura de honestidade e de comportamento ético;
- b) Os pontos fortes nos elementos do ambiente de controlo proporcionam um fundamento apropriado para os outros componentes do controlo interno, e se esses outros componentes não estão prejudicados por deficiências no ambiente de controlo.

No processo de avaliação do risco pela entidade, o auditor deve obter uma compreensão sobre se a entidade tem um processo para:

- a) Identificar os riscos relevantes para os objetivos de relato financeiro;
- b) Estimar a importância dos riscos;
- c) Avaliar a probabilidade da sua ocorrência; e
- d) Decidir acerca de ações para tratar esses riscos.

Esta norma refere ainda que o auditor deve obter a compreensão do seguinte:

- a) Fatores sectoriais, reguladores, e outros externos relevantes incluindo a estrutura conceptual de relato financeira aplicável;
- b) A natureza da entidade, incluindo: as suas operações; as suas estruturas de propriedade e de governação; os tipos de investimentos que a entidade está fazendo e planeia fazer, incluindo investimentos em entidades com finalidade especial; o modo como a entidade está estruturada e como é financiada; para habilitar o auditor a compreender as classes de transações, saldos de conta, e divulgações que se esperam nas demonstrações financeiras.
- c) A seleção e aplicação de políticas contabilísticas pela entidade, incluindo as razões para as alterações a elas. O auditor deve avaliar se as políticas contabilísticas da entidade são apropriadas para o seu negócio e consistentes com a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável e as políticas contabilísticas usadas no sector relevante.
- d) Os objetivos e estratégias da entidade, e os respetivos riscos de negócio que possam resultar em riscos de distorção material.
- e) A mensuração e revisão dos desempenhos financeiros da entidade.
- f) Controlo interno relevante para a auditoria
- g) Do sistema de informação, incluindo os respetivos processos negociais, relevantes para o relato financeiro
- h) Como a entidade comunica os papéis e responsabilidades do relato financeiro incluindo: comunicações entre a gerência e os encarregados da governação; e comunicações externas, tais como as com as autoridades reguladoras.

Ao exercer o julgamento de quais riscos são riscos significativos, o auditor deve considerar pelo menos o seguinte:

- a) Se o risco é um risco de fraude;
- b) Se o risco está relacionado com recentes significativos desenvolvimentos económicos, contabilísticos ou outros, e, por isso, exige atenção especial;
- c) A complexidade das transações;
- d) Se o risco envolve transações significativas com partes relacionadas;
- e) O grau de subjetividade na mensuração da informação financeira relativo ao risco, especialmente as mensurações que envolvam um largo intervalo de incerteza de mensuração;
- f) Se o risco envolve transações significativas que estejam fora do curso normal do negócio para a entidade, ou que de outra forma pareçam não usuais.

O auditor deve obter uma compreensão das fontes de informação usadas nas atividades de monitorização da entidade, e da base sobre a qual a gerência considera a informação ser suficientemente fiável para a finalidade.

5.6 Auditoria das Estimativas Contabilísticas

A ISA 540 (*“Auditing Accounting Estimates and Related Disclosures (Other than those Involving Fair Value Measurements and Disclosures)”*), em particular, que o auditor deve obter prova de auditoria apropriada suficiente sobre se as divulgações constantes das demonstrações financeiras relacionadas com as estimativas contabilísticas estão de acordo com os requisitos da estrutura conceptual de relato financeiro aplicável (OROC, 2009).

Algumas rúbricas das demonstrações financeiras não podem ser medidas com precisão, apenas por estimativas contabilísticas.

A natureza e fiabilidade da informação disponibilizada pela gestão de gestão para apoiar a realização de uma estimativa contabilística varia muito, o que afeta o grau de incerteza de estimativa associada com as estimativas contabilística. O grau de incerteza na estimativa afeta, por sua vez, os riscos de distorção material das estimativas contabilísticas, incluindo sua suscetibilidade intencional ou não intencional, tendenciosa, da administração.

O objetivo das estimativas contabilísticas pode variar dependendo do estrutura conceptual de relato financeiro aplicável e do rúbrica financeira a relatar. A mensuração de estimativas contabilísticas prevê o resultado de uma ou mais transações ou acontecimentos que dão origem a estimativa contabilística.

No caso do Justo Valor, a forma de mensuração é diferente, é expresso em termos do valor de uma transação com base nas condições que prevalece na data da mensuração, como o preço de mercado estimado para um determinado tipo de ativo ou passivo.

Se, durante a avaliação das demonstrações financeiras, o auditor detetar que a administração não tratou adequadamente a efeitos da incerteza de estimativa contabilísticas e que deu origem a riscos significativos, o auditor deve, se for considerado necessário, adotar procedimentos para avaliar a razoabilidade da estimativa.

O auditor deve avaliar, com base na prova de auditoria, se as estimativas contabilísticas das demonstrações financeiras são razoáveis de acordo com estrutura conceptual de relato financeiro aplicável, ou se são incorretas.

5.7 Acontecimentos Subsequentes

A ISA 560 (“*Subsquent Events*”) trata da responsabilidade do auditor em relação a acontecimentos subsequentes na auditoria de demonstrações financeiras.

A sua importância para a auditoria está relacionada com o facto da data da certificação legal das contas ser a data de referência para o fim da execução de procedimentos, ainda que se pretenda aquilatar o seu efeito nas demonstrações financeiras do exercício anterior.

Os acontecimentos subsequentes consistem nos acontecimentos que ocorram entre o fim do período e a data do relatório do revisor/auditor, e os factos descobertos após a data do relatório do revisor/auditor e devem ser refletidos nas demonstrações financeiras, se as afetarem de forma materialmente relevante.

Portanto, os objetivos da ISA 560 são:

- a) Obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se os acontecimentos ocorridos entre a data das demonstrações financeiras e a data do relatório do auditor exijam ajustamentos ou divulgações nas demonstrações financeiras, estão apropriadamente refletidas nessas demonstrações financeiras; e
- b) Responder apropriadamente aos fatos que se tornam conhecidos do auditor após a data do relatório do auditor, que, se tivessem sido conhecidos do auditor nessa data, podiam fazer com que o auditor emendasse o relatório do auditor.

O auditor deve executar procedimentos de auditoria para obter prova de auditoria apropriada e suficiente de que todos os acontecimentos ocorridos foram identificados entre a data das demonstrações financeiras e a data do relatório do auditor exijam ajustamentos ou divulgações nas demonstrações financeiras. Não se espera, contudo, que o auditor execute procedimentos adicionais de auditoria para assuntos para os quais os procedimentos de auditoria anteriormente aplicados forneceram conclusões satisfatórias.

A Isa 560 preconiza que o auditor deve levar em consideração a avaliação de risco para determinar a natureza e extensão desses procedimentos de auditoria, que devem incluir o seguinte:

- a) Obter o conhecimento dos procedimentos estabelecidos pela administração para assegurar que os acontecimentos subsequentes são identificados;
- b) Indagação à administração e, quando apropriado, aos responsáveis pela governação sobre a ocorrência de acontecimentos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras;
- c) Leitura das atas, se houver, das reuniões dos proprietários (dos acionistas em sociedade anónima), da administração e dos responsáveis pela governação da entidade, que tenham sido realizadas após a data das demonstrações financeiras, e indagar acerca de matérias discutidas nas reuniões relativamente às quais ainda não haja atas disponíveis;
- d) Leitura das últimas demonstrações financeiras intercalares da entidade, se existirem.

O auditor não tem obrigação de executar nenhum procedimento de auditoria em relação às demonstrações financeiras após a data do relatório do auditor. Entretanto, se, após a data do relatório do auditor, mas antes da data de divulgação das demonstrações financeiras, o auditor tiver conhecimento de fatos que, se fosse do seu conhecimento na data do relatório, poderiam ter levado o auditor a alterar o relatório do auditor, ele deve:

- a) Discutir a matéria com a administração e, quando apropriado, com os responsáveis pela governação;
- b) Determinar se as demonstrações financeiras precisam ser alteradas e, em caso afirmativo;
- c) Indagar como a administração pretende tratar a matéria nas demonstrações financeiras.

Pode não ser exigido ao órgão de gestão, a emissão de demonstrações financeiras emendadas e, portanto, o auditor não necessita emitir novo relatório de auditoria ou alterar o relatório. Entretanto, se a administração não alterar as demonstrações financeiras nas circunstâncias em que o auditor considerar necessário:

- a) Se o relatório do auditor ainda não tiver sido fornecido à entidade, o auditor deve modificar a opinião conforme exigido pela ISA 705 – Modificações na Opinião do Auditor, e fornecer então o relatório do auditor; ou
- b) Se o relatório do auditor já tiver sido fornecido à entidade, o auditor deve notificar a administração e, a menos que todos os responsáveis pela governação façam parte da administração da entidade, os responsáveis pela governação, para que não divulguem as demonstrações financeiras a terceiros antes de serem feitas as alterações necessárias. Se mesmo assim, as demonstrações financeiras forem divulgadas posteriormente sem as modificações necessárias, o auditor deve tomar medidas para procurar evitar o uso por terceiros daquele relatório de auditoria.

O auditor deve incluir no relatório de auditoria, novo ou reemitido, o Parágrafo de Ênfase com referência à nota explicativa que esclarece mais detalhadamente a razão da alteração das demonstrações financeiras emitidas anteriormente e do relatório anteriormente emitido pelo auditor.

Caso o auditor acredite que a administração, ou os responsáveis pela governação, não tomaram as medidas necessárias para evitar o uso indevido do relatório do auditor sobre as demonstrações financeiras divulgadas anteriormente pela entidade apesar da notificação prévia do auditor de que ele tomará medidas para tentar evitar esse uso indevido, o auditor deve avaliar a adoção de medidas a serem tomadas em função de seus direitos e das suas obrigações legais. Consequentemente, o auditor pode considerar apropriado comunicar tais factos à CMVM.

Desta forma colocam-se as seguintes questões:

- 15)** As ferramentas utilizadas pelo auditor ajudam a emitir opiniões de forma sustentada acerca da continuidade da entidade? (OROC, 2013)
- 16)** O auditor é responsável por manter o ceticismo profissional na deteção de fraudes? (OROC,2013)
- 17)** Será que o auditor obtém informação de todas as atividades de monitorização da entidade por forma a exercer o seu julgamento profissional com baixo risco de distorção material? (ISA 315)
- 18)** O auditor terá prova de auditoria suficiente para avaliar as estimativas contabilísticas das demonstrações financeiras? (OROC, 2009)

Ao longo da revisão da literatura foi possível reconhecer a constante preocupação das entidades supervisoras e o âmbito de atuação dos auditores, em contexto de crise, no que concerne à atividade de auditoria, particularmente os critérios de transparência, integridade e qualidade da informação financeira divulgada.

A crise financeira mundial alertou para a necessidade de serem implementadas medidas estruturais e serem reforçados os mecanismos de Supervisão.

Os auditores devem assegurar que avaliaram todos os elementos relevantes das demonstrações financeiras por forma a atestar que a entidade tem capacidade de prosseguir em continuidade.

Assim, a título de síntese, foram colocadas algumas questões ao longo da revisão da literatura referenciadas na tabela seguinte, e que serão analisadas no estudo de caso na segunda parte deste trabalho:

Tabela 1 - Tabela Síntese – Relação Capítulo/Questões/Autor

CAPITULO	QUESTÕES	AUTOR/DATA
I	<i>Existirão situações impútaveis à entidade auditada que impeçam o ROC de aplicar procedimentos indispensáveis para a certificação dos registos contabilísticos?</i>	Taborda, 2006
I	<i>O controlo interno é uma peça fundamental para avaliar o grau de eficácia das atividades da entidade e garantir a prossecução dos objetivos da entidade?</i>	Gonçalves, 2008
II	A CMVM aumentou o grau de exigência na sua atividade de supervisão perante a atual crise financeira mundial?	CMVM, 2012
II	<i>A atuação da CMVM e do CNSA têm sido cruciais no processo de fiscalização e verificação dos trabalhos de auditoria de entidades cotadas?</i>	CNSA, 2009
II	<i>As entidades supervisoras têm aferido padrões de qualidade e o cumprimento de requisitos mínimos na avaliação da eficácia da auditoria?</i>	CMVM, 2012
III	A independência do auditor é fundamental para assegurar a qualidade da auditoria?	Gramling, 2008
III	<i>Será que o controlo de qualidade dos trabalhos de auditoria estão assegurados através de avaliação periódica?</i>	Soares, 2005
III	<i>As normas do IFAC eliminaram qualquer ambiguidade sobre os requisitos que o auditor deve cumprir?</i>	IFAC, 2010
IV	Os auditores devem avaliar fatores de risco que possam originar a fraude?	Almeida, 2005
IV	Estarão os auditores protegidos legalmente no caso de terem de denunciar a fraude?	Almeida, 2005
IV	<i>Será o auditor responsável pela deteção de fraudes?</i>	Knox, 1994
IV	O comportamento dos auditores alterou face à atual conjuntura económica e financeira mundial?	Almeida, 2005
IV	Os auditores alteraram os procedimentos de auditoria para obtenção de mais informações na deteção de irregularidades para proteção dos investidores?	Corbin, 2009
IV	A informação financeira divulgada e comunicada aos stakeholders está isenta de erros e fraudes materialmente relevantes?	Almeida, 2005
V	As ferramentas utilizadas pelo auditor ajudam a emitir opiniões de forma sustentada acerca da continuidade da entidade?	OROC, 2013
V	O auditor é responsável por manter o ceticismo profissional na deteção de fraudes?	OROC, 2013
V	<i>Será que o auditor obtém informação de todas as atividades de monitorização da entidade por forma a exercer o seu julgamento profissional com baixo risco de distorção material?</i>	ISA, 315
V	O auditor terá prova de auditoria suficiente para avaliar as estimativas contabilísticas das demonstrações financeiras?	OROC, 2009

Para responder a todas estas questões motivadas pela revisão da literatura, vai ser considerada a metodologia de análise.

PARTE II

Metodologia

Neste capítulo serão apresentadas as hipóteses de análise como forma viabilizar os objetivos propostos para pesquisa do tema desta dissertação. No estudo do caso empírico serão questionadas as entidades de auditoria das empresas cotadas na CMVM (amostra), com descrição dos procedimentos metodológicos adotados, o processo de recolha de dados e a forma como estes dados irão ser tratados e analisados para testar e validar as hipóteses de investigação apresentadas.

6.1 Metodologia da Investigação

A metodologia é usada com frequência em pesquisas na área de administração, mas nas demais áreas é pouco compreendida e bastante criticada. Uma das principais críticas é a impossibilidade de, a partir da análise de um ou de poucos casos, estabelecer generalizações. Outra crítica importante é a falta de rigor científico, já que o pesquisador está sujeito a aceitar evidências equivocadas ou visões tendenciosas que podem influenciar suas conclusões (Flybjerg, 2006; Thomas, 2010).

Apesar das críticas, a metodologia vem ganhando atenção crescente: o interesse pelos métodos empíricos vem aumentando devido à necessidade de incorporar dados reais às pesquisas e, com isto, obter resultados mais efetivos (Ellram, 1996). Além disto, o estudo de caso é útil para investigar novos conceitos, bem como para verificar como são aplicados e utilizados na prática elementos de uma teoria (Yin, 2009).

Procurando melhores conhecimentos, o pesquisador deve assumir e desenvolver hábitos que o direcionam para o aprendizado pela via da pesquisa. Como tal, é necessário desenvolver a capacidade de observar, selecionar, organizar e usar o senso crítico sobre a realidade social:

“a pesquisa é requerida quando não se dispõe de informação suficiente para responder ao problema, ou então quando a informação disponível se encontra em tal estado de desordem que não possa ser adequadamente relacionada ao problema” (Gil, 1991).

Cervo e Bervian (2002) afirmam que há dois métodos científicos a serem considerados: o experimental e o racional. O método experimental aplica-se principalmente aos fatos ou fenómenos que são suscetíveis de comprovação experimental. No método racional, o ponto de partida é a observação da realidade, ou a aceitação de certas proposições evidentes, princípios ou axiomas, para de seguida prosseguir por dedução ou indução, em virtude das exigências unicamente lógicas e racionais.

Para Richardson (2007) existem dois grandes métodos: o quantitativo e o qualitativo, os quais se diferenciam pela metodologia de trabalho e pela forma de abordar o problema.

Godoy (1995) aborda, de forma analítica, as diferenças entre os métodos quantitativo e qualitativo:

“Num estudo quantitativo, o pesquisador conduz seu trabalho a partir de um plano estabelecido a priori, com hipóteses claramente especificadas e variáveis operacionalmente definidas. Preocupa-se com a medição objetiva e com a quantificação dos resultados. Procura a precisão, evitando distorções na etapa de análise e interpretação dos dados, garantindo assim uma margem de segurança em relação às inferências obtidas. De maneira diversa, a pesquisa qualitativa não procura enumerar e/ou medir eventos estudados. Parte de questões ou focos de interesse amplo, que vão se definindo à medida que o estudo se desenvolve. Envolve a obtenção de dados descritivos sobre pessoas, lugares, processos interativos pelo contato direto do pesquisador com a situação estudada, procurando compreender os fenômenos segundo a perspectiva dos participantes da situação de estudo.”

Araújo & Oliveira (1997) sintetizam a pesquisa qualitativa como um estudo que *“se desenvolve numa situação natural, é rico em dados descritivos, obtidos no contacto direto do pesquisador com a situação estudada, enfatiza mais o processo do que o produto, preocupa-se em retratar a perspectiva dos participantes, tem um plano aberto e flexível e focaliza a realidade de forma complexa e contextualizada”*.

Segundo Malhotra (2001), *“a pesquisa quantitativa procura quantificar os dados e aplicar alguma forma de análise estatística”*.

Na maioria das vezes, esse tipo de pesquisa deve suceder a pesquisa qualitativa, já que esta última ajuda a contextualizar e a entender o fenómeno.

Flick (2004) lembra que adotar a prática de combinar análise quantitativa e qualitativa proporciona maior nível de credibilidade e validade aos resultados da pesquisa, o que poderia evitar o reducionismo por uma opção única de análise. Por este facto, nesta dissertação serão conjugados os dois métodos de análise.

6.1.1 Estudo de Caso

A metodologia de estudo de caso é uma das formas de se fazer pesquisa em ciências sociais. Para Yin(2009), e sendo um dos autores que defende a utilização de metodologias,

“Para se determinar se realmente uma estratégia de pesquisa é a mais indicada, deve-se, em primeiro lugar, entender quais questões que a pesquisa trata. A metodologia de estudo de caso, assim como as pesquisas históricas e experimentais, tratam de questões do tipo “como” e “por que”. A diferença para o caso das pesquisas históricas,

é que neste o pesquisador tem que lidar com um passado “morto”, pois não existe nenhuma pessoa viva relevante que possa expor o que aconteceu.”

Ainda de acordo com este autor

“Um estudo de caso é uma investigação empírica que investiga um fenómeno contemporâneo dentro do seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenómeno e o contexto não estão claramente definidos.”

Fidel (1992) refere que o método de estudo de caso é um método específico de pesquisa de campo. Estudos de campo são investigações de fenómenos à medida que ocorrem, sem qualquer interferência significativa do investigador.

Coutinho (2003), refere que quase tudo pode ser um “caso”: um indivíduo, um personagem, um pequeno grupo, uma organização, uma comunidade ou mesmo uma nação. Da mesma forma, Ponte (2006) considera que:

“É uma investigação que se assume como particularística, isto é, que se debruça deliberadamente sobre uma situação específica que se supõe ser única ou especial, pelo menos em certos aspetos, procurando descobrir a que há nela de mais essencial e característico e, desse modo, contribuir para a compreensão global de um certo fenómeno de interesse.”

Nesse contexto Yin (1986, 2005) destaca que o estudo de caso constitui uma estratégia de pesquisa que não pode ser classificada *a priori* como qualitativa nem quantitativa, por excelência, mas que está interessada no fenómeno. O estudo de caso requer múltiplos métodos e fontes para explorar, descrever e explicar um fenómeno no seu contexto.

Para o tema subjacente a esta dissertação foram consideradas as seguintes fases: escolha do tema, sistematização *à priori*, elaboração de hipóteses, a amostra, a confirmação ou reprovação de hipóteses através da recolha de dados (questionário), sistematização *à priori* e explicação dos resultados.

A Análise desta temática tem como objetivo assegurar a eficácia e eficiência da atividade de auditoria, nomeadamente, identificar o âmbito da actuação dos auditores (aferindo padrões de qualidade e o cumprimento dos requisitos) e das autoridades de supervisão em contexto de crise, tendo em conta os normativos internacionais com o intuito de testar a credibilidade nas demonstrações financeiras e continuidade das entidades auditadas.

Este estudo contribuirá para a investigação em auditoria sobre:

- Qualidade da auditoria, numa perspetiva de independência e responsabilidade dos auditores;
- Avaliar a eficácia da auditoria, aferindo os padrões de qualidade em que se baseia a atividade de auditoria;
- Realçar o cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos pelas autoridades de supervisão;
- Atestar o contributo do trabalho do auditor relativamente a continuidade das entidades auditadas;

Neste estudo procuram-se respostas, entre outras, para as seguintes questões:

- ✓ O comportamento dos auditores alterou face a atual conjuntura económica e financeira mundial?
- ✓ A qualidade e a credibilidade das demonstrações financeiras estão garantidas?
- ✓ Que ameaças existem à independência dos auditores?
- ✓ Os auditores alteraram os procedimentos de auditoria para obtenção de mais informações na deteção de irregularidades para proteção dos investidores?

6.1.2 Formulação das Hipóteses

Para Rudio (1978), hipótese é uma suposição que se faz na tentativa de explicar o que se desconhece. Esta suposição tem por característica o fato de ser provisória, devendo, portanto, ser testada para a verificação de sua validade. Trata-se de antecipar um conhecimento na expectativa de que possa ser comprovado.

Hipótese é uma proposição que pode ser colocada à prova para determinar sua validade.

Neste sentido, hipótese é uma suposta resposta ao problema a ser investigado. A origem das hipóteses poderia estar na observação assistemática dos fatos, nos resultados de outras pesquisas, nas teorias existentes, ou na simples intuição (Gil, 1991).

O papel fundamental das hipóteses na pesquisa é sugerir explicações para os fatos. Podem ser verdadeiras ou falsas, mas, sempre que bem elaboradas, conduzem à verificação empírica - que é o propósito da pesquisa científica. Entretanto, para Gil, o modelo de explicação causal não é adequado às ciências sociais, em virtude do grande número e da complexidade das variáveis que interferem na produção desses fenómenos.

Por essa razão, os filósofos da ciência propõem modelos menos rígidos para a construção de hipóteses. De modo geral, as hipóteses elaboradas nas ciências sociais não são rigorosamente causais, apenas indicam a existência de algum tipo de relação entre variáveis.

O estudo de um caso, primeiramente, é baseado em hipóteses que visam obter uma resposta para o problema e que orientará toda a investigação.

Para (Quivy & Campenhoudt, 2005),

“ Não há observação ou experimentação que não assente em hipóteses. Quando não são explícitas, são implícitas ou, pior ainda, inconscientes. E quando não são explicitamente construídas, conduzem a becos sem saída, as informações recolhidas são fragmentárias, parciais, ou muito simplesmente inexploráveis, e não podem confirmar se são preconceitos inconscientes que conduziram a recolha de dados.”

(...) A hipótese traduz, por definição, este espírito de descoberta que caracteriza qualquer trabalho científico. Alicerçada numa reflexão teórica e num conhecimento preparatório do fenómeno estudado, representa como uma preposição que não é gratuita, sobre o comportamento dos objetos reais estudados (...) mas ao mesmo tempo a hipótese fornece à investigação um fio condutor particularmente eficaz que, a partir do momento em que ela é formulada, substitui nessa função a questão de pesquisa, mesmo que esta deva permanecer presente na nossa mente.

A partir da revisão da literatura foram levantadas algumas questões pertinentes que deram origem as seguintes hipóteses de análise:

Figura 6 - Hipótese 1

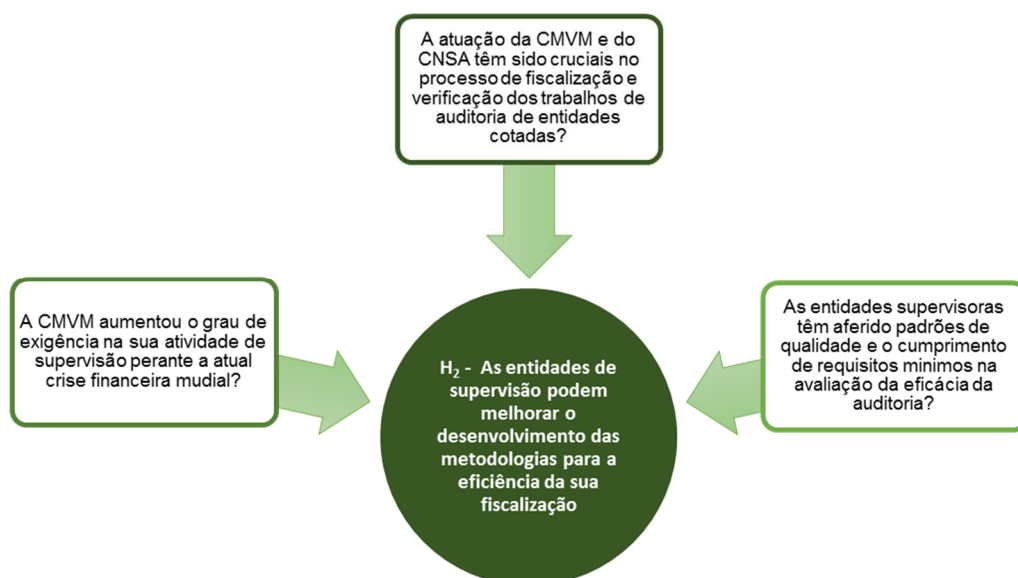


As reservas resultam de situações que afetam as demonstrações financeiras, e segundo Taborda (2006) podem ser imputáveis à entidade ou fruto das circunstâncias, que impeçam o ROC de aplicar procedimentos que na sua ótica são indispensáveis, na inadequação de registos contabilísticos.

O COSO é uma metodologia que visa abordar quatro principais categorias de risco: Risco estratégico; Risco operacional; Risco de relato; e Risco no plano legal e regulamentar.

Esta metodologia foi concebida para prevenir, numa primeira etapa, a ocorrência de erros e/ou assegurar a sua deteção e correção caso os mesmos venham a ocorrer, de modo a facultar uma adequada garantia relativamente à prossecução dos objetivos da entidade.

Figura 7 - Hipótese 2

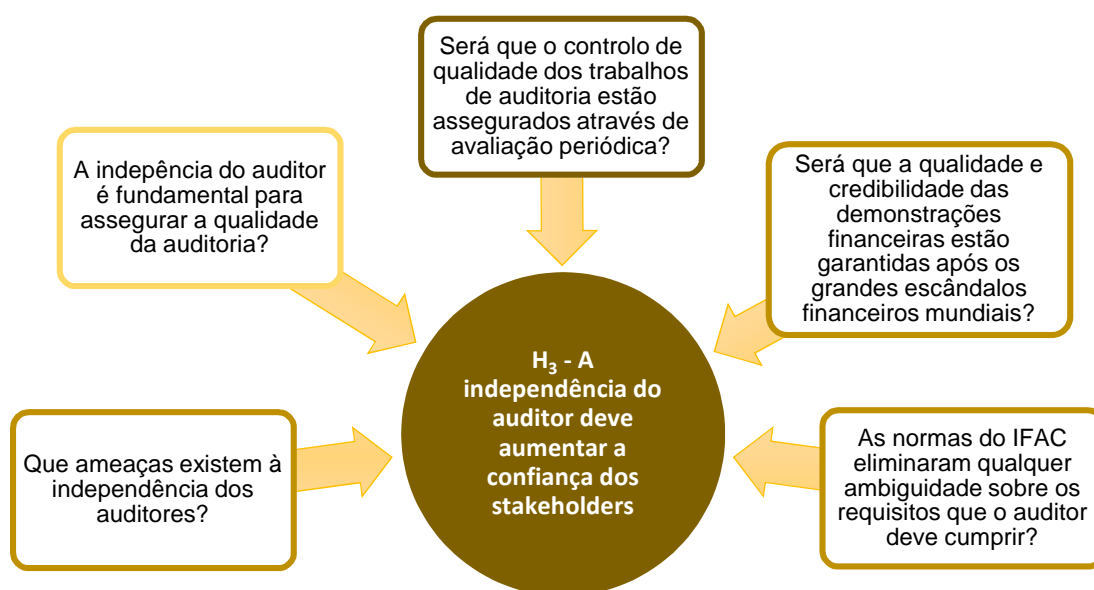


Perante a crise financeira instalada, as autoridades de supervisão têm um papel fundamental no sentido de poderem contribuir para a retoma da confiança dos mercados financeiros e de capitais e têm implementado medidas e reforçados mecanismos de proteção de investidores.

A CMVM, através do controlo de qualidade colaborou com a OROC no âmbito do seu programa anual de verificação dos trabalhos de auditores de entidades cotadas.

A CNSA tem atribuído especial relevância ao impacto das falhas e deficiências no exercício da atividade de auditoria desencadeando inspeções às contas das entidades.

Figura 8 - Hipótese 3



Segundo Gramling & Karapanos (2008) a execução de trabalhos de auditoria de elevada qualidade, tendo em conta a independência do auditor, visa promover a confiança dos investidores nas demonstrações financeiras auditadas.

Desta forma, segundo Soares (2005) os ROC e as SROC estão sujeitos a um Sistema Interno de Controlo de Qualidade, que tem como objetivo assegurar e garantir a qualidade da sua atividade como auditores, por meio do estabelecimento de requisitos profissionais que devem cumprir.

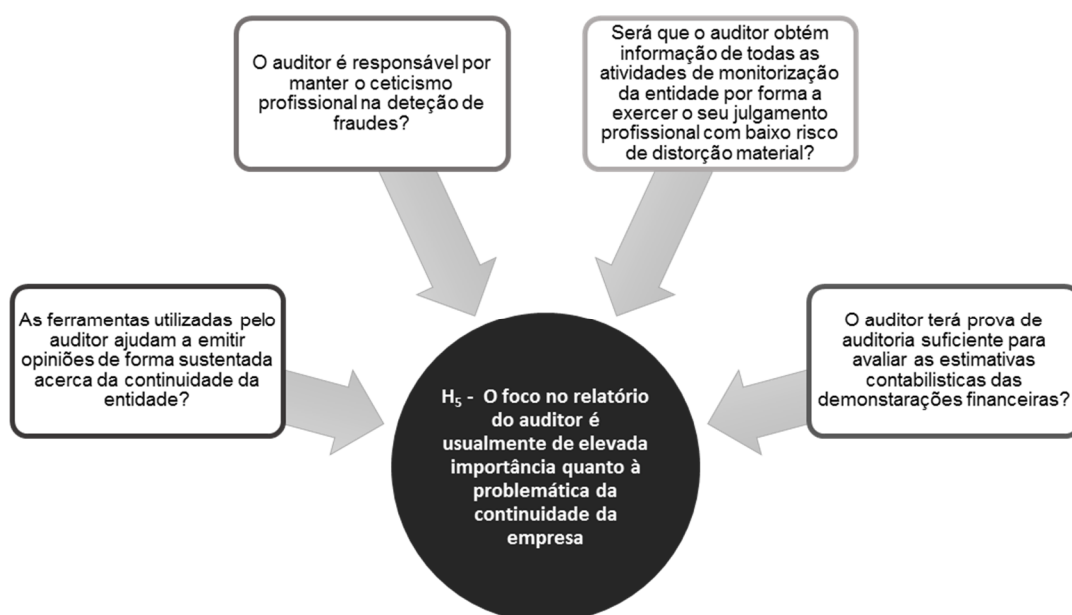
Figura 9 - Hipótese 4



Segundo Almeida (2005) os auditores devem avaliar os fatores de risco individual e coletivamente e se existem controlos que possam mitigar o risco de ocorrência de deturpações da verdade devido a fraudes. A fraude e a responsabilidade pela sua deteção e relato estão associadas ao desempenho do auditor.

Segundo Corbin (2009) os sinais de alerta identificados pelos auditores não são necessariamente os mais relevantes na perspetiva dos financiadores e investidores, no entanto, como utilizadores das demonstrações financeiras, estes poderão desenvolver ações legais contra os auditores e gestores de acordo com as suas perceções de negligência em respeito à fraude de relato financeiro.

Figura 10 - Hipótese 5



Segundo as ISA o auditor deverá manter uma atitude de ceticismo profissional, investigar as inconsistências, rever a avaliação prévia dos riscos de distorção material devido a fraude, e avaliar a fiabilidade da prova obtida.

A profissão de auditoria continua a ser valorizada pelos seus utilizadores e devem ser feitas melhorias relativamente às necessidades dos utilizadores, melhorando a qualidade da auditoria e proporcionando melhores informações.

Segundo retrata a OROC (2013) o papel do auditor é muito sensível e de grande impacto na sociedade e por isso deve evitar falhas. Por isso terá de se socorrer de ferramentas que o ajudem a emitir opiniões de forma sustentada, nomeadamente sobre o pressuposto da continuidade da entidade auditada.

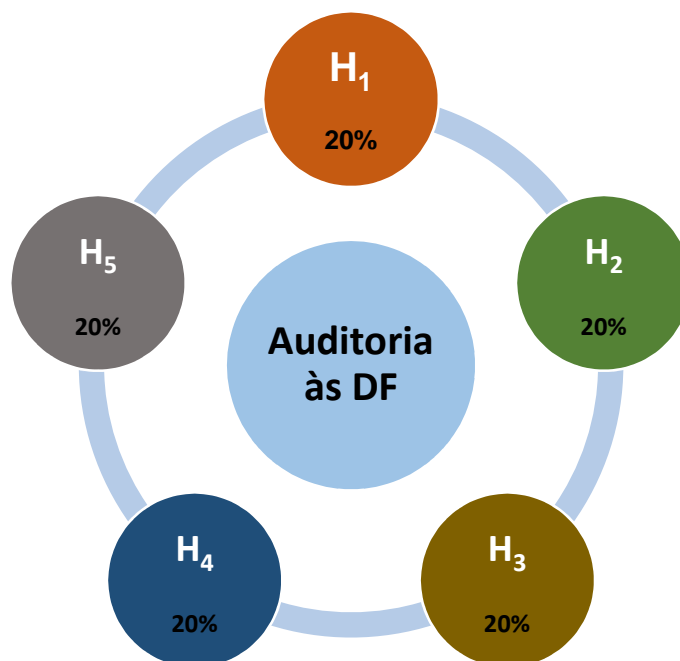
6.1.3 Modelo de Análise

As hipóteses de análise para o caso considerado, foram avaliadas numa contribuição de 20% para a eficiência e eficácia da auditoria.

Com a crescente crise financeira mundial instalada as entidades supervisoras deverão atuar no sentido de retomar a confiança nos mercados, e por sua vez regulamentaram as atividades de supervisão dos auditores nos seus trabalhos de auditoria, atestando se os mecanismos de supervisão criados fomentam a independência do auditor, aumentando a confiança no relato.

A independência do auditor e as alterações aos mecanismos de prevenção e deteção de fraudes ocasionam maior foco no trabalho do auditor e no relatório por ele emitido, nomeadamente no que concerne a continuidade das entidades auditadas que são do interesse dos stakeholders.

Figura 11 - Relação entre as Hipóteses de Análise



Neste estudo de caso a preponderância de todas as hipóteses foi considerada equitativa, ou seja, como foram construídas alternativas de análise, elas valem no global 20% cada.

6.1.4 Elaboração do Questionário

Um inquérito por questionário é um conjunto de questões sobre um problema, previamente elaboradas, para serem respondidas por um determinado sujeito, por escrito ou oralmente. A construção do mesmo deve ser revestida do máximo cuidado pois tal como refere Ghiglione & Matalon (1992), "A construção do questionário e a formulação das questões constituem, portanto,

uma fase crucial do desenvolvimento de um inquérito. [...] Qualquer erro, qualquer inépcia, qualquer ambiguidade, repercutir-se-á na totalidade das operações ulteriores, até às conclusões finais”.

Seguindo indicações de Bell (1997), concebemos o questionário com instruções claras de preenchimento, com perguntas espaçadas e quadrados para resposta e formulando as perguntas de forma simples.

Na opinião de Quivy e Campenhoudt (2005), o inquérito por questionário

“Consiste em colocar a um conjunto de inquiridos, geralmente representativo de uma população, uma série de perguntas”.

Nicholson (2002), opina que quando uma amostra é muito pequena, podem surgir dificuldades, devido à generalização de eventuais diferenças encontradas.

Assim, a amostra deve ser, na medida do possível, representativa da população total ou universo. Pois, tal como nos refere Ferreira (1986), *“a amostra deve ser suficientemente grande para permitir a análise multivariada com a desagregação das categorias que se deseje”.* Já Ghiglione e Matalon, (1992), referem que *“quando aumentamos a dimensão da amostra temos mais possibilidades de descobrir relações, mesmo ténues”.*

Neste estudo de caso foi utilizado o inquérito por questionário e elaboradas questões a partir das hipóteses de análise anteriormente identificadas.

No questionário foram concebidas questões abertas e fechadas, utilizando o método quantitativo e qualitativo, onde o inquirido opta pelas respostas alternativas que lhe são propostas. A Amostra foi definida pelas entidades de auditoria (SROC) das empresas cotadas na CMVM.

Este questionário teve como objetivo avaliar sobre a eficácia e eficiência da auditoria, aferindo, de forma muito genérica, os padrões de qualidade em que é desenvolvida a atividade de auditoria, com destaque para o cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos pelas autoridades de supervisão e continuidade das entidades auditadas. A sua elaboração atendeu às hipóteses de análise definidas no ponto anterior a partir das quais foram desenhadas as questões a serem colocadas através do questionário.

Figura 12 - Relação entre Hipótese 1 e Questionário

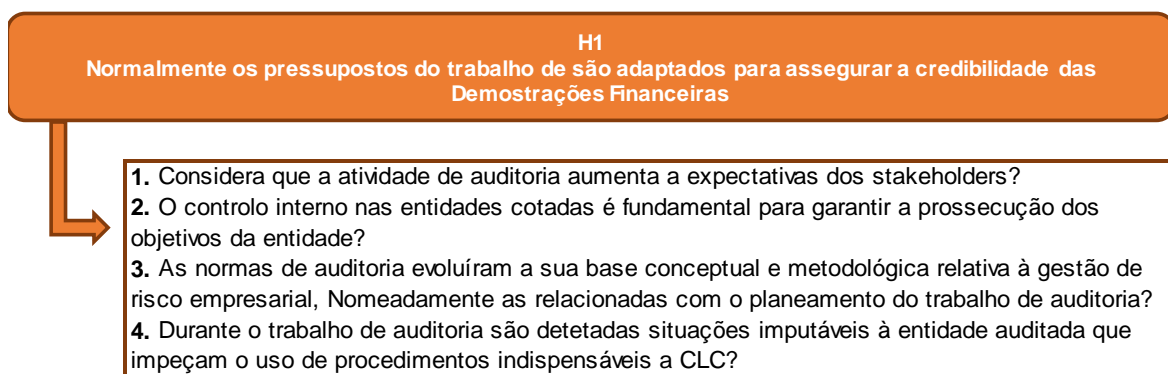


Figura 13 - Relação entre as Hipótese 2 e Questionário

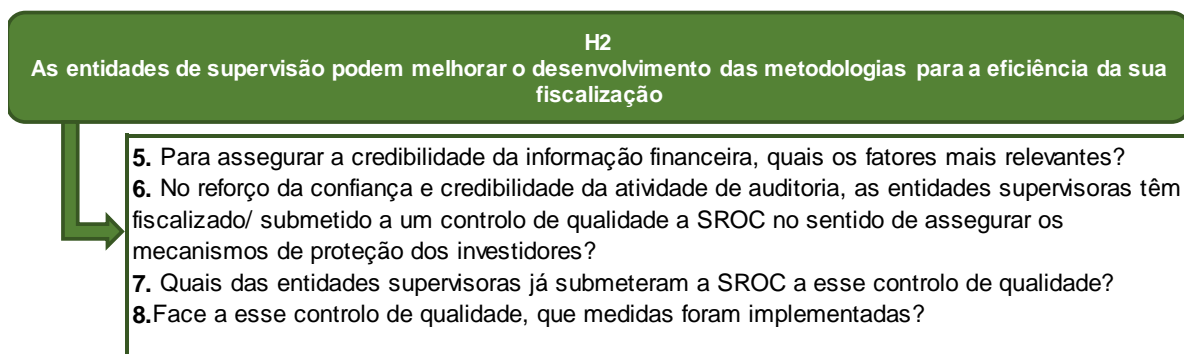


Figura 14 - Relação entre as Hipótese 3 e Questionário

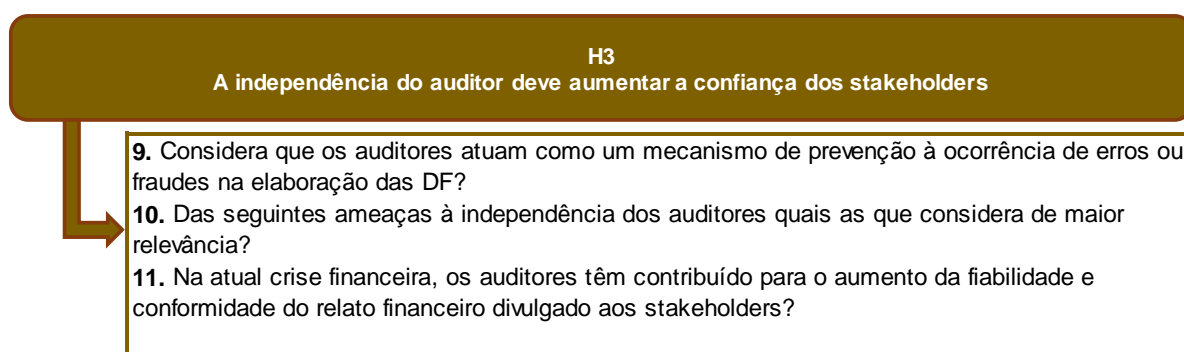


Figura 15 - Relação entre a Hipótese 4 e Questionário

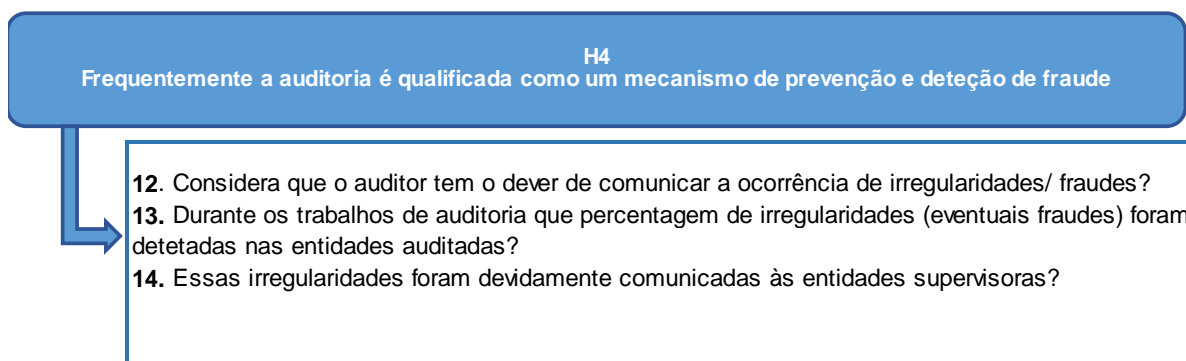
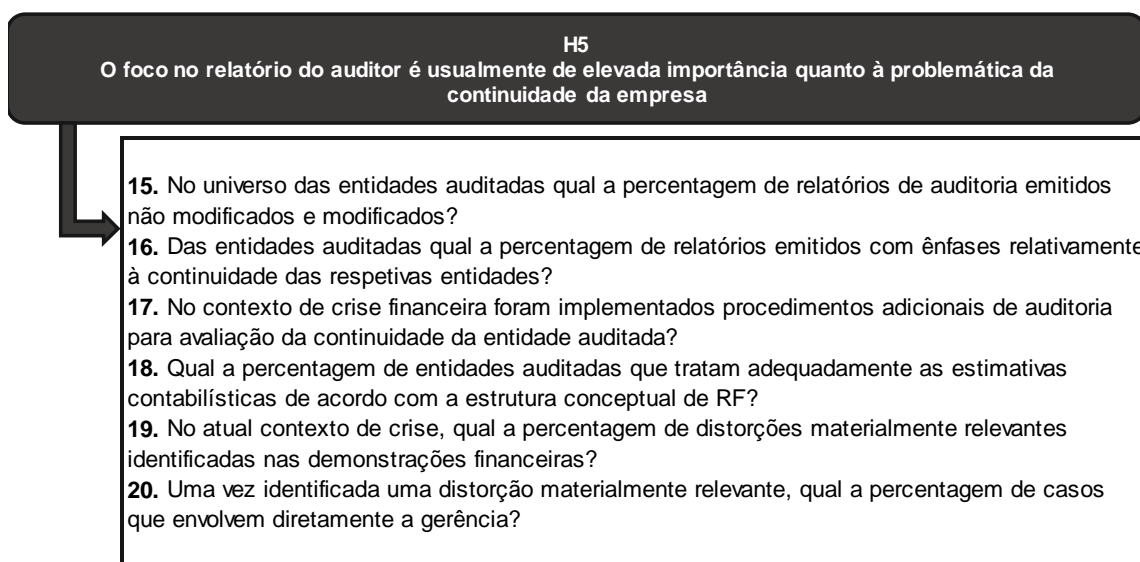


Figura 16 - Relação entre as Hipótese 5 e Questionário



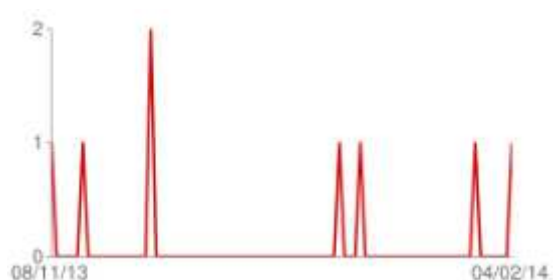
6.1.5 Recolha e Tratamento de Dados

Desde o dia 6 de Novembro de 2013 foram enviados questionários (conforme apêndice 1) por email a todas as Sociedades de Revisores Oficiais de Contas das empresas cotadas na CMVM. A obtenção de respostas foi demasiadamente morosa, tendo sido necessário recorrer ao contacto telefónico com as entidades. Entre entidades que se mostraram totalmente inflexíveis e entidades que disponibilizaram contactos de email alternativos, foi possível obter 9 respostas correspondendo a cerca de 23% de respostas distribuídas de acordo com a tabela 2.

Tabela 2 - Universo da amostra dos inquiridos

Nº questionários enviados	Nº questionários Respondidos	Nº questionário não Respondidos
39	9	30

Gráfico 1 - Nº de Respostas Diárias

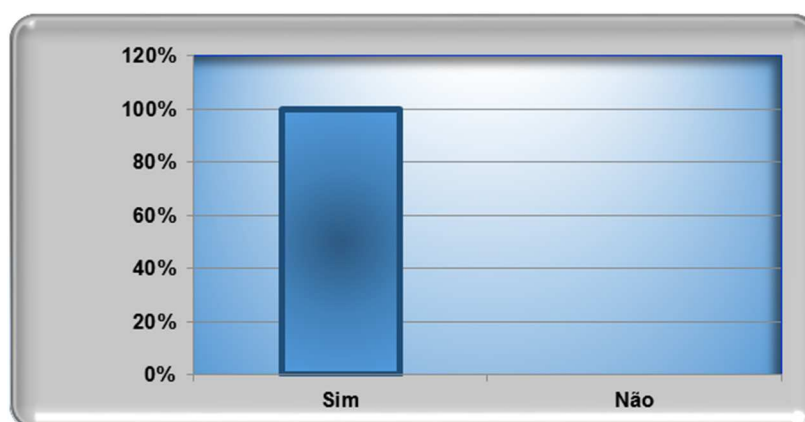


O questionário encontra se dividido em cinco partes, nomeadamente, a atividade de auditoria, a crise financeira mundial e o papel das autoridades supervisoras, a independência dos auditores, causas da crise financeira e a auditoria - comunicação de irregularidades e por último a informação financeira relevante.

Tabela 3 - Auditoria e Expectativas dos Stakeholders

Questão	Considera que a actividade de auditoria aumenta a expectativas dos Stakeholders?	Nº Respostas		%	
		1	Sim	9	100,00%

Gráfico 2 - Respostas à Questão 1

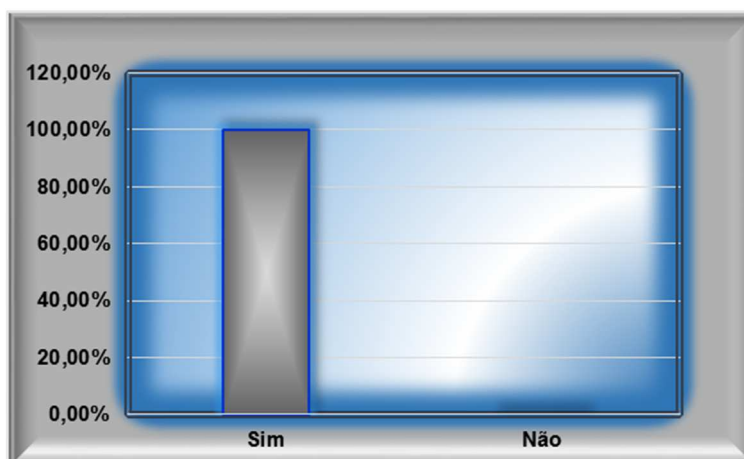


Todas as entidades consideram que a actividade de auditoria contribui para o aumento das expectativas nos stakeholders conforme se pode analisar no gráfico 2.

Tabela 4 - Controlo Interno e Prossecução de Objectivos

			Nº Respostas	%
Questão 2	O controlo interno nas entidades cotadas é fundamental para garantir a prossecução dos objectivos da entidade?	Sim	9	100,00%
		Não	0	0,00%

Gráfico 3 - Respostas à Questão 2

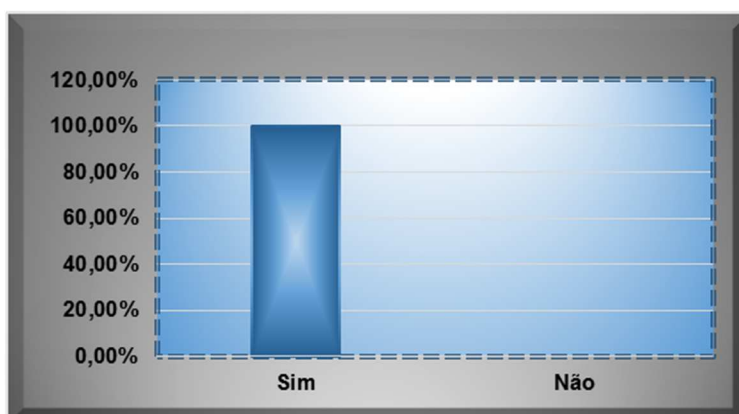


Tal como aconteceu na questão 1, 100% os inquiridos confirmam que o controlo interno nas entidades cotadas é peça fundamental para garantir que a entidade prossiga com os seus objectivos.

Tabela 5 - Normas de Auditoria e Planeamento do Trabalho de Auditoria

			Nº Respostas	%
Questão 3	As normas de auditoria evoluíram a sua base conceptual e metodológica relativa à gestão de risco empresarial, nomeadamente as relacionadas com o planeamento do trabalho de auditoria?	Sim	8	100,00%
		Não	0	0,00%

Gráfico 4 - Respostas à Questão 3

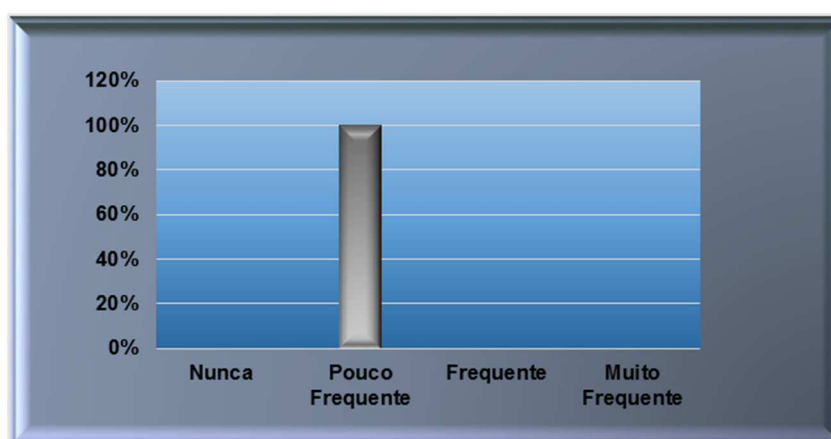


Quando questionados sobre as normas de auditoria evoluíram a sua base conceptual e metodológica relativamente à gestão do risco empresarial relacionado com o planeamento do trabalho de auditoria, todos os inquiridos responderam que sim.

Tabela 6 - Situações que impeçam procedimentos indispensáveis à CLC

		Nº Respostas	%	
Questão 4	Durante o trabalho de auditoria são detectadas situações imputáveis à entidade auditada que impeçam o uso de procedimentos indispensáveis a CLC?	Nunca	0	0%
		Pouco Frequente	8	100%
		Frequente	0	0%
		Muito Frequente	0	0%

Gráfico 5 - Respostas à Questão 4

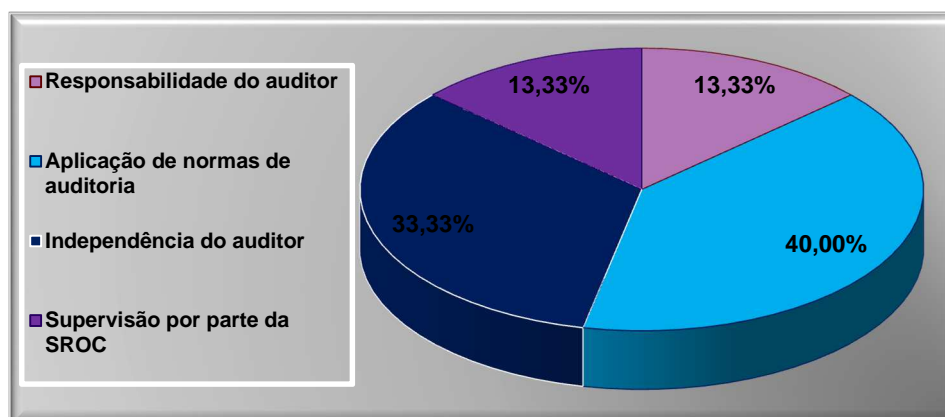


Relativamente à questão 4 que se refere à deteção de situações imputáveis à entidade auditada que impeçam o uso de procedimentos indispensáveis à certificação legal de contas, todos os inquiridos responderam que é uma situação pouco frequente.

Tabela 7- Credibilidade da Informação Financeira

		Nº Respostas	%	
Questão 5	Para assegurar a credibilidade da informação financeira, quais os factores mais relevantes?	Responsabilidade do auditor	2	13,33%
		Aplicação de normas de auditoria	6	40,00%
		Independência do auditor	5	33,33%
		Supervisão por parte da SROC	2	13,33%

Gráfico 6 - Respostas à Questão 5



Na questão 5, relativamente aos fatores que as entidades consideram mais relevantes para assegurar a credibilidade da informação financeira, 40% dos inquiridos considera que a aplicação de normas de auditoria são mais relevantes. Seguidamente, com cerca de 33,33% é a independência do auditor. Com 13,33% estão a responsabilidade do auditor e a supervisão por parte da SROC.

Tabela 8- Controlo de Qualidade da SROC

		Nº Respostas	%	
Questão 6	No reforço da confiança da atividade de auditoria, as entidades supervisoras têm fiscalizado/ submetido a um controlo de qualidade a SROC no sentido de assegurar os mecanismos de proteção dos investidores?	Sim	9	100%
		Não	0	0%

Gráfico 7 - Respostas à Questão 6

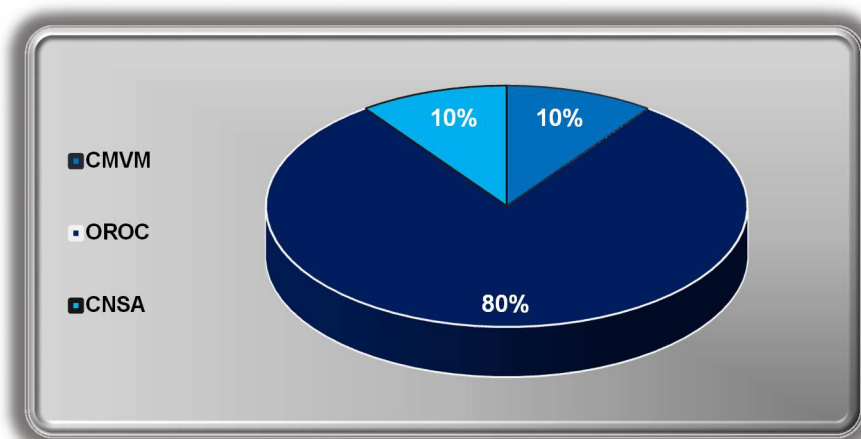


100% dos inquiridos, na questão 6, confirmam que têm sido submetidos ao controlo de qualidade por parte das entidades de supervisão no reforço da confiança e credibilidade da actividade de auditoria no sentido de assegurar os mecanismos de protecção dos investidores.

Tabela 9- Entidades Supervisoras e o Controlo de Qualidade

		Nº Respostas	%	
Questão 7	Quais das entidades supervisoras já submeteram a SROC a esse controlo de qualidade?	CMVM	1	10%
		OROC	8	80%
		CNSA	1	10%

Gráfico 8 - Respostas à Questão 7



Relativamente a questão 7, 80% das SROC inquiridas já foram submetidas ao controlo de qualidade pela OROC, 10% pela CMVM e 10% pelo CNSA.

Tabela 10- Medidas implementadas no Controlo de Qualidade

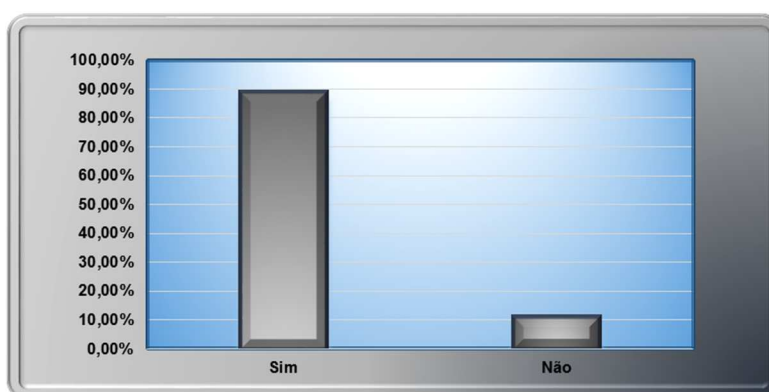
Questão 8	Face a esse controlo de qualidade, que medidas foram implementadas?
	n/a
	Maior formalização do Sistema Interno de Controlo de Qualidade
	Nada a reportar
	Os resultados tem vindo a demonstrar que as medidas implementadas pela KPMG para assegurar e reforçar a qualidade, eficácia e eficiência da auditoria e o seu contínuo aperfeiçoamento correspondem às expectativas dos reguladores.
	Reforço do controlo de qualidade interno da SROC
	As recomendadas.
	Nenhuma. Sem problemas
	Melhorias de sistematização

A questão 8 é de resposta aberta. Nem todas as entidades responderam, mas as que optaram por responder indicam que as medidas implementadas para o controlo de qualidade referem-se a uma maior formalização e reforço do Sistema Interno de Controlo de Qualidade da SROC que permitem assegurar e reforçar a qualidade, eficácia e eficiência da auditoria correspondendo às expectativas dos reguladores.

Tabela 11- Auditor e a Prevenção de Fraudes

		Nº Respostas	%
Questão 9	Considera que os auditores atuam como um mecanismo de prevenção à ocorrência de erros ou fraudes na elaboração das DF?	Sim	88,89%
		Não	11,11%

Gráfico 9 - Respostas à Questão 9

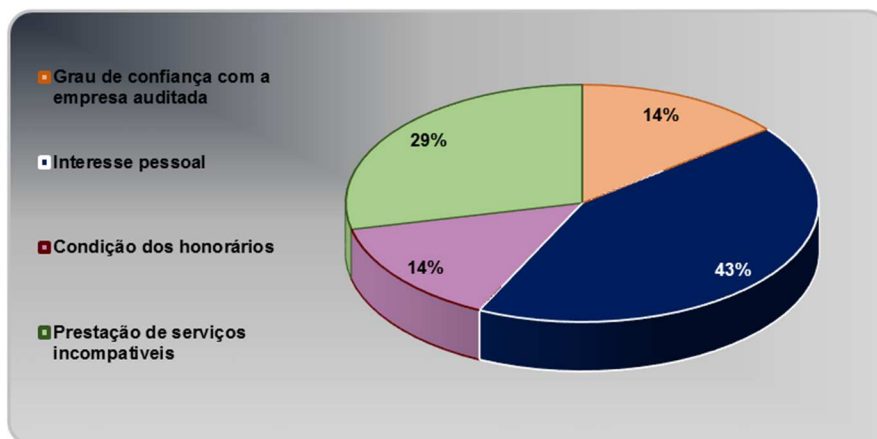


Relativamente à questão 9 e de acordo com o gráfico 9, quase todos os inquiridos (88,89%) consideram que o auditor atua como mecanismo de prevenção à ocorrência de erros ou fraudes na elaboração das Demonstrações Financeiras. Cerca de 11,11% dos inquiridos considera que o auditor não atua como mecanismo de prevenção de erros ou fraudes.

Tabela 12- Ameaças à Independência dos Auditores

		Nº Respostas	%
Questão 10	Das seguintes ameaças à independência dos auditores quais as que considera de maior relevância?	Grau de confiança com a empresa auditada	14%
		Interesse pessoal	43%
		Condição dos honorários	14%
		Prestação de serviços incompatíveis	29%

Gráfico 10 - Respostas à Questão 10

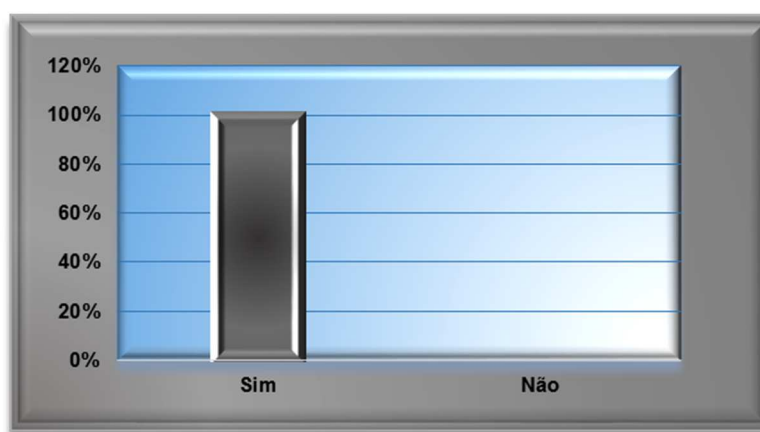


Como se verifica pelo gráfico 10, relativamente às ameaças à independência dos auditores, os inquiridos consideram ser de maior relevância o interesse pessoal (43%), seguidamente a prestação de serviços incompatíveis (29%) e por último a condição dos honorários e o grau de confiança com a empresa auditada (14%).

Tabela 13- Contributo dos Auditores na Fiabilidade das DF

		Nº Respostas	%	
Questão 11	Na atual crise financeira, os auditores têm contribuído para o aumento da fiabilidade e conformidade do relato financeiro divulgado aos stakeholders?	Sim	9	100%
		Não	0	0%

Gráfico 11 - Respostas à Questão 11



Da análise do gráfico 11, no que concerne ao fato de, na atual crise financeira, os auditores têm contribuído para o aumento da fiabilidade e conformidade do relato financeiro divulgado aos stakeholders, a resposta foi positiva por todos os inquiridos.

Tabela 14- Dever de Comunicação de Fraudes pelo Auditor

		Nº Respostas	%
Questão 12	Considera que o auditor tem o dever de comunicar a ocorrência de irregularidades/ fraudes?	Sim	9 100%
		Não	0 0%

Gráfico 12 - Respostas à Questão 12

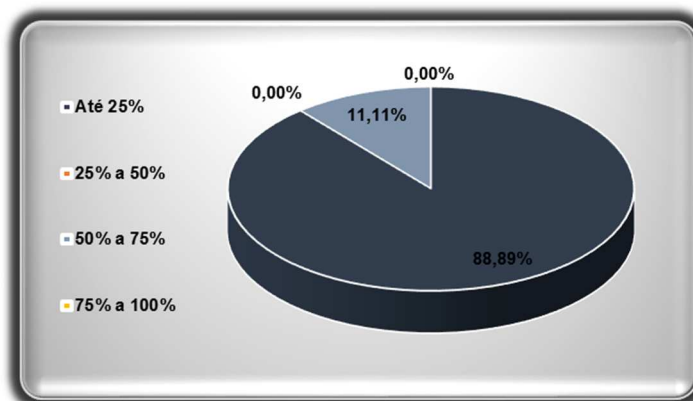


Da análise do gráfico 12, que representa a resposta da questão 12, no que se refere se o auditor tem o dever de comunicar a ocorrência de irregularidades/fraudes, a resposta foi unânime representando 100% da amostra.

Tabela 15 - Irregularidades Detetadas nos Trabalhos de Auditoria

		Nº Respostas	%
Questão 13	Durante os trabalhos de auditoria que percentagem de irregularidades (eventuais fraudes) foram detetadas nas entidades auditadas?	Até 25%	8 88,89%
		25% a 50%	0 0,00%
		50% a 75%	1 11,11%
		75% a 100%	0 0,00%

Gráfico 13 - Respostas à Questão 13

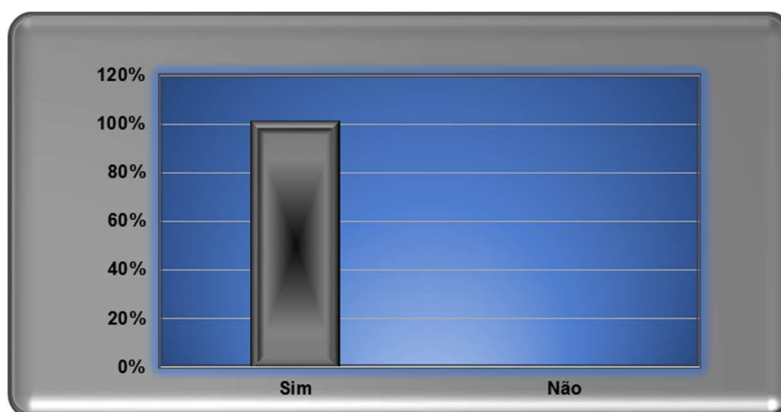


Da análise do gráfico 13, relativamente à percentagem de irregularidades (eventuais fraudes) que foram detetadas durante os trabalhos de auditoria, cerca de 88,89% dos inquiridos responderem a percentagem mínima, ou seja até 25% das entidades auditadas. 11,11% dos inquiridos verificou irregularidades entre 25% a 50% das entidades auditadas.

Tabela 16 - Comunicação de Irregularidades às Entidades Supervisoras

		Nº Respostas	%	
Questão 14	Essas irregularidades foram devidamente comunicadas às entidades supervisoras?	Sim	9	100%
		Não	0	0%

Gráfico 14 - Respostas à Questão 14

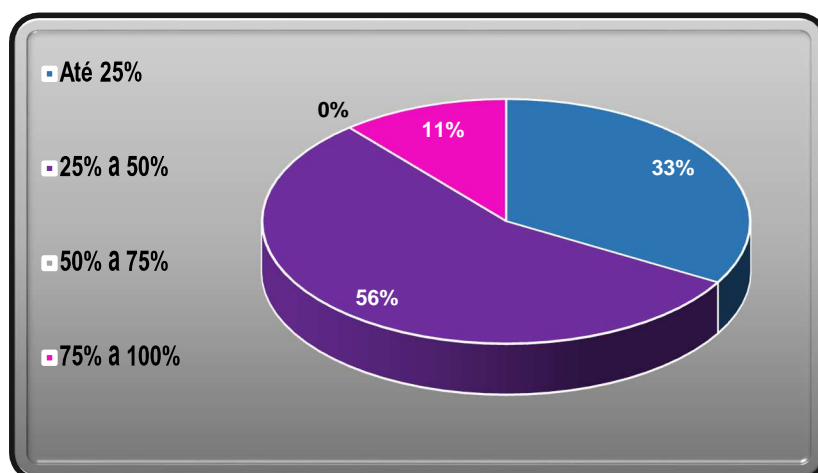


Da análise do gráfico 14, verifica-se que todos os inquiridos que detetaram irregularidades nas entidades auditadas, comunicaram às entidades supervisoras essas mesmas irregularidades (100%).

Tabela 17- Relatórios de Auditoria Modificados

		Nº Respostas	%	
Questão 15-1	No universo das entidades auditadas qual a percentagem de relatórios de auditoria emitidos Modificados	Até 25%	3	33%
		25% a 50%	5	56%
		50% a 75%	0	0%
		75% a 100%	1	11%

Gráfico 15 - Respostas à Questão 15-1

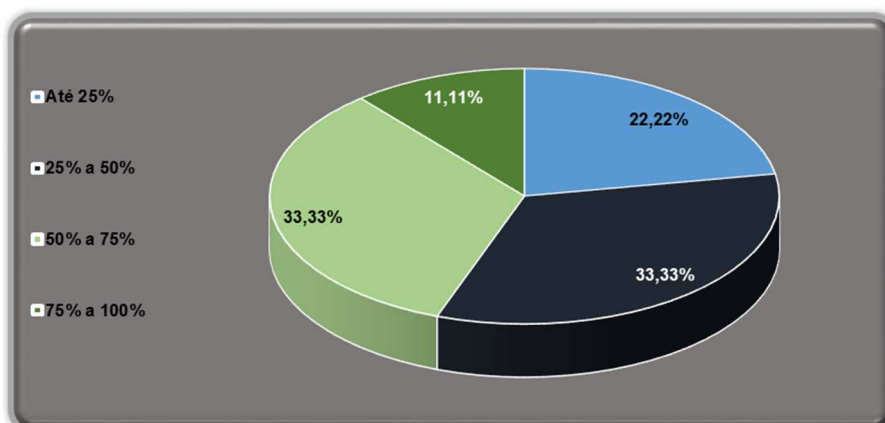


Da análise do gráfico 15, relativamente à percentagem de relatórios emitidos que foram alvo de modificação, 56% dos inquiridos refere que os relatórios modificados são de 25% a 50% das entidades auditadas; 33% indica que foram modificados até 25% dos relatórios emitidos e apenas 11% refere que essas modificações ocorreram em cerca de 75% a 100% das entidades auditadas.

Tabela 18- Relatórios de Auditoria Não Modificados

		Nº Respostas	%
Questão 15-2	No universo das entidades auditadas qual a percentagem de relatórios de auditoria emitidos Não Modificados	Até 25%	2, 22,22%
		25% a 50%	3, 33,33%
		50% a 75%	3, 33,33%
		75% a 100%	1, 11,11%

Gráfico 16 - Respostas à Questão 15-2

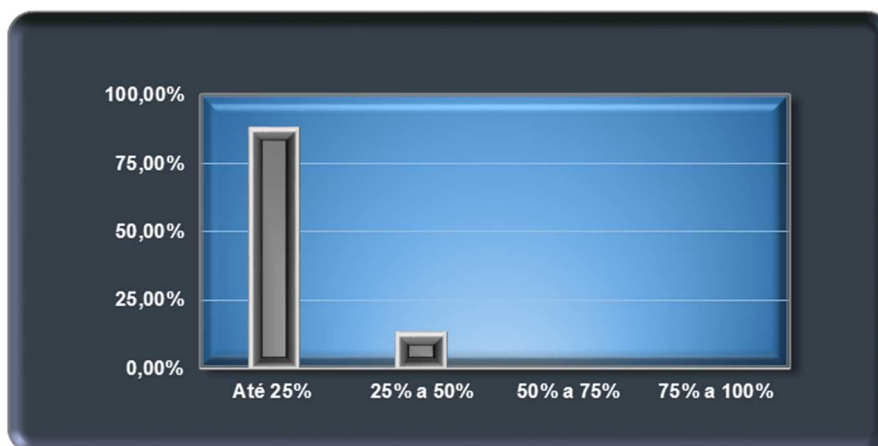


Da análise do gráfico 16, relativamente à percentagem de relatórios emitidos que não foram alvo de modificação, 33,33% dos inquiridos refere que os relatórios não modificados representam até 25% e entre 25% a 50% das entidades auditadas; 22,22% indica que não foram modificados entre 50% a 75% dos relatórios emitidos e apenas 11,11% refere que não ocorreram modificações em cerca de 75% a 100% das entidades auditadas.

Tabela 19- Relatórios Emitidos com Ênfases relativamente à Continuidade

		Nº Respostas	%
Questão 16	Das entidades auditadas qual a percentagem de relatórios emitidos com ênfases relativamente à continuidade das respetivas entidades?	Até 25%	7 87,50%
		25% a 50%	1 12,50%
		50% a 75%	0 0,00%
		75% a 100%	0 0,00%

Gráfico 17 - Respostas à Questão 16

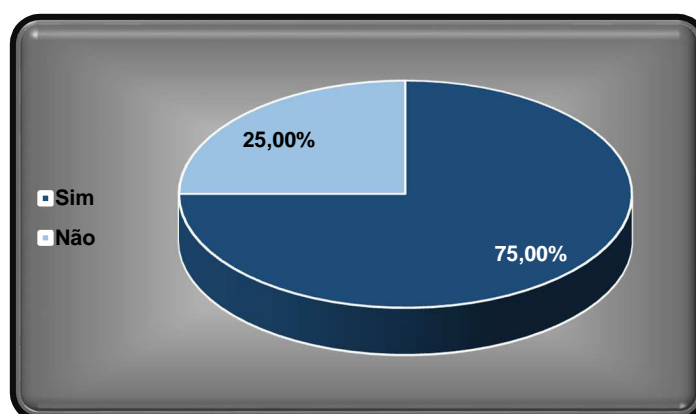


Da análise do gráfico 17, relativamente à percentagem de relatórios emitidos com ênfases no que concerne à continuidade das respectivas entidades, 87,50% dos inquiridos refere que até cerca de 25% das entidades auditadas têm relatórios com ênfases em relação à continuidade, e 12,50% refere que as entidades auditadas com relatórios de ênfases em relação à continuidade estão entre 25% a 50% dos relatórios emitidos.

Tabela 20- Procedimentos Adicionais para Avaliação da Continuidade

		Nº Respostas	%
Questão 17	No contexto de crise financeira foram implementados procedimentos adicionais de auditoria para avaliação da continuidade da entidade auditada?	Sim	6 75,00%
		Não	2 25,00%

Gráfico 18 - Respostas à Questão 17

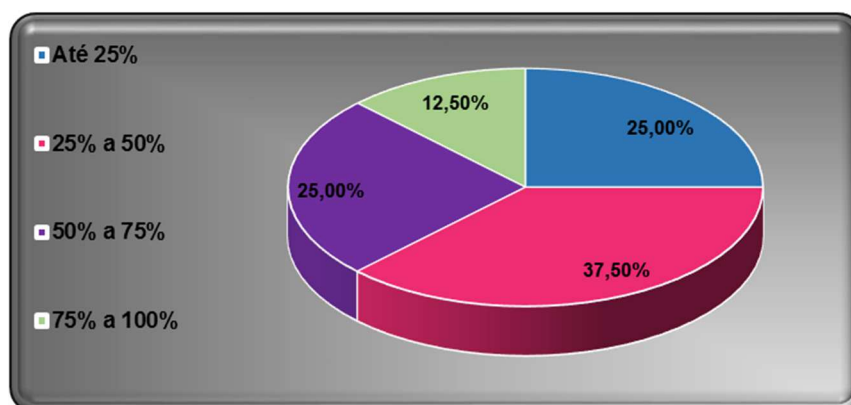


Da análise do gráfico 18, relativamente aos procedimentos adicionais de auditoria para avaliação da continuidade das entidades, 75% dos inquiridos respondeu que tinham sido implementados procedimentos adicionais para avaliação da continuidade das entidades auditadas e 25% respondeu que não implementou procedimentos adicionais para proceder a essa avaliação.

Tabela 21- Tratamento das Estimativas Contabilísticas

Questão	Qual a percentagem de entidades auditadas que tratam adequadamente as estimativas contabilísticas de acordo com a estrutura conceptual de RF?	Nº Respostas		%	
		Nº Respostas	%	Nº Respostas	%
Questão 18		Até 25%	2	25,00%	
		25% a 50%	3	37,50%	
		50% a 75%	2	25,00%	
		75% a 100%	1	12,50%	

Gráfico 19 - Respostas à Questão 18



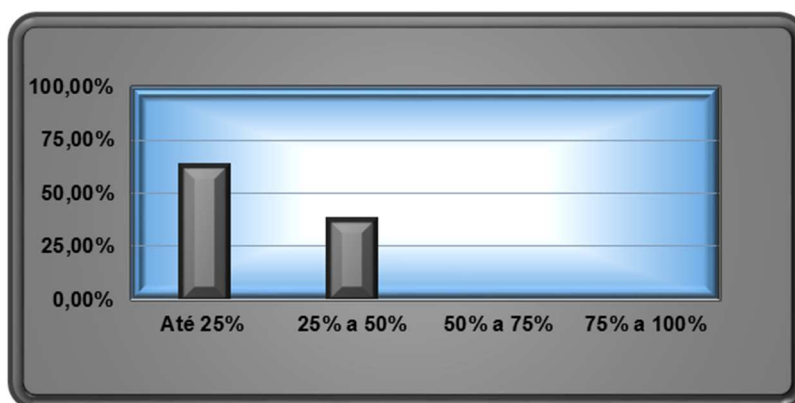
Da análise do gráfico 19, relativamente ao tratamento das estimativas contabilísticas de acordo com a estrutura conceptual de relato financeiro por parte das entidades auditadas, 37,50% dos inquiridos respondeu que de 25% a 50% das entidades auditadas tratavam adequadamente as estimativas contabilísticas, 25% respondeu que até 25% e de 50% a 75% tratavam

adequadamente as estimativas, e apenas 12,50% dos inquiridos responderam que 75% a 100% das entidades auditadas travam adequadamente, de acordo com a estrutura de relato financeiro, as estimativas contabilísticas.

Tabela 22- Distorções Materialmente Relevantes Identificadas

		Nº Respostas	%
Questão 19	No atual contexto de crise, qual a percentagem de distorções materialmente relevantes identificadas nas demonstrações financeiras?	Até 25%	62,50%
		25% a 50%	37,50%
		50% a 75%	0,00%
		75% a 100%	0,00%

Gráfico 20 - Respostas à Questão 19

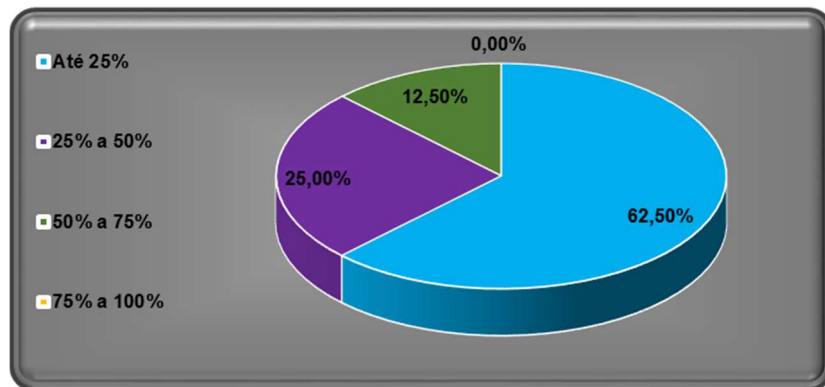


Da análise do gráfico 20, relativamente as distorções materialmente relevantes identificadas nas demonstrações financeiras das entidades auditadas, 62,50% dos inquiridos responderam que essas distorções foram identificadas até 25% das entidades auditadas e 37,50% entre 25% a 50% das entidades auditadas.

Tabela 23- Distorções Materialmente Relevantes que envolvem a Gerência

		Nº Respostas	%
Questão 20	Uma vez identificada uma distorção materialmente relevante, qual a percentagem de casos que envolvem diretamente a gerência?	Até 25%	62,50%
		25% a 50%	25,00%
		50% a 75%	12,50%
		75% a 100%	0,00%

Gráfico 21 - Respostas à Questão 20



Da análise do gráfico 21, relativamente à percentagem das distorções materialmente relevantes identificadas nas demonstrações financeiras e que envolvem directamente a gerência das entidades auditadas, 62,50% dos inquiridos identificou que tal foi detetado até 25% das entidades auditadas, 25% respondeu de 25% a 50% e 12,50% identificou entre 50% a 75% das entidades auditadas.

Depois da recolha destes elementos torna-se importante fazer um enquadramento destes resultados com o que a literatura evidenciou.

PARTE III

Discussão dos Resultados

O Objetivo desta dissertação teve como temática a avaliação da eficácia da auditoria executada pelas entidades de auditoria das empresas cotadas na CMVM, permitindo aferir padrões de qualidade e o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas entidades de supervisão da atividade.

Para o estudo de caso foram elaboradas hipóteses de análise, a partir das questões de investigação surgidas durante a revisão da literatura, as quais necessitam de ser testadas face aos resultados obtidos, procedendo-se então à discussão dos resultados.

Importante desde já referir que foi usada a seguinte metodologia de avaliação: a partir do modelo de análise definido no ponto 6.1.3 foram consideradas as cinco hipóteses de investigação com preponderância de 20% cada. Dentro de cada uma das hipóteses as perguntas que motivaram o conteúdo do questionário tiveram uma percentagem de avaliação proporcional. Quer isto dizer que, se foram elaboradas 4 questões cada uma delas responde por 5%.

Assim sendo, nas tabelas que se seguem evidenciando a discussão dos resultados, teremos as seguintes situações: percentagem do índice de respostas obtidas; a ponderação é o peso das respostas na percentagem proporcional respetiva; e o total é a validação percentual da hipótese.

H1 - Capítulo I

Normalmente os pressupostos do trabalho de auditoria são adaptados para assegurar a credibilidade das demonstrações financeiras.

Tabela 24 - Hipótese 1

		%	Ponderação	TOTAL
1- Considera que a actividade de auditoria aumenta a expectativas dos Stakeholders?	Sim	100%	5%	20%
	Não	0%		
2- O controlo interno nas entidades cotadas é fundamental para garantir a prossecução dos objectivos da entidade?	Sim	100%	5%	
	Não	0%		
3- As normas de auditoria evoluíram a sua base conceptual e metodológica relativa à gestão de risco empresarial, nomeadamente as relacionadas com o planeamento do trabalho de auditoria?	Sim	100%	5%	
	Não	0%		
4- Durante o trabalho de auditoria são detectadas situações imputáveis à entidade auditada que impeçam o uso de procedimentos indispensáveis a CLC?	Nunca	0%		
	Pouco Frequente	100%	5%	
	Frequente	0%		
	Muito Frequente	0%		

Em termos da evolução das metodologias usadas no processo de auditoria e face às profundas mudanças ocorridas em ambiente empresarial, a auditoria sentiu forte pressão para evoluir e encontrar respostas a um meio empresarial mais complexo.

A primeira hipótese de análise formulada para o estudo de caso é se normalmente os pressupostos do trabalho de auditoria são adaptados para assegurar a credibilidade das demonstrações financeiras.

Face aos resultados obtidos, refletidos na tabela 24, podemos concluir (100% das respostas obtidas) que a atividade de auditoria tem aumentado as expectativas dos stakeholders. O controlo interno tem permitido garantir a prossecução dos objetivos das entidades auditadas. As normas de auditoria evoluíram no que concerne ao planeamento do trabalho de auditoria relativamente à gestão do risco empresarial. São pouco frequentes as situações imputáveis entidade auditada que impeçam o uso de procedimentos indispensáveis à CLC. Sendo assim, confirma-se, na sua totalidade a Hipótese 1, correspondendo aos 20% da sua preponderância.

H2 - Capítulo II

As entidades de supervisão podem melhorar o desenvolvimento das metodologias para a eficiência da sua fiscalização

Tabela 25 - Hipótese 2

		%	Ponderação	TOTAL
5 - Para assegurar a credibilidade da informação financeira, quais os factores mais relevantes?	Responsabilidade do auditor	13,33%	0,67%	17,67%
	Aplicação de normas de auditoria	40,00%	2,00%	
	Independência do auditor	33,33%	1,67%	
	Supervisão por parte da SROC	13,33%	0,67%	
6 - No reforço da confiança e credibilidade da atividade de auditoria, as entidades supervisoras têm fiscalizado/ submetido a um controlo de qualidade a SROC no sentido de assegurar os mecanismos de proteção dos investidores?	Sim	100,00%	5,00%	
	Não	0,00%		
7 - Quais das entidades supervisoras já submeteram a SROC a esse controlo de qualidade?	CMVM	10,00%	0,50%	
	OROC	80,00%	4,00%	
	CNSA	10,00%	0,50%	
8 - Face a esse controlo de qualidade, que medidas foram implementadas?	Maior formalização do Sistema Interno de Controlo de Qualidade; Nada a reportar; Os resultados tem vindo a demonstrar que as medidas implementadas pela KPMG para assegurar e reforçar a qualidade, eficácia e eficiência da auditoria e o seu contínuo aperfeiçoamento correspondem às expectativas dos reguladores; Reforço do controlo de qualidade interno da SROC; As recomendadas.; Nenhuma. Sem problemas; Melhorias de sistematização		5,00%	

A crise financeira instalada aumentou a exigência quanto à atividade de supervisão do sistema financeiro. A cooperação entre entidades de supervisão tem caminhado no sentido de uma atividade de supervisão mais desenvolvida e mais eficiente.

A segunda hipótese de análise visa perceber se as entidades de supervisão melhoraram as suas metodologias para a eficiência da sua fiscalização.

A tabela 25 salienta os resultados obtidos para atestar essa hipótese. Para assegurar a credibilidade da informação financeira verificou-se que predominam a aplicação de normas de auditoria (com cerca de 40%), seguido da independência do auditor (com 33,33%), tendo menor relevância (cerca de 13,33%) a supervisão e a responsabilidade do auditor.

A totalidade das SROC que responderam ao inquérito têm sido sujeitas ao controlo de qualidade por parte das entidades supervisoras, sendo que 80% foram sujeitas a esse controlo por parte da OROC, 10% pela CMVM e 10% pela CNSA.

Na questão “aberta” algumas das entidades referiram as medidas que foram implementadas para esse controlo de qualidade, nomeadamente, maior formalização do sistema de controlo interno que permite assegurar e reforçar a qualidade, eficácia e eficiência da auditoria correspondendo às expectativas das entidades reguladoras.

Podemos confirmar a Hipótese 2 em 17,67%, uma vez que, através dos resultados obtidos, percebe-se que tem existido atuação por parte das entidades reguladoras da atividade de auditoria no sentido de aferir padrões de qualidade e cumprimento de requisitos na avaliação da eficácia da auditoria.

H3 - Capítulo III

A independência do auditor deve aumentar a confiança dos stakeholders

Tabela 26 - Hipótese 3

		%	Ponderação	TOTAL
9 - Considera que os auditores atuam como um mecanismo de prevenção à ocorrência de erros ou fraudes na elaboração das DF?	Sim	88,89%	5,93%	15,47%
	Não	11,11%	0,74%	
10 - Das seguintes ameaças à independência dos auditores quais as que considera de maior relevância?	Grau de confiança com a empresa auditada	14,00%	0,93%	
	Interesse pessoal	43,00%	2,87%	
	Condição dos honorários	14,00%	0,93%	
	Prestação de serviços incompatíveis	29,00%	1,93%	
11 - Na atual crise financeira, os auditores têm contribuído para o aumento da fiabilidade e conformidade do relato financeiro divulgado aos stakeholders?	Sim	100,00%	6,67%	
	Não	0,00%	0,00%	

A problemática em torno da independência dos auditores tem sido, desde há muito tempo, objecto de grande estudo e preocupação. Recentemente, os escândalos, nomeadamente o caso *Enron/Arthur Andersen*, fizeram com que esta temática fosse cada vez mais evidenciada, e seja alvo de grande discussão nos dias que correm (Alleyne et al. 2006), uma vez que a firma de auditoria prestava em simultâneo funções de consultor e auditor, desrespeitando assim o dever de independência.

A exigência do fator independência do auditor é fundamental para assegurar a confiança do público e a fiabilidade dos seus relatórios conferindo maior credibilidade às demonstrações financeiras, promovendo também a confiança dos investidores nas DF auditadas.

A terceira hipótese de análise pretende aferir se a independência do auditor promove a confiança dos stakeholders na fiabilidade do relato financeiro.

Das respostas obtidas e de acordo com a tabela 26, cerca de 89% considera que os auditores atuam como mecanismo de prevenção de fraudes na elaboração das DF. As maiores ameaças à independência do auditor centram-se no interesse pessoal (cerca de 43%) seguido da prestação de serviços incompatíveis (cerca de 29%). No entanto, a totalidade confirma, que os auditores têm contribuído para o aumento da fiabilidade da conformidade do relato financeiro divulgado aos stakeholders.

Face a estes resultados podemos concluir que a independência do auditor visa aumentar a confiança dos stakeholders na fiabilidade das DF, perfazendo 15,47% desta hipótese de análise.

H4 - Capítulo IV

Frequentemente a auditoria é qualificada como um mecanismo de prevenção e deteção de fraude

Tabela 27 - Hipótese 4

		%	Ponderação	TOTAL
12 - Considera que o auditor tem o dever de comunicar a ocorrência de irregularidades/ fraudes?	Sim	100%	6,67%	19,27%
	Não	0%	0,00%	
13 - Durante os trabalhos de auditoria que percentagem de irregularidades (eventuais fraudes) foram detetadas nas entidades auditadas?	Até 25%	88,89%	5,93%	
	25% a 50%	0,00%	0,00%	
	50% a 75%	11,11%	0,74%	
	75% a 100%	0,00%	0,00%	
14 - Essas irregularidades foram devidamente comunicadas às entidades supervisoras?	Sim	100%	6,67%	
	Não	0%	0,00%	

É crucial conhecer as circunstâncias que podem motivar os indivíduos a cometerem fraude de relato financeiro para ajudar na sua deteção e prevenção. Os auditores devem avaliar os fatores de risco considerando se existem controlos que possam mitigar o risco de ocorrência de deturpações com origem fraudulenta. No entanto, existe divergência entre os profissionais de auditoria sobre o papel que devem desempenhar na deteção de fraudes.

A quarta hipótese formulada pretende verificar se a auditoria funciona como mecanismo de prevenção e deteção de fraudes. A tabela 27 salienta os resultados obtidos no presente estudo de caso.

Face às respostas obtidas constata-se que todos consideram que o auditor tem o dever de comunicar irregularidades/fraudes, sendo que cerca de 89% dos inquiridos detetaram fraudes durante os seus trabalhos de auditoria que não ultrapassam os 25%. De salientar que a totalidade afirma que os auditores ao detetarem essas irregularidades comunicam-nas às entidades supervisoras.

Conclui-se assim que a atividade de auditoria é portanto qualificada como mecanismo de prevenção e deteção de fraudes, validando em 19,27% a 4ª hipótese de análise.

H5 - Capítulo V

O foco no relatório do auditor é usualmente de elevada importância quanto à problemática da continuidade da empresa

Tabela 28 - Hipótese 5

		%	Ponderação	TOTAL
15-1 - No universo das entidades auditadas qual a percentagem de relatórios de auditoria emitidos Modificados	Até 25%	33,00%	0,94%	12,80%
	25% a 50%	56,00%	1,60%	
	50% a 75%	0,00%	0,00%	
	75% a 100%	11,00%	0,31%	
15-2 - No universo das entidades auditadas qual a percentagem de relatórios de auditoria emitidos Não modificados	Até 25%	22,22%	0,64%	
	25% a 50%	33,33%	0,95%	
	50% a 75%	33,33%	0,95%	
	75% a 100%	11,11%	0,32%	
16 - Das entidades auditadas qual a percentagem de relatórios emitidos com ênfases relativamente à continuidade das respetivas entidades?	Até 25%	87,50%	2,50%	
	25% a 50%	12,50%	0,36%	
	50% a 75%	0,00%	0,00%	
	75% a 100%	0,00%	0,00%	
17 - No contexto de crise financeira foram implementados procedimentos adicionais de auditoria para avaliação da continuidade da entidade auditada?	Sim	75,00%	2,15%	
	Não	25,00%	0,72%	
18 - Qual a percentagem de entidades auditadas que tratam adequadamente as estimativas contabilísticas de acordo com a estrutura conceptual de RF?	Até 25%	25,00%	0,72%	
	25% a 50%	37,50%	1,07%	
	50% a 75%	25,00%	0,72%	
	75% a 100%	12,50%	0,36%	
19 - No atual contexto de crise, qual a percentagem de distorções materialmente relevantes identificadas nas demonstrações financeiras?	Até 25%	62,50%	1,79%	
	25% a 50%	37,50%	1,07%	
	50% a 75%	0,00%	0,00%	
	75% a 100%	0,00%	0,00%	
20 - Uma vez identificada uma distorção materialmente relevante, qual a percentagem de casos que envolvem diretamente a gerência?	Até 25%	62,50%	1,79%	
	25% a 50%	25,00%	0,72%	
	50% a 75%	12,50%	0,36%	
	75% a 100%	0,00%	0,00%	

Com o desenrolar da crise financeira a profissão de auditoria está preparada para reavaliar o seu papel e contribuir para uma melhoria da economia e da sociedade.

A quinta Hipótese de análise pretende evidenciar que o relatório do auditor é de elevada importância para os utilizadores das demonstrações financeiras no que diz respeito a continuidade da empresa e na sua responsabilidade perante a deteção e irregularidades.

O relatório do auditor é visto como uma forte ligação às demonstrações financeiras. O auditor está a relatar o que é devidamente compreendido, certificando que a profissão de auditoria é valorizada pela sua qualidade e por proporcionar melhor informação. A avaliação do pressuposto da continuidade das empresas obriga a uma grande ponderação e cuidado por parte do auditor nesta matéria muito sensível.

O ceticismo profissional numa auditoria exige que o auditor questione se a informação e a prova de auditoria obtida sugere distorção material para que a fraude possa existir.

No que concerne aos relatórios emitidos que foram alvo de modificação, 56% dos inquiridos procedeu a essa modificação entre 25% a 50% dos relatórios emitidos das entidades que auditam.

33% dos inquiridos refere que não procedeu a qualquer modificação nos relatórios emitidos entre 25% a 50% das entidades que auditam e, em simultâneo, 33% refere que os relatórios não foram modificados entre 50% a 75% das entidades auditadas.

Os relatórios com ênfases relativamente à continuidade das entidades situam-se abaixo dos 25% das entidades auditadas, conforme referem cerca de 88% dos inquiridos. No entanto, 75% dos inquiridos afirma que foram utilizados procedimentos adicionais de auditoria para avaliar que a entidade tem capacidade de prosseguir em continuidade. O auditor deve assegurar, desta forma, que avaliou todos os elementos de relevância para as DF por forma a certificar que a entidade é capaz de prosseguir em continuidade.

No que concerne ao tratamento das estimativas contabilísticas, cerca de 38% dos inquiridos refere que as entidades que tratam adequadamente esta matéria situam-se entre 25% a 50% das entidades auditadas.

Cerca de 63% dos inquiridos detetou distorções materialmente relevantes nas DF em menos de 25% das entidades auditadas. No entanto essas distorções detetadas são praticadas pela gerência até 25% dos casos identificados, conforme referem cerca de 63% dos inquiridos.

Atento o exposto e de acordo com a tabela 28, a quinta hipótese de análise, é confirmada numa percentagem de 12,80%.

PARTE IV

Conclusão

A atual crise financeira na economia mundial convergiu para uma reflexão sobre a atividade de auditoria, nomeadamente, no que diz respeito à necessidade de serem implementadas medidas e mecanismos de supervisão eficazes assim como alterar alguns procedimentos de auditoria.

Nesse sentido, as autoridades de supervisão, nomeadamente a CMVM, OROC, CNSA entre outros, têm um papel fundamental de forma a contribuírem para a retoma da confiança dos mercados financeiros e de capitais e têm implementado medidas e reforçados mecanismos de proteção de investidores.

Portanto, é fundamental estabelecer sistema de salvaguardas que atenuem ou eliminem as ameaças à independência dos auditores (Gonçalves, 2009). O papel dos auditores na deteção e relato de fraudes é uma questão central na problemática das diferenças de expectativas em auditoria, não sendo, contudo, um assunto pacífico no seio dos profissionais de auditoria, onde observamos opiniões profundamente divergentes (Almeida, 2005).

A OROC (2013) retrata que o papel do auditor é muito sensível e de grande impacto na sociedade e por isso deve evitar falhas. Para isso tem de se socorrer de ferramentas que o ajudem a emitir opiniões de forma sustentada, nomeadamente sobre o pressuposto da continuidade da entidade auditada.

Neste contexto e para analisar estas temáticas abordadas ao longo da revisão da literatura, esta dissertação teve como objeto de estudo a auditoria às Demonstrações Financeiras com o objetivo de avaliar eficiência e eficácia da auditoria executada pelas SROC das empresas cotadas na CMVM e apresentar as medidas adotadas pelas Autoridades de Supervisão em resposta à crise, através do estudo de caso “inquérito às SROC das empresas cotadas na CMVM”. Para tal foi elaborado um questionário direcionado às entidades de auditoria as empresas cotadas na CMVM tendo sido conjugados os dois métodos de análise, quantitativo e qualitativo. De acordo com Flick (2004), adotar a prática de combinar estas análises, proporciona maior nível de credibilidade e validade aos resultados da pesquisa.

Para verificação do estudo de caso foram elaboradas 5 hipóteses de análises que surgiram a partir da revisão da literatura, sendo que a primeira hipótese de análise é normalmente os pressupostos do trabalho de auditoria são adaptados para assegurar a credibilidade das DF.

Verificou-se através deste estudo, que esta hipótese de análise foi claramente validada em 20% da preponderância no modelo de análise, na medida em que a totalidade dos inquiridos, considera que a atividade de auditoria tem aumentado as expectativas dos stakeholders e, tal como Taborda (2006) refere, são pouco frequentes as situações imputáveis à entidade auditada que impeçam o ROC de aplicar procedimentos indispensáveis para a CLC. Os inquiridos confirmam que o controlo interno visa alinhar os objetivos estratégicos, com os mecanismos de identificação dos riscos, sua avaliação, gestão e acompanhamento quer pelos auditores internos,

auditores externos e membros das comissões de auditoria ou órgãos com características semelhantes (Gonçalves, 2008).

A segunda hipótese de análise, as entidades de supervisão podem melhorar o desenvolvimento das metodologias para a eficiência da sua fiscalização, está validada com 17,67% do seu predomínio no modelo de análise, dado que a totalidade dos inquiridos refere que a SROC tem sido submetida a fiscalização por parte das entidades supervisoras, maioritariamente pela OROC. Tal como referenciado pela CMVM (2012) em matéria de controlo de qualidade, esta tem colaborado com a OROC, no âmbito do seu programa anual de verificação dos trabalhos de auditores de entidades cotadas. A CMVM que no que respeita à supervisão dos auditores registados na CMVM tem desenvolvido a sua atuação na realização de ações de supervisão presenciais e no acompanhamento das medidas adotadas pelos auditores para sanar irregularidades detetadas em supervisões realizadas. Também o CNSA (2009), tem atribuído especial relevância ao impacto das falhas e deficiências no exercício da atividade de auditoria. Portanto, a crise financeira em curso aumentou a exigência relativa à atividade dos reguladores e supervisores do sistema financeiro que, por via legislativa, reforçou as suas responsabilidades, aumentando a sua capacidade técnica e cooperação entre entidades permitindo dar passos relevantes no sentido de uma atividade de supervisão mais alargada e mais eficiente.

A terceira hipótese de análise, a independência do auditor visa aumentar a confiança dos stakeholders, está confirmada em 15,47% da sua importância no modelo de análise, pois a maioria dos inquiridos considera que os auditores atuam como mecanismo de prevenção de fraudes, sendo que uma das principais ameaças que lhes estão adjacentes são os interesses pessoais, tal como referem Gramling & Karapanos (2008), a execução de trabalhos de auditoria de elevada qualidade minimizam ou impossibilitam a influência por parte de fatores externos, que possam afetar a opinião do auditor e promovem a confiança dos investidores nas demonstrações financeiras auditadas. Os ROC e as SROC estão sujeitos a um Sistema Interno de Controlo de Qualidade, que tem como objetivo assegurar e garantir a qualidade da sua atividade como auditores, por meio do estabelecimento de requisitos profissionais (Soares, 2005). Logo, os auditores desempenham um papel vital no aumento da fiabilidade e conformidade do relato financeiro (IFAC, 2010).

Relativamente à quarta hipótese de análise, frequentemente a auditoria é qualificada como um mecanismo de prevenção e deteção de fraude, está verificada em 19,27% da sua prevalência no modelo de análise, dado que, a totalidade dos inquiridos menciona que os auditores têm o dever de comunicar irregularidades as entidades de supervisão, portanto, os auditores devem avaliar os fatores de risco individual e coletivamente, considerando se existem controlos que possam mitigar o risco de ocorrência de deturpações da verdade devido a fraudes (Almeida,

2005). Os gestores também têm um importante papel a desempenhar na melhoria da eficiência, do tempo e do custo de uma auditoria, ao permitir aos auditores examinarem determinados departamentos, como o departamento de recursos humanos e outros departamentos não financeiros (Reinstein & Coursen, 1999). Portanto, o auditor se tiver identificado distorções ocorridas devido a fraudes que tenham implicações no controlo de transações, deve considerar se estes riscos são condições reportáveis relacionadas com o controlo interno da empresa que devem, ou não, ser comunicadas aos gestores de topo ou ao comité de auditoria (Almeida, 2005).

A quinta e última hipótese de análise, o foco no relatório do auditor é usualmente de elevada importância quanto à problemática da continuidade da empresa, está validada em 12,80% da sua ponderação no modelo de análise, pois a avaliação do pressuposto de continuidade da empresa na atual conjuntura portuguesa obriga a grande ponderação e cuidado pois é uma matéria muito sensível, sendo que as respostas obtidas nesta matéria foram pouco homogêneas. O papel do auditor é muito sensível e de grande impacto na sociedade e por isso deve evitar falhas. Nesta medida, tem de se socorrer de ferramentas que o ajudem a emitir opiniões de forma sustentada (OROC, 2013).

Neste contexto, torna-se crítico que o auditor/revisor desenvolva um plano de auditoria, eficaz e eficiente, capaz de dar resposta ao risco de expressar uma opinião inapropriada, quando as demonstrações financeiras apresentam distorções materialmente relevantes (OROC, 2010)

Se o auditor detetar que a administração não tratou adequadamente a efeitos da incerteza de estimativas contabilísticas e que deu origem a riscos significativos, deve adotar procedimentos para avaliar a razoabilidade da estimativa (ISA 540).

Portanto, se o auditor acreditar que a administração não tomou as medidas necessárias para evitar o uso indevido do relatório do auditor sobre as DF divulgadas pela entidade, deve avaliar a adoção de medidas a serem tomadas em função de seus direitos e das suas obrigações legais e pode considerar apropriado comunicar tais factos à CMVM (ISA 560).

Atendendo ao modelo de análise definido (6.1.3) passa-se à conclusão final deste estudo.

Tabela 29 - Modelo de Análise

Hipoteses	% de Equitativa	Resultados
H1	20%	20,00%
H2	20%	17,67%
H3	20%	15,47%
H4	20%	19,27%
H5	20%	12,80%
Total		85,21%

Conclui-se que o objeto de estudo está aferido em cerca de 85% quanto à avaliação da eficácia e eficiência da auditoria para a análise do estudo efetuado.

Limitações

Como limitações a este estudo será de referir a indisponibilidade sentida por parte das entidades de auditoria das empresas cotadas na CMVM e consequente morosidade na obtenção de um número mínimo de respostas (o ideal seria 30%) o que de alguma forma condicionou a análise do tema desta dissertação.

De referir também que o facto de não ter elaborado um questionário com questões de avaliação múltipla condicionou a análise das respostas obtidas e consequente conclusão do estudo de caso.

Perspectivas futuras

Este ponto termina com sugestões para pesquisas futuras, que se inspiram nas limitações sentidas e nos resultados obtidos com o presente estudo e que possam ser generalizados de forma mais consubstanciada. Sugere-se a construção de um inquérito elaborado em escala Likert para permitir uma comparabilidade e execução de dado mais fiável.

Face as limitações sentidas seria de aconselhar futuros estudos na área de auditoria alargando o seu âmbito de atuação às Entidades de Interesse Público¹⁵ como um todo, ou seja, incluindo o setor financeiro, reforçando a cooperação com as entidades supervisoras.

¹⁵ Conceito definido no artigo 2º do Decreto-Lei 225/2008, de 20 de Novembro, que transpõe para ordem jurídica portuguesa a Directiva n.º 2006/43/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio. Inclui-se na presente definição, além das entidades emitentes com valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado, as instituições de crédito e respectivas sociedades gestoras de participações sociais que as dominam, as empresas de seguros e resseguros, bem como as respectivas entidades gestoras de participações sociais do mesmo sector, as empresas públicas de elevada dimensão, os fundos de investimento e os fundos de pensões, as sociedades de titularização de créditos e as sociedades de capital de risco.

Referências Bibliográficas

Referências Bibliográficas

- AICPA, A. I. (2002). *Consideration of Fraud in a Financial Statement Audit*. Obtido de <http://www.aicpa.org/Research/Standards/AuditAttest/DownloadableDocuments/AU-00316.pdf>.
- Alleyne, P. A. (2006). Perceptions of auditor independence in Barbados. *Managerial Auditing Journal*, Vol. 21.
- Almeida, B. J. (2005). *Análise Comparativa das Filosofias de Auditoria*. Obtido de <http://www.scielo.br/pdf/rcf/v16n37/v16n37a07.pdf>.
- Almeida, B. J. (Jan/Abr de 2005). Análise Comparativa das Filosofias de Auditoria. *Revista Contabilidade & Finanças*.
- Almeida, B. J. (2005). *Auditoria e Sociedade, Diferenças de expectativas*. Lisboa: Publisher Team.
- Almeida, B., & Taborda, D. (2004). A Fraude como Problemática Central das Diferenças de Expectativas. *X Congresso Contabilidade*.
- Araújo, A. O., & Oliveira, M. C. (1997). *Tipos de pesquisa. Trabalho de conclusão da disciplina Metodologia de Pesquisa Aplicada a Contabilidade – Departamento de Controladoria e Contabilidade da USP*. São Paulo.
- Attie, W. (2011). *Auditoria: Conceitos e Aplicações; 6ª Edição*. São Paulo: Atlas.
- Bell, J. (1997). *Como Realizar um Projecto de Investigação. 2ª edição*. Lisboa: Gradiva.
- Boyton, K. & Karapanos, V. (2008). *Auditoria*. São Paulo: Atlas.
- BP. (2010). *Banco de Portugal: Boletim económico*. Obtido de www.bportugal.pt.
- BP. (2011). *Banco de Portugal, Boletim económico*. Obtido de www.bportugal.pt.
- BP. (2012). *Banco de Portugal: Boletim económico*. Obtido de www.bportugal.pt.
- BP. *Banco de Portugal: Missão e Funções do Banco de Portugal*. Obtido de <http://www.bportugal.pt/pt-obancoeurosisistema/missaoefuncoes/Paginas/default.aspx>.
- Canas, V. (2004). *O Crime de branqueamento: Regime de prevenção e de Repressão*. Coimbra.
- Cervo, A. L., & Bervian, P. A. (2002). *Metodologia científica. 5ª edição*. São Paulo: Prentice Hall.
- CESR. (2009). *Committee of European Securities Regulators*. Obtido de www.cesr-eu.org.

- CMVM. (2008). *Relatório Anual 2008 sobre a Actividade da CMVM e sobre os Mercados de Valores Mobiliários*. Obtido de <http://www.cmvm.pt/CMVM/Publicacoes/Relatorios/Rel2008/Documents/RelatorioAnual2008Versao14072009.pdf>.
- CMVM. (2009). *Comissão de Mercado de Valores Mobiliários: Crise Financeira e suas Repercussões no Sistema Financeiro Nacional- Comissão Parlamentar do Orçamento e Finanças*. Obtido de www.cmvm.pt.
- CMVM. (2012). *Linhas de Ação para o Plano de Atividade de 2013*. Obtido de <http://www.cmvm.pt/CMVM/A%20CMVM/Linhasac%C3%A7%C3%A3o20112012/Documents/Linhas%20de%20A%C3%A7%C3%A3o%20para%20Plano%20de%20Atividades%20de%202013.pdf>.
- CNSA. (2009). *Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria- Relatório Anual de Actividades do CNSA*. Obtido de http://www.cnsa.pt/o_cnsa/RelAnual2009.pdf.
- CNSF. (2008). *Relatório de actividade 2008*. Obtido de www.bportugal.pt/pt-PT/supervisão/conselhonacionalsupervisoresfinanceiros/paginas/conselhonacionalsupervisoresfinanceiros.aspx.
- Corbin, D. (2009). *Financial Statment Fraud*. Obtido de <http://www.bitwise.net/iawww/financial.htm>.
- Costa, C. B. (2000). *Auditoria Financeira - Teoria e Prática*. Lisboa: Rei dos Livros.
- Costa, C. B. (2007). *Auditoria Financeira - Teoria e Prática*. Lisboa: Rei dos Livros.
- Costa, C. B. (2010). *Auditoria Financeira - Teoria e Prática*. Lisboa: Rei dos Livros.
- Costa, E. (2009). A Crise Mundial do capitalismo e as Perspectivas dos Trabalhadores. *Seminário Nacional sobre a Crise Mundial e os Trabalhadores Buscalegis, Ciência Política*. São Paulo.
- Crepaldi, S. A. (2004). *Auditoria Contábil - Teoria e Prática, 3ª Edição*. São Paulo: Atlas.
- Cressey, D. R. (1961). *The Prison: Studies in institutional organization and change*. New York: Holt, Rinehart and Winston.
- CVM. (2008). *Código de Valores Mobiliários- 4ª Edição*. Coimbra: Almedina.
- Dias, A. (2012). O Branqueamento de capitais em Portugal e respectiva actuação das entidades reguladoras. *Trabalho final de mestrado*. ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão.
- Ellram, L. (1996). The use of the case study method in logistics research. *Journal of Business Logistics. Oakbrook, III*.

- FEE. (2008). *The Accountancy Profession's Contribution on the Debate on the Crisis (I) - Reflecting on the Crisis. Policy Statement*. Obtido de Federation of European Accountants Fédération des Experts comptables Européens: <http://www.fee.be/>
- FEE. (2008). *The Accountancy Profession's Contribution on the Debate on the Crisis (II) - Matters of Specific Relevance for Statutory Auditors during the Financial Crisis. Policy Statement*. Obtido de Federation of European Accountants Fédération des Experts comptables Européens: <http://www.fee.be/>
- FEE. (2008). *The Accountancy Profession's Contribution on the Debate on the Crisis (III) - Call for the Action for European SME's. Policy Statement*. Obtido de Federation of European Accountants Fédération des Experts comptables Européens: <http://www.fee.be/>
- FEE. (2010). *Reminding Management and Auditors of Key Issues*. Obtido de Fédération des Experts Comptables Européens:
http://www.fee.be/index.php?option=com_chronoconnectivity&Itemid=106&category=32&limitstart=40&category=32
- FEE. (2010). *The Accountancy Profession's Contribution on the Debate on the Crisis (IV) - Key issues for the management and auditors for the 2009 year-end financial reporting. Policy Statement*. Obtido de Federation of European Accountants Fédération des Experts comptables Européens: <http://www.fee.be/>
- FEE. (2011). *Professional Accountants' Contribution in the Current Economic Difficulties: Enhancing Transparency and Confidence*. Obtido de Federation of European Accountants Fédération des Experts Comptables Européens:
http://www.fee.be/index.php?option=com_chronoconnectivity&Itemid=106&category=32&limitstart=40&category=32
- FEE, (Abril de 2009). *Financial Crisis Advisory Group – Request for Input*. Obtido de http://www.fee.be/index.php?option=com_content&view=article&id=651&Itemid=106&lang=en
- Ferreira, B. (2008). *Os Deveres de Cuidado dos Administradores e Gerentes Análise dos deveres de Cuidado em Portugal e nos estados Unidos da América fora das situações de Disputa sobre controlo Sociétario - cadernos do Mercado de Valores Mobiliários, nº 30*. Obtido de www.cmvm.pt.
- Ferreira, V. (1986). *O Inquérito por Questionário na Construção de Dados Sociológicos*. In Silva, A. S. e Pinto, J. M. (org.). *Metodologia das Ciências Sociais (10ª edição de 1999)*. Porto: Edições Afrontamento.
- Fidel, R. (1992). *The case study method: a case study*, In: Glazier, Jack D. & Powell, Ronald R. *Qualitative research in information management*. . Englewood: CO: Libraries Unlimited.

- Flick, U. (2004). *Uma introdução à pesquisa qualitativa. 2ª edição*. Porto Alegre: Bookman.
- Flyvbjerg, B. (2006). Five misunderstandings about case-study research. *Qualitative Inquiry*.
- Fulwider, D. (Abril/1999). Recognizing Fraud Indicators. *International Journal of Government Auditing, s.l. : Intosai (International Organization of Supreme Audit Institutions), Vol. 26*.
- Ghiglione, R., & Matalon, B. (1992). *O Inquérito – Teoria e Prática*. Lisboa: Celta Ed. Lda.
- Gil, A. C. (1991). *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo: Atlas.
- Godoy, A. S. (Mar/Abr de 1995). Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. *Revista de Administração de Empresas da EAESP/FGV*.
- Gomes, E. D., Araújo, A. F., & Barboza, R. J. (Maio de 2009). Auditoria: Alguns aspectos a respeito de sua origem. *Revista Científica Eletrônica de Ciências Contábeis – ISSN: 1679-3870*.
- Gonçalves, A. (Julho/Setembro de 2008). A Evolução das Metodologias de Auditoria. *Revisores Oficiais de Contas, Revista Revisores & Auditores nº 42*.
- Gonçalves, A. (Janeiro de 2009). A Concentração do Mercado de Revisão/Auditoria no Âmbito do Mercado de Capitais Português. . *Técnicos Oficiais de Contas, Revista «TOC» nº 106*.
- Gramling, A., & Karapanos, V. (2008). Auditor Independence: A Focus on the SEC Independence Rules. *Issues in Accounting Education*.
- Guimarães, J. (2003). *Estratégia de Auditoria na União Europeia para 2004/2006*. Obtido de <http://www.jmmsroc.pt>.
- Hemraj, M. (September de 2001). Guarding the company against dishonest employees. *Journal of Financial Crime*.
- IAASB, (2009). *Staff Audit Practice Alert. Audit Considerations in Respect of Going Concern in the Current Economic Environment*. Obtido de <http://www.ifac.org/publications-resources/staff-audit-practice-alert-audit-considerations-respect-going-concern-current>.
- IFAC. (2009). *International Standard on Auditing 315 Identifying and Assessing the Risks of Material Misstatement Through Understanding the Entity and its Environment*. Obtido de <http://www.ifac.org/sites/default/files/publications/files/A018%202012%20IAASB%20Handbook%20ISA%20315.pdf>.
- IFAC. (2010). *Audit Quality and International Standards on Auditing: Audit_quality_Fact_Sheet.pdf*. Obtido de www.ifac.org/sites/default/files/Downloads/audit_quality_fact_sheet.pdf.

- IFAC. (2012). *Handbook of International Quality Control, Auditing, Review, Other Assurance, and Related Services Pronouncements*. Obtido de <http://www.ifac.org/publications-resources/2012-handbook-international-quality-control-auditing-review-other-assurance-a>.
- IMF. (2008). *World Economic Outlook Update Global Slowdown and Rising Inflation*. Obtido de www.imf.org.
- IOSCO. (2009). *International Organization of Securities Commissions*. Obtido de www.iosco.org/about.
- IPCG. (2006). *Livro Branco Sobre Corporate Governance*. Obtido de www.cgov.pt.
- Knox, J. (1994). *Why auditors don't find fraud*. *Accountancy*, Vol. 113, No 1206.
- Malhotra, N. K. (2001). *Pesquisa de marketing: uma orientação aplicada*. 3ª edição. Porto Alegre: Bookman.
- Nicholson, B. (2002). One Family at a time: a prevention program for at-risk parents. *Journal of Counseling and Development*.
- OROC. (Jan/Mar de 2009). A Adopção das Normas Internacionais de Auditoria da IFAC. *Revista Revisores & Auditores nº 44*.
- OROC. (2009). *Manual do Revisor Oficial de Contas*. Edição Diligex, Lda, Versão 36.
- OROC. (Outubro/Dezembro de 2010). A Independência do Trabalho do Auditor e na Governação das Empresas. *Revista Revisores & Auditores nº 51*. Obtido de www.oroc.pt/fotos/editor2/Revista/51/Auditoria.pdf.
- OROC. (Abr/Jun de 2010). Identificação e Avaliação do Risco por via do Conhecimento da Entidade a Auditar. *Revista Revisores & Auditores nº 49*. Obtido de <http://www.oroc.pt/fotos/editor2/Revista/49/Auditoria.pdf>.
- OROC. (Janeiro/Março de 2011). Fraude de Relato Financeiro. *Revista Revisores & Auditores nº 52*, p. <http://www.oroc.pt/fotos/editor2/Revista/52/Auditoria1.pdf>.
- OROC. (Abr/Jun de 2011). Partes Relacionadas. *Revista Revisores & Auditores nº 53*, p. <http://www.oroc.pt/fotos/editor2/Revista/53/Auditoria.pdf>.
- OROC. (Jan/Mar de 2012). Ceticismo Profissional numa Auditoria de Demonstrações Financeiras. *Revista Revisores & Auditores nº 56*, p. <http://www.oroc.pt/fotos/editor2/Revista/56/Ceticismo.pdf>.

- OROC. (Jul/Set de 2012). Em que fase do processo de Auditoria é o Ceticismo Profissional Necessário? *Revista Revisores & Auditores nº 58*. Obtido de <http://www.oroc.pt/fotos/editor2/Revista/58/Auditoria1.pdf>.
- OROC. (Abr/Jun de 2013). Continuidade : estudo de um caso. *Revista Revisores & Auditores nº 61*, p. <http://www.oroc.pt/fotos/editor2/Revista/61/Auditoria.pdf>.
- PCAOB, *Mission, Struture & History*. Obtido de www.pcaqobus.org/about/History/pages/default.aspx.
- PCAOB. (s.d.). *Public Company Accounting Oversight Board: Mission, Struture & History*. Obtido de www.pcaqobus.org/about/History/pages/default.aspx.
- Pires, A. M. (2008). Impacto da Lei de sabarnes-Oxley no Sistema de Controlo Interno das Empresas cotadas nos EUA: O Caso Português. *Universidade Aberta / Instituto de Contabilidade e Administração de Lisboa, Dissertação de Mestrado*.
- Pires, A., & Rodrigues, F. (2009). Da Partida Dobrada à Crise do Subprime: Os ciclos da ciência contabilística. *AECA - Asociación Española de Contabilidad y Administración*. Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança do IPB.
- Ponte, J. P. (2006). Estudos de caso em educação matemática. *Bolema*.
- Porter, B. (1997). *Auditors' Responsibilities with Respect to Corporate Fraud: A Controversial Issue*, in Sherer, M., e Turley, S.; *Current Issues in Auditing*, 3rd ed. London.
- Porter, B. (1997). *Principles of External Auditing*. Wiley & Sons.
- PWC. (2003). *The sabarnes-Oxley Act of 2002, And Current Proposals by NYSE, Amex and NASDAQ - Board and Audit Committee Roles in the Era of Corporate Reform: A White Paper*. Obtido de PricewaterhouseCoopers: www.pwc.com/en_US/us/sabarnes-oxley/assets/final_so_wp_2-boardsac.pdf
- Quivy, L., & Campenhoudt, R. (2005). *Manual de Investigação em Ciências Sociais - Trajetos*. . Lisboa: Gradiva - Publicações, Lda. Lisboa: Gradiva - Publicações, Lda.
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. (1998). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Lisboa: Gradiva.
- Reinstein, A., & Coursen, G. (Mar/Abr de 1999). Considering the Risk of Fraud : Understanding the Auditor's New Requirements. *The National Public Accountant*.
- Richardson, R. J. (2007). *Pesquisa Social: métodos e técnicas*. 3ª edição. São Paulo: Atlas, 2007. 334 p.

- Rudio, F. (1978). *O projeto de pesquisa. In: RUDIO, Franz. Introdução ao projeto de pesquisa científica*. Petrópolis: Vozes.
- SEC. (2002). *Sabarnes-Oxley Act of 2002*. Obtido de US Securities and Exchange Commission: <http://search.sec.gov/secgov/index.jsp#queryResults> Top
- Soares, A. (2005). Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Auditoria, Universidade do Minho. *O Controlo de Qualidade do Trabalho de Auditoria: Estudo Comparativo dos Países da União Europeia*.
- Soltani, B. (2007). *Auditing – An International Approach*, Pearson Education.
- Taborda, D. (2006). *Auditoria – Revisão Legal das Contas e Outras Funções do Revisor Oficial de Contas*. Lisboa: Edições Sílabo.
- Thomas, G. (2010). *Doing Case Study: Abduction Not Induction, Phronesis Not Theory. Qualitative Inquiry*.
- Turpen, R., & Messina, F. (Fevereiro de 1997). *Fraud Prevention and the Management Accountant. Management Accounting*.
- Yin, R. K. (1986). *Case study research: design and methods*. London: Sage Publications.
- Yin, R. K. (2005). *Estudo de caso: planeamento e métodos. 3ª edição*. Porto Alegre: Bookman.
- Yin, R. K. (2009). *Case Study Research - Design and Methods - 4 th Editions*. London: Sage Publications.

Referências Eletrónicas

- www.aicpa.org
- www.bportugal.pt
- www.cesr-eu.org
- www.cmvm.pt
- www.cnsa.pt
- www.fee.be
- www.jmmsroc.pt
- www.ifac.org

- www.imf.org
- www.iosco.org
- www.cgov.pt
- www.pcaqobus.org

Legislação

- Directiva 2006/43/CE - Relativa a Revisão Legal de Contas Anuais e Consolidadas. *Jornal Oficial da União Europeia* .
- Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 39 e A´Norma Internacional de relato Financeiro (IFRS) 7. *Jornal Oficial da União Europeia*
- D.L. n.º 224/2008. *Estatuto da Ordem dos Revisores de Contas*.
- Decreto Lei n.º 49381 de 15 de Novembro de 1969.
- Decreto-Lei n.º 225/2008 *de 20 de Novembro*.

ANEXOS

ANEXO I

**Lista dos Auditores das
empresas cotadas na
CMVM**

LISTA DOS AUDITORES REGISTRADOS NA CMVM
ABC-Azevedo Rodrigues Batalha e Costa, SROC, Lda
Álvaro, Falcão & Associados - SROC
Alves da Cunha, A. Dias & Associados SROC
Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados-SROC
Américo Agostinho Martins Pereira
António Anjos, F. Brandão & Associados - SROC, Lda
António Grenha, Bryant Jorge & Associado - SROC
António Magalhães e Carlos Santos, SROC
Ascensão, Gomes, Cruz & Associados, SROC, Lda
Auren Auditores & Associados - SROC, SA
Baptista da Costa & Associados - SROC, SA
Barbas, Martins, Mendonça & Associado - SROC, Lda
BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda
Carlos Teixeira, Noé Gomes & Associados - SROC, Lda
CFA-Cravo, Fortes, Antão & Associados - SROC, Lda
Deloitte & Associados - SROC, SA
Ernst & Young Audit & Associados - SROC, SA
Esteves, Pinho & Associados, Sroc, Lda.
Grant Thornton & Associados, SROC, Lda
Horwath & Associados, SROC, Lda
Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados - SROC, Lda
J. Camilo & Associados, SROC
KPMG & Associados-SROC, SA
Lampreia & Viçoso - SROC
Mariquito, Correia & Associados - SROC
Marques da Cunha, Arlindo Duarte e Associados - SROC, LDA
Mazars & Associados, SROC, SA
MGI & Associados, SROC, Lda
Moore Stephens & Associados - SROC, SA
O. Lima, N. Silva, F. Colaço, A. Coelho e L. Rosa - SROC, Lda
Oliveira Rego & Associados, SROC, Lda
Oliveira, Reis & Associados - SROC, Lda
P. Matos Silva, Garcia Jr, P. Caiado & Associados - SROC, Lda
Patrício, Moreira, Valente & Associados , SROC
PKF & Associados, SROC, LDA
PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda
Ribeiro, Pires & Sousa - SROC
Santos Carvalho & Associados - SROC, SA
UHY & Associados, SROC, Lda

ANEXO II

Declaração para o envio de Questionários



DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos se declara que a aluna Cláudia Sofia Gomes Barbosa Pereira Lapa se encontra matriculada no ano letivo de 2012/2013, no 2.º ano curricular do Mestrado em Auditoria, necessitando de proceder ao envio de inquéritos, a fim de desenvolver o seu trabalho relativo a unidade curricular de Dissertação.

S. Mamede de Infesta, 02 de setembro de 2013:

Susana Gomes Rocha

Loja Estudante – Núcleo de Mestrados

APÊNDICES

APÊNDICE I

Questionário

Questionário

NOME EMPRESA:	
QUESTÕES	
AUDITORIA	
1. Considera que a atividade de auditoria aumenta a expectativas dos Stakeholders?	
Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
2. O controlo interno nas entidades cotadas é fundamental para garantir a prossecução dos objetivos da entidade?	
Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
3. As normas de auditoria evoluíram a sua base conceptual e metodológica relativa à gestão de risco empresarial, nomeadamente as relacionadas com o planeamento do trabalho de auditoria?	
Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
4. Durante o trabalho de auditoria são detetadas situações imputáveis à entidade auditada que impeçam o uso de procedimentos indispensáveis a CLC?	
Nunca	<input type="checkbox"/>
Pouco Frequente	<input type="checkbox"/>
Frequente	<input type="checkbox"/>
Muito Frequente	<input type="checkbox"/>
CRISE FINANCEIRA MUNDIAL E O PAPEL DAS AUTORIDADES SUPERVISORAS	
5. Para assegurar a credibilidade da informação financeira, quais os fatores mais relevantes?	
Responsabilidade do auditor	<input type="checkbox"/>
Aplicação de normas de auditoria	<input type="checkbox"/>
Independência do auditor	<input type="checkbox"/>
Supervisão por parte da SROC	<input type="checkbox"/>
6. No reforço da confiança e credibilidade da atividade de auditoria, as entidades supervisoras têm fiscalizado/ submetido a um controlo de qualidade a SROC no sentido de assegurar os mecanismos de proteção dos investidores?	
Sim	<input type="checkbox"/>

Não	<input type="checkbox"/>
7. Quais das entidades supervisoras já submeteram a SROC a esse controle de qualidade?	
CMVM	<input type="checkbox"/>
OROC	<input type="checkbox"/>
CNSA	<input type="checkbox"/>
8. Face a esse controle de qualidade, que medidas foram implementadas?	
INDEPENDÊNCIA DOS AUDITORES	
9. Considera que os auditores atuam como um mecanismo de prevenção à ocorrência de erros ou fraudes na elaboração das Demonstrações Financeiras?	
Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
10. Das seguintes ameaças à independência dos auditores quais as que considera de maior relevância?	
Grau de confiança com a empresa auditada	<input type="checkbox"/>
Interesse pessoal	<input type="checkbox"/>
Condição dos honorários	<input type="checkbox"/>
Prestação de serviços incompatíveis	<input type="checkbox"/>
11. Na atual crise financeira, os auditores têm contribuído para o aumento da fiabilidade e conformidade do relato financeiro divulgado aos stakeholders?	
Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
CRISE FINANCEIRA E A UDITORIA – CAUSAS: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES	
12. Considera que o auditor tem o dever de comunicar a ocorrência de irregularidades/ fraudes?	
Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
13. Durante os trabalhos de auditoria que percentagem de irregularidades (eventuais fraudes) foram detetadas nas entidades auditadas?	
Até 25%	<input type="checkbox"/>
25% a 50%	<input type="checkbox"/>
50% a 75%	<input type="checkbox"/>
75% a 100%	<input type="checkbox"/>
14. Essas irregularidades foram devidamente comunicadas às entidades supervisoras?	

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
INFORMAÇÃO FINANCEIRA RELEVANTE	
15. No universo das entidades auditadas qual a percentagem de relatórios de auditoria emitidos?	
Até 25%	<input type="checkbox"/>
25% a 50%	<input type="checkbox"/>
50% a 75%	<input type="checkbox"/>
75% a 100%	<input type="checkbox"/>
16. Das entidades auditadas qual a percentagem de relatórios emitidos com ênfases relativamente à continuidade das respetivas entidades?	
Até 25%	<input type="checkbox"/>
25% a 50%	<input type="checkbox"/>
50% a 75%	<input type="checkbox"/>
75% a 100%	<input type="checkbox"/>
17. No contexto de crise financeira foram implementados procedimentos adicionais de auditoria para avaliação da continuidade da entidade auditada?	
Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>
18. Qual a percentagem de entidades auditadas que tratam adequadamente as estimativas contabilísticas de acordo com a estrutura conceptual de Relato Financeiro?	
Até 25%	<input type="checkbox"/>
25% a 50%	<input type="checkbox"/>
50% a 75%	<input type="checkbox"/>
75% a 100%	<input type="checkbox"/>
19. No atual contexto de crise, qual a percentagem de distorções materialmente relevantes identificadas nas demonstrações financeiras?	
Até 25%	<input type="checkbox"/>
25% a 50%	<input type="checkbox"/>
50% a 75%	<input type="checkbox"/>
75% a 100%	<input type="checkbox"/>

20. Uma vez identificada uma distorção materialmente relevante, qual a percentagem de casos que envolvem diretamente a gerência?

- | | |
|------------|--------------------------|
| Até 25% | <input type="checkbox"/> |
| 25% a 50% | <input type="checkbox"/> |
| 50% a 75% | <input type="checkbox"/> |
| 75% a 100% | <input type="checkbox"/> |

Adaptado de Leonor Gomes (2010)

APÊNDICE II

Mail enviado junto com o Questionário às SROC



Cláudia Lapa <mestrandaclaudialapa@gmail.com>

Questionário às Sociedades de Revisores Oficiais de Contas registados na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) - DEMORARÁ APENAS 5 MINUTOS!!!

9 mensagens

mestrandaclaudialapa@gmail.com
<mestrandaclaudialapa@gmail.com>

Este questionário faz parte integrante de um trabalho de natureza académica que a autora desenvolve no âmbito do Mestrado em Auditoria, tutelado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Este documento será administrado pela autora e dirige-se às Sociedades de Revisores Oficiais de Contas registados na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

O questionário é breve e ocupará apenas 5 minutos do vosso tempo contribuindo para uma análise da melhoria da profissão em contexto de crise financeira mundial. A autora deste trabalho agradece desde já a colaboração prestada, solicitando o máximo rigor nas respostas dadas.

Antecipadamente grata.
Apresento os meus cumprimentos,
Cláudia Lapa

Se tiver problemas para visualizar este formulário, você poderá preenchê-lo on-line:

https://docs.google.com/forms/d/1Q0hleGDEdD_QzCo9ef7WNSi6ifuFJhYFTKNEUoVaol/viewform

APÊNDICE III

Respostas ao

Questionário por Mail



Cláudia Lapa <mestrandaclaudialapa@gmail.com>

RE: Questionário às Sociedades de Revisores Oficiais de Contas registados na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) - demorará apenas 5 minutos

1 mensagem

Sérgio Telha <stelha@mazars.pt>
Para: mestrandaclaudialapa@gmail.com

1 de dezembro de 2013 11:58

https://docs.google.com/forms/d/1Q0hleGDEdD_QzCo9ef7WNSi6ifuFJhYFTKNEUoVaol/viewform

Questionário

As questões estão separadas por TEMAS:

- TEMA 1 - Auditoria;
- TEMA 2 - Crise financeira mundial e o papel das autoridades supervisoras;
- TEMA 3 - A independência dos Auditores;
- TEMA 4 - Causas da crise financeira e a Auditoria - comunicação de irregularidades;
- TEMA 5 - Informação financeira relevante.

Identificação da Entidade

Nome * **Mazars**

1. TEMA 1 - Considera que a atividade de Auditoria aumenta as expectativas dos stakeholders? *

- Sim
- Não

2. TEMA 1 - O Controlo Interno nas entidades cotadas é fundamental para garantir a prossecução dos objetivos da entidade? *

- Sim
- Não

3. TEMA 1 - As Normas de Auditoria evoluíram a sua base conceptual e metodológica relativa à gestão de risco empresarial, nomeadamente as relacionadas com o planeamento do trabalho de Auditoria? *

- Sim
- Não

4. TEMA 1 - Durante o trabalho de Auditoria são detetadas situações imputáveis à entidade auditada que impeçam o uso de procedimentos indispensáveis à Certificação Legal de Contas? *

- Nunca
- Pouco Frequente
- Frequente

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ui=2&ik=5d76924608&vi...> 23/03/2014

- Muito Frequente

5. TEMA 2 - Para assegurar a credibilidade da informação financeira, quais os fatores que considera mais relevantes? *

- Responsabilidade do auditor
- Aplicação de Normas de auditoria
- Independência do auditor
- Supervisão por parte da SROC

6. TEMA 2 - No reforço da confiança e credibilidade da atividade de auditoria, as entidades supervisoras têm fiscalizado/ submetido a um controlo de qualidade a SROC no sentido de assegurar os mecanismos de proteção dos investidores? *

- Sim
- Não

7. TEMA 2 - Quais das entidades supervisoras já submeteram a SROC a esse controlo de qualidade? *

- CMVM
- OROC
- CNSA

8. TEMA 2 - Face a esse controlo de qualidade que medidas foram implementadas? *

9. TEMA 3 - Considera que os auditores atuam como um mecanismo de prevenção à ocorrência de erros ou fraudes na elaboração das Demonstrações Financeiras? *

- Sim
- Não

10. TEMA 3 - Das seguintes ameaças à independência dos auditores quais as que considera de maior relevância? *

- Grau de confiança com a empresa auditada
- Interesse pessoal
- Condição dos horários
- Prestação de serviços incompatíveis

11. TEMA 3 - Na atual crise financeira, os auditores têm contribuído para o aumento da fiabilidade e conformidade do relato financeiro divulgado aos stakeholder? *

- Sim
- Não

12. TEMA 4 - Considera que o auditor tem o dever de comunicar a ocorrência de irregularidades/ fraudes? *

- Sim

- Não

13. TEMA 4 - Durante os trabalhos de auditoria, que percentagem de irregularidades (eventuais fraudes) foram detetadas nas entidades auditadas? *

- Até 25%
- 25% a 50%
- 50% a 75%
- 75% a 100%

14. TEMA 4 - Essas irregularidades foram devidamente comunicadas às entidades supervisoras? *

- Sim
- Não

15. TEMA 5 - No universo das entidades auditadas qual a percentagem de relatórios emitidos? *

	Até 25%	25% a 50%	50% a 75%	75% a 100%
Modificados	()	()	()	(x)
Não modificados	(x)	()	()	()

16. TEMA 5 - Das entidades auditadas qual a percentagem de relatórios emitidos com ênfases relativamente à continuidade das respetivas entidades? *

- Até 25%
- 25% a 50%
- 50% a 75%
- 75% a 100%

17. TEMA 5 - No contexto de crise financeira foram implementados procedimentos adicionais de auditoria para a avaliação da continuidade das entidade auditada? *

- Sim
- Não

18. TEMA 5 - Qual a percentagem das entidades auditadas que tratam adequadamente as estimativas contabilísticas de acordo com a estrutura conceptual de Relato Financeiro? *

- Até 25%
- 25% a 50%
- 50% a 75%
- 75% a 100%

19. TEMA 5 - No atual contexto de crise, qual a percentagem de distorções materialmente relevantes identificadas nas Demonstrações Financeiras? *

- Até 25%
- 25% a 50%
- 50% a 75%
- 75% a 100%

20. TEMA 5 - Uma vez identificada uma distorção materialmente relevante, qual a percentagem que envolve diretamente a gerência? *

- Até 25%
- 25% a 50%
- 50% a 75%
- 75% a 100%

[]

Sérgio Telha

 M A Z A R S

Mazars & Associados, SROC, SA

Rua do Campo Alegre Nº830, 3ª Andar, Sala 14

4150-171 Porto

Tel : +351 22 605 10 20

Fax : +351 22 607 98 70

E-mail: stelha@mazars.pt

www.mazars.pt



APÊNDICE IV

Respostas ao

Questionário –

Ferramenta Google Drive

